

ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07

Barra do Garças/MT, 15 de abril de 2024.

Eu Paula Carvalho, representante da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, neste momento, declaro que recebi os documentos a seguir e protocolo para a devida finalidade:

- Ofício n.º 047/2024 – AGERBARRA;
- Setor de Ouvidoria:
 1. Relatório de Atividades Mensais de Março 2024 – Ouvidoria-AGERBARRA;
 2. Relatório de Visita – Loja de atendimento ao público – Barra do Garças/MT – Ouvidoria AGERBARRA - OUV – Março/2024.
- Setor de Fiscalização:
 1. Relatório de Monitoramento de Pressão em Rede de Distribuição de Água – Barra do Garças-MT – Março/2024;
 2. Avaliação da Proposta de Repactuação do Contrato de Concessão – Regulamento dos Serviços e Minutas do Termo Aditivo e Termo de Ajustamento de Conduta – Do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Campo Verde/MT – Março de 2024;
 3. Relatório de Visita – Controle de Qualidade da Água Tratada (Rede de Distribuição) – Campo Verde – Março/2024;
 4. Relatório de Visita – Reposições Asfálticas – Barra do Garças/MT – Março/2024;
 5. Relatório de Visita – Vazamentos de Água Potável Visíveis na Distribuição – Barra do Garças/MT – Março/2024;
 6. Relatório de Visita – Reposições de Asfaltos e de Calçadas – Campo Verde/MT – Março/2024;
 7. Relatório de Visita – Vazamentos de Água Potável Visíveis na Distribuição – Campo Verde/MT – Março/2024;
 8. Relatório de Visita – Reposição de Asfalto – Pedra Preta/MT – Março/2024;
 9. Relatório de Visita – Vazamentos de Água Potável Visíveis na Distribuição – Pedra Preta/MT – Março/2024;
 10. Relatório de Visita – Reposições Asfálticas – Primavera do Leste/MT – Março/2024;
 11. Relatório de Visita – Vazamentos de Água Potável Visíveis na Distribuição – Primavera do Leste/MT – Março/2024;
 12. Relatório de Visita Técnica – Sistema de Abastecimento de Água-SAA – Barra do Garças/MT – Fevereiro/2024;



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



13. Relatório de Visita Técnica – Estação de Tratamento e Elevatórias de Esgoto – Campo Verde/MT – Março/2024;
14. Relatório de Visita – Eficiência do Tratamento do Esgoto (ETE Rio das Mortes) – Campo Verde/MT – Janeiro/2024;
15. Relatório de Visita – Eficiência do Tratamento de Esgoto-ETE Traíras – Primavera do Leste/MT – Fevereiro/2024;
16. Relatório de Visita – Eficiência do Tratamento de Esgoto (ETE Jurigue) – Pedra Preta/MT – Março/2024;
17. Relatório de Visita Técnica – Sistema de Abastecimento de Água-SAA – Barra do Garças/MT – Fevereiro/2024;
18. Relatório de Monitoramento de Pressão Mensal em Rede de Distribuição de Água – Barra do Garças- MT – Março/2024;
19. Relatório de Monitoramento de Pressão Mensal em Rede de Distribuição de Água – Primavera do Leste- MT – Março/2024;
20. Relatório de Monitoramento de Pressão Mensal em Rede de Distribuição de Água – Campo Verde- MT – Março/2024.



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

**ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO GARÇAS – AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07**

Ofício nº. 047/2024 – AGERBARRA

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

Gabriel Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, Barra do Garças/MT, 78600-000.

Assunto: *Encaminhamento dos Relatórios dos setores de Fiscalização e Ouvidoria referentes ao mês de março de 2024.*

Senhor Vereador,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para considerando a Lei Complementar Municipal n.º 341/23, encaminhar em via impressa os Relatórios dos setores de Fiscalização e Ouvidoria, integrando as atribuições de fiscalização, monitoramento, denúncias, reclamações, recomendações e penalidades impostas pela AGERBARRA, referentes ao mês de **março** de 2024. Cumpre informar, que em igual teor, foi postado no sítio eletrônico da AGERBARRA, ressaltando ainda que ele passa por atualização para melhor atender as demandas e reforçar nosso comprometimento com a publicidade, transparência e divulgação da Agência.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Clerismar Ferreira de Oliveira
Diretor Presidente
CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente AGERBARRA
Decreto n.º 4.983/2022

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DE MARÇO 2024

OUVIDORIA - AGERBARRA

A Ouvidoria recebe denúncias, reclamações, sugestões, solicitações ou elogios, por qualquer meio de comunicação referente à prestação dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças – AGERBARRA, no Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

A missão da Ouvidoria é garantir o equilíbrio entre o Poder Público, usuários e operadores dos serviços delegados, em prol da Sociedade. Tendo como valores em suas atividades a honestidade, imparcialidade, transparência, eficiência, credibilidade e comprometimento.

O presente relatório apresenta atuação e atividades desenvolvidas no mês de março de 2024, no Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, bem como fornece uma visão panorâmica das manifestações registradas e concluídas pela Ouvidoria da AGERBARRA, em seus municípios regulados, quanto aos problemas relacionados ao fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Barra do Garças, 03 de abril de 2024.

Respeitosamente,

DARLON EDUARDO Assinado de forma digital por
DARLON EDUARDO
VANNI:04267625174 Dados: 2024.04.03 16:39:04 -03'00'

DARLON EDUARDO VANNI
Ouví dor AGERBARRA



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ATENDIMENTO E PROCESSOS DE OUVIDORIA

A Ouvidoria funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais.

É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da AGERBARRA que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto às duas instâncias locais. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento fornecido pelos prestadores de serviços regulados.

A Ouvidoria atua também de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial nos prestadores de serviços regulados.

CANAIS DE ATENDIMENTO OUVIDORIA - AGERBARRA:

INTERNET:

- Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional (www.agerbarra.com.br) ou por meio do envio de e-mail aos endereços eletrônicos:
 - ouvidoria@agerbarra.com.br
 - ouvidoriapva@agerbarra.com.br
 - ouvidoriacpv@agerbarra.com.br
 - ouvidoriapedrapreta@agerbarra.com.br

TELEFONE / WHATSAPP:

- **Barra Do Garças:** Chamadas e mensagens de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h00, por meio do número **(66) 3401-9555**
- **Campo Verde:** Chamadas e mensagens de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h00, por meio do número **(66) 3419 -6218**
- **Primavera do Leste:** Chamadas e mensagens de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h via telefone e presencial e das 13h às 17h apenas por WhatsApp, por meio do número **(66) 3497-4554**
- **Pedra Preta:** Chamadas e mensagens de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h00, por meio do número **(66) 9 9640-5667**

PRESENCIAL / CORRESPONDÊNCIA:

- **Barra do Garças:** Na sede da agência, na Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II, 78600-102.
- **Campo Verde:** Na sede da agência, na Av Arnaldo Eckert, nº 170, Campo real II.
- **Primavera do Leste:** Na sede da agência, Rua Benjamin Cerutti, nº 252, Parque Castelândia, 78850-000.
- **Pedra Preta:** Na sede da agência, na Rua Major Otávio Pitaluga, nº 06, Centro, 78795-000.

Os canais de acesso às Ouvidorias constam no site da AGERBARRA, nas redes sociais da agência (**Facebook e Instagram - @agerbarra**) e nas contas de água dos municípios regulados.

ATENDIMENTO

Ao receber a manifestação, a Ouvidoria informa ao usuário o número de protocolo de atendimento e o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar cinco dias úteis, contados a partir da data de registro da ocorrência, podendo ser prorrogado, por mais cinco dias úteis em caso de solicitação do prestador para situações complexas. Após analisar a manifestação, a Ouvidoria solicita, se necessário, esclarecimentos aos prestadores de serviço que, ao receberem a solicitação, devem priorizar os procedimentos e prazos de regularização e/ou esclarecimentos necessários e retornarem à Ouvidoria.

DIVISÃO DE ATENDIMENTOS

As informações a seguir apresentam de modo sucinto o quantitativo de manifestações e atendimentos registrados e encerrados pela Ouvidoria da AGERBARRA, referente ao mês de março de 2024, destacando a quantidade e divisão de manifestações por atendimentos em Nível 1 e 2, visando dar mais transparência às ações e auxiliar na gestão da qualidade dos serviços públicos, a respeito do serviço prestado pelas concessionárias reguladas pela AGERBARRA.

ATENDIMENTOS DE - NÍVEL 1:

Atendimento para informações aos usuários sobre normas, procedimentos, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso o usuário recebe orientações sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações aos usuários por telefone, internet, e-mail ou WhatsApp, sem a formalização do procedimento ao prestador de serviço local.

**MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS E CONCLUÍDAS EM - NÍVEL 1
NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024: 217**

- Atendimentos via WHATSAPP: 93
- Atendimentos via TELEFONE: 104
- Atendimentos via E-MAIL: 01
- Atendimentos via PRESENCIAL: 18
- Atendimentos via PLATAFORMA DE OUVIDORIA ONLINE: 01

ATENDIMENTOS - NÍVEL 2:

Registro de manifestações como reclamações, denúncias, elogios, consultas e solicitações, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador serviço local fora do prazo de atendimento. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências. Todos os atendimentos de Nível 2 são registados na plataforma de Ouvidoria Online, onde os manifestantes podem consultar o andamento e a conclusão das manifestações através do protocolo de atendimento fornecido pela Ouvidoria da AGERBARRA.

**MANIFESTAÇÕES ATENDIDAS E CONCLUÍDAS EM - NÍVEL 2
NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2024: 09**

CLASIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES:

- RECLAMAÇÕES: 09
- DENÚNCIAS: 00
- SOLICITAÇÃO: 00
- ELOGIOS: 00
- SUGESTÕES: 00



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



MANIFESTAÇÕES POR CANAIS DE ATENDIMENTO:

- **WHATSAPP: 06**
- **TELEFONE: 00**
- **OUVIDORIA ONLINE (SITE): 00**
- **PRESENCIAL: 03**
- **OFÍCIO: 00**
- **E-MAIL: 00**

PRINCIPAIS MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES:

- **Prestação de Serviço / CONSUMO ELEVADO: 06**
- **Prestação de Serviço / PRESSÃO BAIXA: 01**
- **Prestação de Serviço / AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: 01**
- **Prestação de Serviço / COBRANÇA INDEVIDA: 01**
- **Prestação de Serviço / EXTENSÃO DE REDE: 01**

CONCLUSÃO

As manifestações dirigidas a Ouvidoria AGERBARRA são inicialmente tratadas como notificações. Assim, antes de a Ouvidoria instaurar um processo administrativo é concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a concessionária se manifestar a respeito da ocorrência. Diante da resposta, é verificado se o problema foi solucionado e informado ao reclamante. Caso não haja solução, a Ouvidoria encaminha o processo a Diretoria Técnica Operacional para devidas providências, a fim emitir um relatório conclusivo ao usuário, sendo o caso de lavratura de Auto de infração ou não. A partir desse momento, toda e qualquer informação - número de processo, esclarecimentos, decisões é comunicada pela AGERBARRA ao reclamante através de correspondência, telefone ou via internet, após a sua conclusão.

Assim, a Ouvidoria AGERBARRA conclui que teve um total de **226** manifestações devidamente atendidas e solucionadas em desfavor das concessionárias reguladas pela Agência, relacionadas ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, no período de março de 2024.



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados de Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Loja de atendimento ao público

Município Regulado: Barra do Garças / MT

OUVIDORIA AGERBARRA - OUV

MARÇO/ 2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



1. INTRODUÇÃO

Dada a competência da AGERBARRA de regular, controlar e fiscalizar os serviços de água e esgotamento sanitário delegados pelo Município de Barra do Garças, conforme Lei Complementar nº 195, de 10 de agosto de 2016, comunicamos que se realizou a fiscalização da Concessionárias Águas de Barra do Garças, no período de mês de janeiro 2024.

Como exemplo de proatividade e participação cidadã na melhoria dos serviços prestados aos municípios regulados, a Ouvidoria da AGERBARRA promove e protege os direitos do cidadão por meio do diálogo e prestação de conta. A Ouvidoria tem um papel fundamental na melhoria dos serviços prestados, pois acolhe as demandas dos manifestantes que utilizam os serviços públicos de água e esgotamento sanitário. Ou seja, atua como um órgão estratégico para a melhoria dos atendimentos e serviços. A sua atuação é pautada pelos princípios da ética, eficiência, confidencialidade, imparcialidade e transparência nas relações entre as concessionárias reguladas e os usuários dos serviços de água e esgotamento sanitário.

Diante disso, a Ouvidoria AGERBARRA iniciou um novo trabalho no ano de 2024 para ampliar o monitoramento, a eficiência e transparência da qualidade dos serviços prestados, relacionados ao Atendimento ao público, pelas Concessionárias reguladas pela AGERBARRA. Trata-se do Controle de Qualidade e funcionalidade realizado mensalmente onde os Agentes de Ouvidoria farão visitas aleatórias as centrais de atendimentos presencias das concessionárias reguladas pela AGERBARRA. Isso se torna um instrumento de controle que permite avaliar a qualidade do local e do atendimento que está sendo realizado aos usuários dos serviços de água esgotamento sanitário. A partir dessa avaliação, a Diretoria da AGERBRRA pode corrigir eventuais falhas ou aperfeiçoar o serviço prestado à população em seus municípios regulados.

2. A VISITA

É efetuada por um Agente de Ouvidoria da AGERBARRA, nas instalações dos Prestadores regulados, periodicamente de surpresa, obedecendo a um calendário previamente estabelecido pela Ouvidoria. Trata-se de procedimento proativo da Ouvidoria da AGERBARRA.

Suas principais funções são:

- a) Identificar fatores e/ou pontos que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços e/ou causar danos aos consumidores;
- b) Verificar possíveis não conformidades;
- c) Melhorar os serviços prestados;
- d) Atualizar o Banco de Dados da AGERBARRA;
- e) Garantir os padrões de qualidade ao Atendimento ao Público.

Aos setores de atendimento ao consumidor é apresentada uma lista de verificação (checklist), que poderá ajudar na condução da coleta de informações, principalmente, durante as inspeções aleatórios de campo.

Procurou-se fragmentar os questionários em temas seguindo as etapas dos serviços, a fim de racionalizar sua aplicação e organizar a coleta das informações. Ademais, a maioria das questões requer uma resposta objetiva: SIM (S); NÃO (N). Há ainda um campo adicional denominado Observação ou Sugestão para anotações explicativas adicionais.

As listas poderão ser adaptadas a qualquer realidade dos municípios regulados.

3. DOS FATOS

No dia 20 de março de 2024, o agente de Ouvidoria da AGERBARRA Sheyla Alves Utsunomya Queiroz, visitou Loja de atendimento presencial da Concessionaria Águas de Barra do Garças, onde foram avaliados os seguintes itens, conforme checklist e imagens abaixo:

CHECKLIST OUV-AGERBARRA

DIA	MÊS	ANO	HORA	AGENTE DE OVIDORIA
20	março	2024	10:32	Sheyla A. Utsunomya Queiroz

DADOS DA CONCESSIONÁRIA

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

CNPJ/MF nº: 04.067.063/0001-16.

Endereço: R. Amaro Leite, 288 - Centro, Barra do Garças - MT

CEP:78600-027

Telefone: 0800 647 6060

Horário de atendimento: Segunda a sexta, das 08h às 17h.

VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO

#	Itens de verificação	Sim	Não
1	Existem placas indicativas de que ali funciona um escritório de atendimento da concessionária?		
2	As instalações do escritório encontram-se em bom estado? (Mobiliário, piso, pintura, instalações elétricas aparentes e etc.)		
3	O atendimento é realizado por pessoal identificado e capacitado?		
4	Existe água para os clientes e funcionários?		
5	Existe banheiro disponível para uso de funcionários, clientes e PCD?		

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



6	Os banheiros encontram-se em boas condições de higiene e limpeza?	S	
7	Os níveis de luminosidade são favoráveis?	S	
8	Existem extintores de incêndio? (Verificar a validade)	S	
9	A temperatura ambiente é confortável?	S	
10	O número de funcionários está atendendo à demanda de serviço existente?	S	
11	Há informativos ou banners da Concessionária?	S	
12	Há informativos ou banners da AGERBARRA?	S	
13	Há acessibilidade para pessoa com deficiência?	S	
14	Há informação do horário de atendimento em local visível?	S	
15	Há assentos para usuários em espera e atendimento?	S	
16	Há atendimento preferencial e devidamente identificado?	S	
17	Os assentos se encontram em boas condições?	S	
18	O sistema de registro de protocolo está funcionando?	S	
19	O sistema de senhas e avaliação de atendimento está funcionando?	S	
20	O autoatendimento está funcionando? (Totem)	S	
OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES (informações adicionais não contidas no checklist)			



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ASSINATURA DO AGENTE DE OVIDORIA

Sheyla Alves Utsunomiyas Queiroz

66 3401-9555
Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



66 3401-9555
Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Na coluna esquerda, indique o número do item não conforme. Na coluna "descrição" detahe a situação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

Sugestão para o Relatório Anual



 06 3101 9555

Travessa 13 de julho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garcas - MT



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



4. CONCLUSÃO

Assim, a Ouvidoria AGERBARRA conclui que não houve inconformidades, em desfavor da concessionária Águas de Barra do Garças, relacionadas à qualidade e prestação de serviços de Atendimento ao Público, no período de março de 2024. Neste dia destacamos que o atendimento estava sem filas para os usuários. Verificamos com a concessória que está sendo confeccionado as identificações para assentos, para usuários prioritários, conforme recomendação da AGERBARRA.



Figura 1: Usuários sendo atendidos sem filas.



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Figura 2: Distribuição de senhas funcionando.



Figura 3: Informativos Ouvidoria em local visível.

**DARLON EDUARDO
VANNI:04267625174**

Assinado de forma digital por
DARLON EDUARDO
VANNI:04267625174
Dados: 2024.04.03 14:22:15 -03'00'

DARLON EDUARDO VANNI
Ouvidor – AGERBARRA
Portaria 147/2023.

66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garcas MT

CHECKLIST OUV-AGERBARRA

DIA	MÊS	ANO	HORA	AGENTE DE OUVIDORIA
20	março	2024	10:32	Sheyla C. Utsunomya (Luna)

DADOS DA CONCESSIONÁRIA

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

CNPJ/MF nº: 04.067.063/0001-16.

Endereço: R. Amaro Leite, 288 - Centro, Barra do Garças - MT

CEP: 78600-027

Telefone: 0800 647 6060

Horário de atendimento: Segunda a sexta, das 08h às 17h.

VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO

#	Itens de verificação	Sim	Não
1	Existem placas indicativas de que ali funciona um escritório de atendimento da concessionária?		
2	As instalações do escritório encontram-se em bom estado? (Mobiliário, piso, pintura, instalações elétricas aparentes e etc.)		
3	O atendimento é realizado por pessoal identificado e capacitado?		
4	Existe água para os clientes e funcionários?		
5	Existe banheiro disponível para uso de funcionários, clientes e PCD?		

6	Os banheiros encontram-se em boas condições de higiene e limpeza?	S	
7	Os níveis de luminosidade são favoráveis?	S	
8	Existem extintores de incêndio? (Verificar a validade)	S	
9	A temperatura ambiente é confortável?	S	
10	O número de funcionários está atendendo à demanda de serviço existente?	S	
11	Há informativos ou banners da Concessionária?	S	
12	Há informativos ou banners da AGERBARRA?	S	
13	Há acessibilidade para pessoa com deficiência?	S	
14	Há informação do horário de atendimento em local visível?	S	
15	Há assentos para usuários em espera e atendimento?	S	
16	Há atendimento preferencial e devidamente identificado?	S	
17	Os assentos se encontram em boas condições?	S	
18	O sistema de registro de protocolo está funcionando?	S	
19	O sistema de senhas e avaliação de atendimento está funcionando?	S	
20	O autoatendimento está funcionando? (Totem)	S	
OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES (informações adicionais não contidas no checklist)			



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



NÃO CONFORMIDADES

Na coluna esquerda, indique o número do item não conforme. Na coluna "descrição" detalhe a situação.

Descrição da não conformidade

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

Supervisors: Roberto Ribeiro, Carla So

Assinando esse documento, o Representante consente as informações sobre o estado do Local de Atendimento.



 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO
MENSAL EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Barra do Garças - MT

Equipe de Fiscalização:

- ✓ Assessores de Fiscalização: Danilo e Dayane
- ✓ Coordenador de Saneamento: Glauber
- ✓ Gerente de Fiscalização e Operação: Reuber

1. OBJETIVO

Verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento de pressões no Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Barra do Garças.

2. EQUIPAMENTO UTILIZADO

Foram aferidas as pressões em 16 pontos (PCP - Ponto de Controle de Pressão), com um manômetro de escala de 0 a 100 mca, em caixa de inox com enchimento de glicerina e, calibração RBC/Inmetro, conforme imagem a seguir:

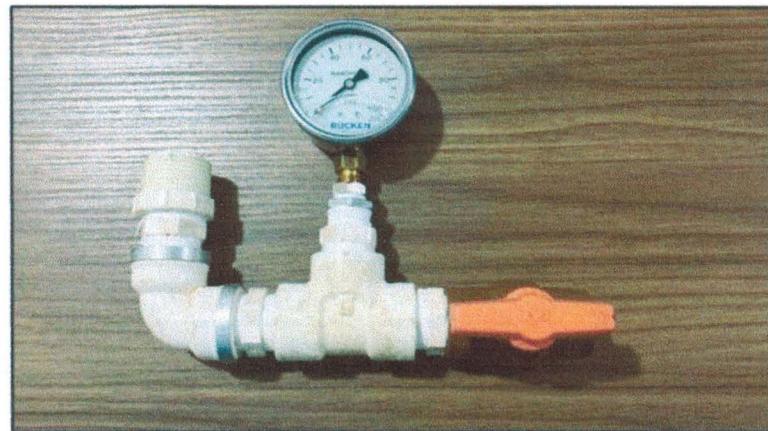


Imagen 01 – Foto do equipamento utilizado para aferição de pressão.
Fonte: AGERBARRA.

3. PERÍODO DE MONITORAMENTO

Registro de pressão entre os dias 01 e 27 de março de 2024, com medições diárias em cada ponto; no período da manhã, entre 07:30 e 09:30 e no período da tarde, entre 15:00 e 17:00.

4. PRESSÕES REGISTRADAS DURANTE O PERÍODO DE MONITORAMENTO

Foram monitorados 272 (duzentos e setenta e dois) medições de pressão e registradas resumidamente no quadro 01 a seguir:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO - MARÇO/2024		
Descrição	Quantidade	%
Pressão Negativa	0	0,00
Pressão entre 0 e 09 mca	9	3,31
Pressão entre 10 e 50 mca	248	91,18
Pressão maior que 50 mca	15	5,51
Total monitorado	272	100,00

Quadro 01 – Descrição das pressões no período monitorado.

4.1. Representação gráfica das pressões monitoradas

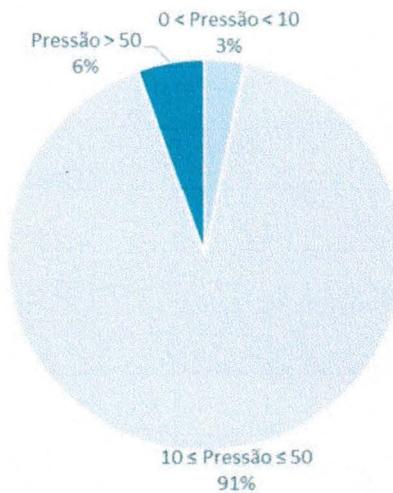


Gráfico 01 – Descrição do monitoramento de pressão.

5. GRÁFICOS

5.1. Gráfico de monitoramento do PCP 01 no mês de março/2024.

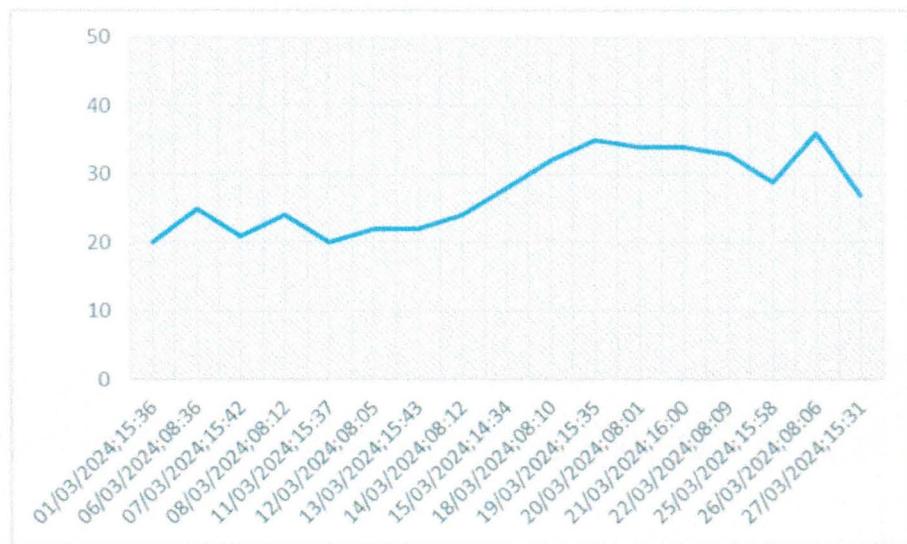


Gráfico 02 – Monitoramento de Pressão do PCP 01.

5.2. Gráfico de monitoramento do PCP 02 no mês de março/2024.

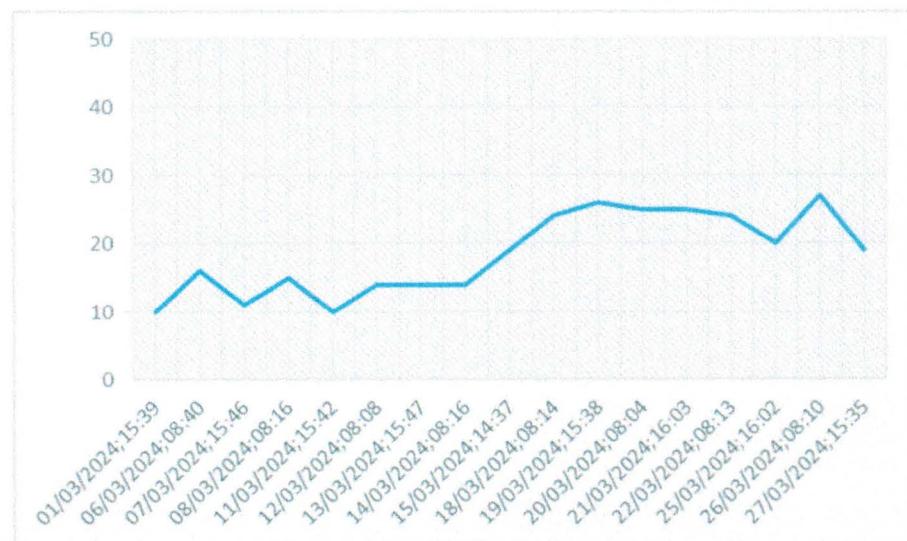


Gráfico 03 – Monitoramento de Pressão do PCP 02.

5.3. Gráfico de monitoramento do PCP 03 no mês de março/2024.

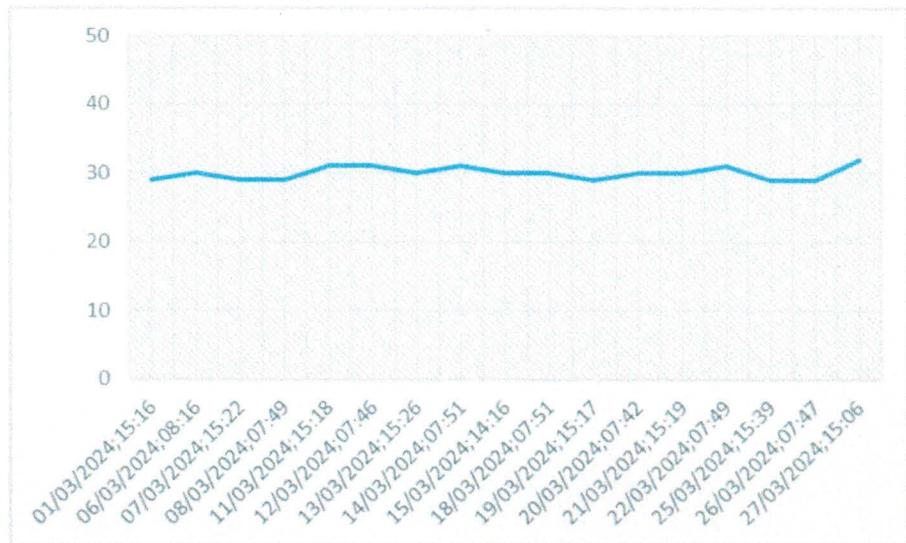


Gráfico 04 – Monitoramento de Pressão do PCP 03.

5.4. Gráfico de monitoramento do PCP 04 no mês de março/2024.



Gráfico 05 – Monitoramento de Pressão do PCP 04.

5.5. Gráfico de monitoramento do PCP 05 no mês de março/2024.

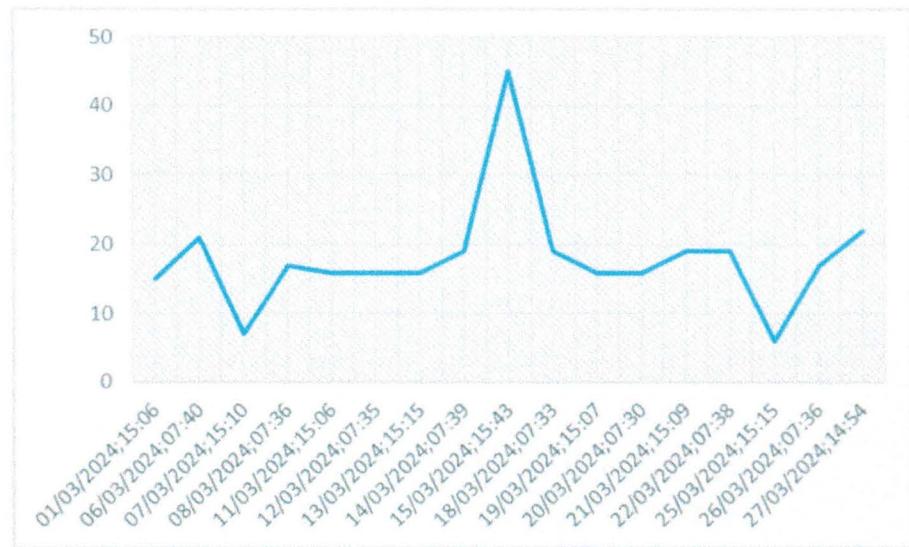


Gráfico 06 – Monitoramento de Pressão do PCP 05.

5.6. Gráfico de monitoramento do PCP 06 no mês de março/2024.

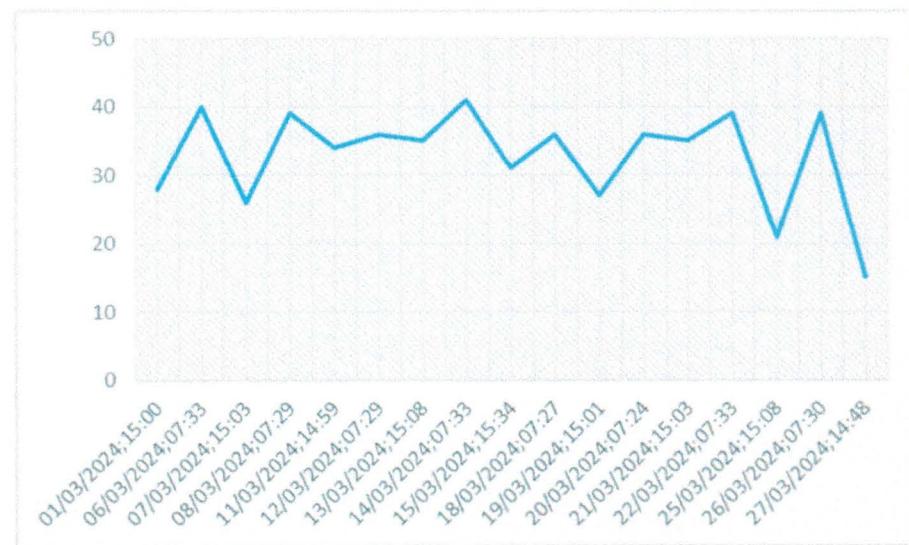


Gráfico 07 – Monitoramento de Pressão do PCP 06.

5.7. Gráfico de monitoramento do PCP 07 no mês de março/2024.

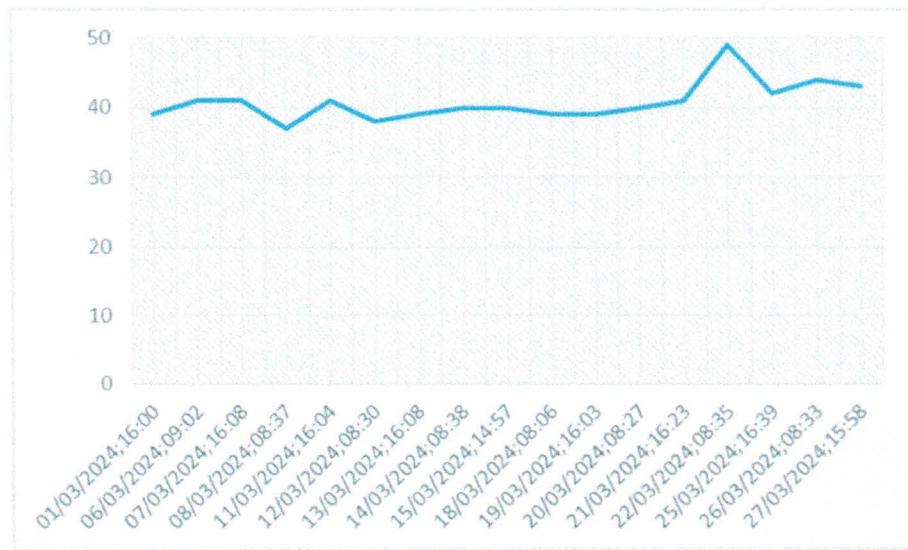


Gráfico 08 – Monitoramento de Pressão do PCP 07.

5.8. Gráfico de monitoramento do PCP 08 no mês de março/2024.

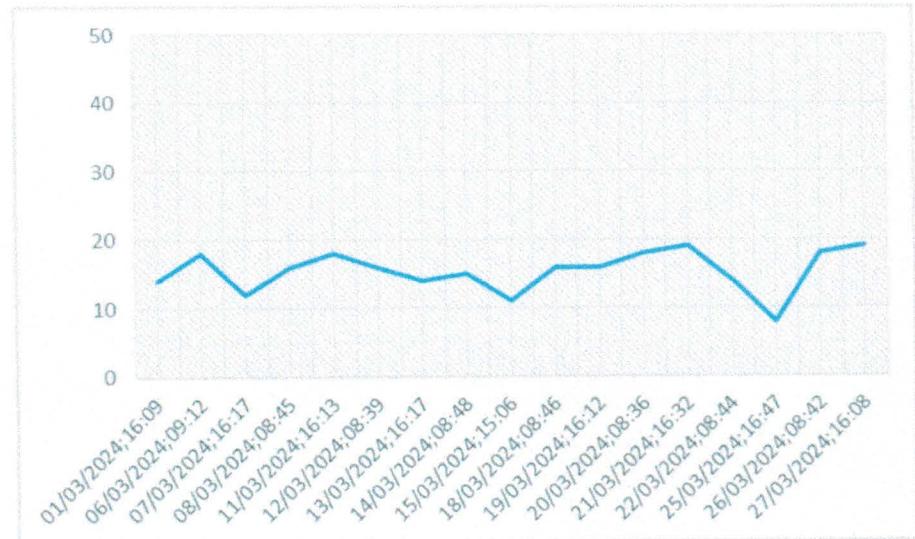
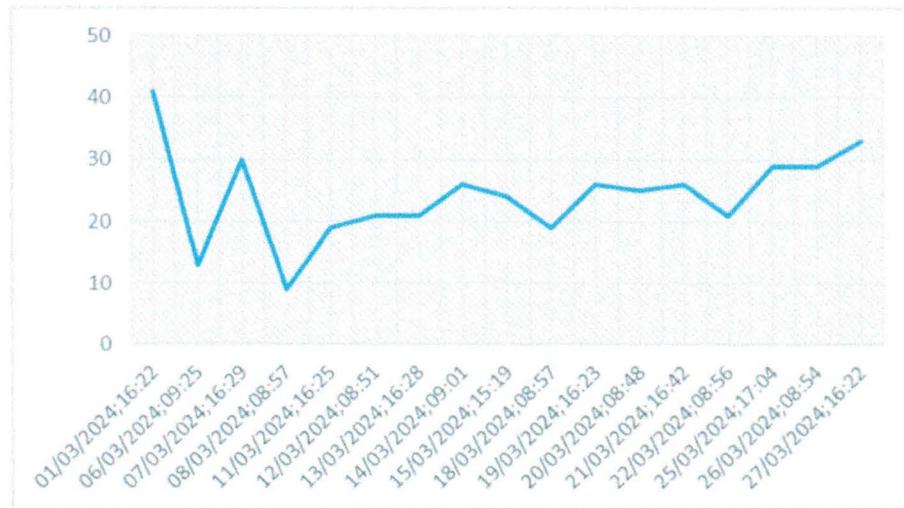
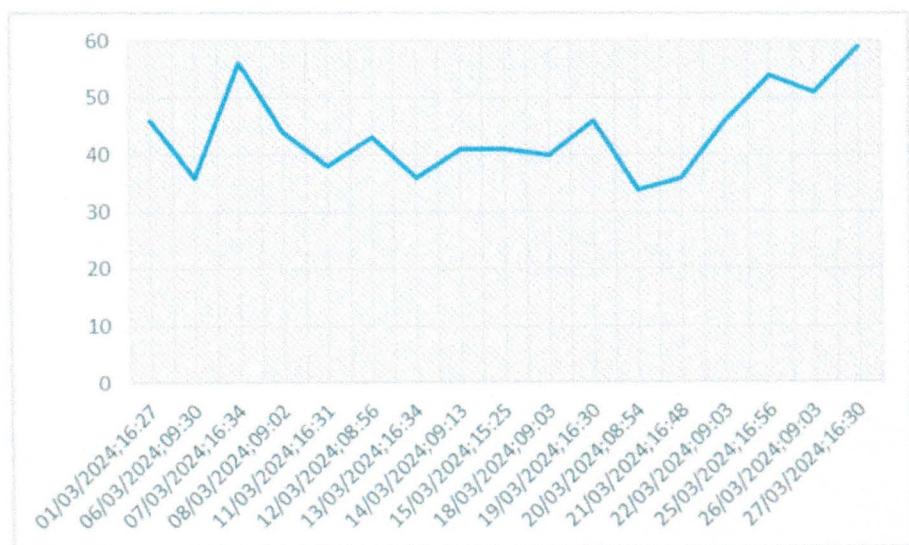


Gráfico 09 – Monitoramento de Pressão do PCP 08.

5.9. Gráfico de monitoramento do PCP 09 no mês de março/2024.



5.10. Gráfico de monitoramento do PCP 10 no mês de março/2024.



5.11. Gráfico de monitoramento do PCP 11 no mês de março/2024.



Gráfico 12 – Monitoramento de Pressão do PCP 11.

5.12. Gráfico de monitoramento do PCP 12 no mês de março/2024

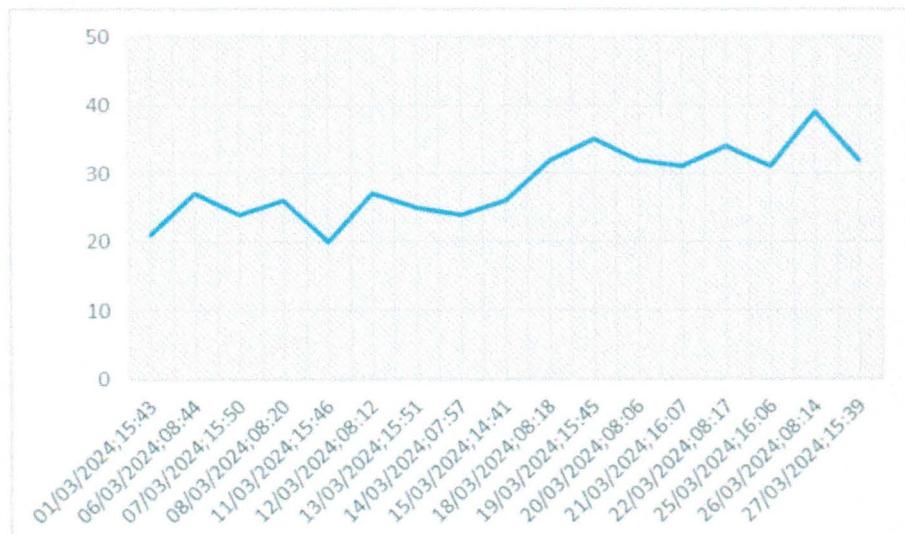


Gráfico 13 – Monitoramento de Pressão do PCP 12.

5.13. Gráfico de monitoramento do PCP 13 no mês de março/2024.

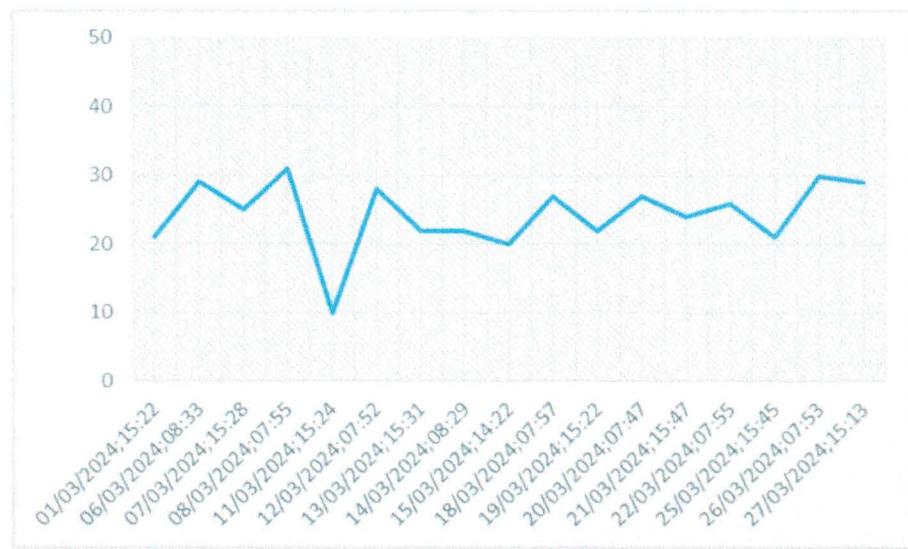


Gráfico 14 – Monitoramento de Pressão do PCP 13.

5.14. Gráfico de monitoramento do PCP 14 no mês de março/2024.

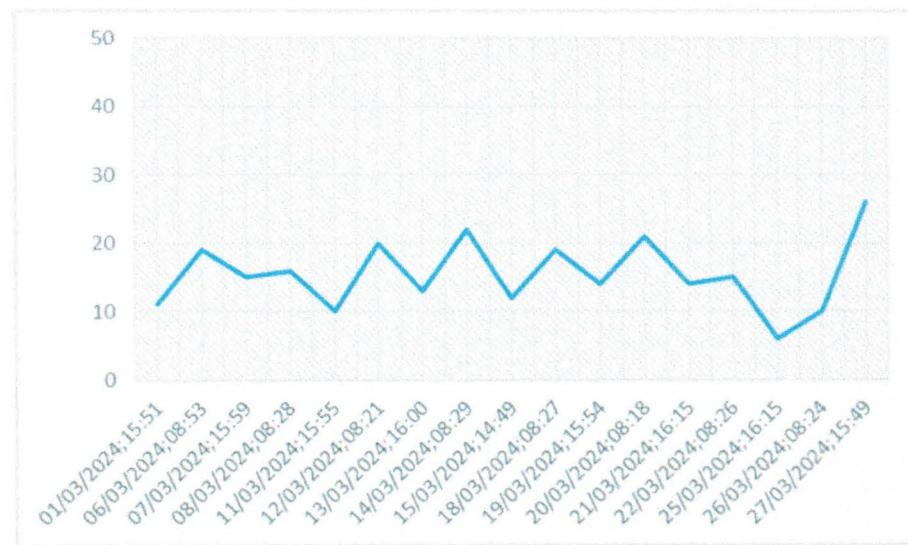


Gráfico 15 – Monitoramento de Pressão do PCP 14.

5.15. Gráfico de monitoramento do PCP 15 no mês de março/2024.

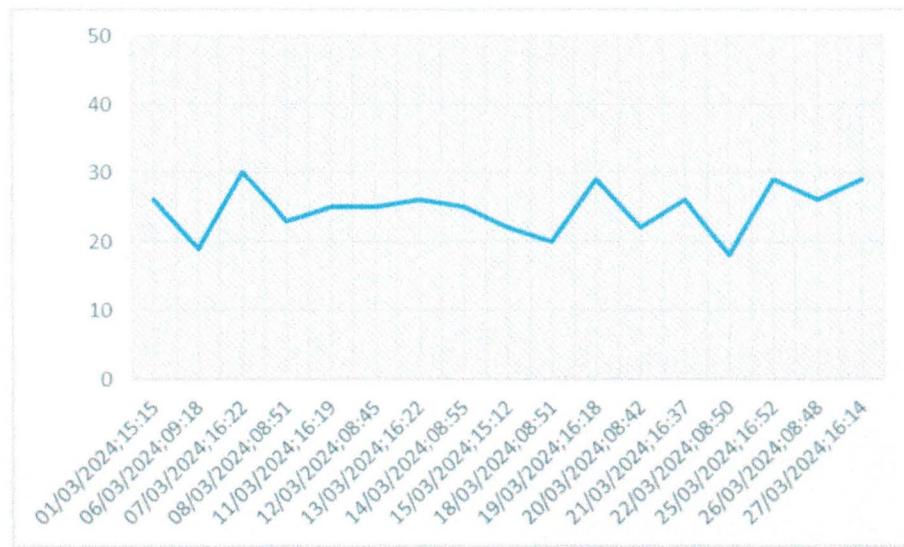


Gráfico 16 – Monitoramento de Pressão do PCP 15.

5.16. Gráfico de monitoramento do PCP 16 no mês de março/2024.

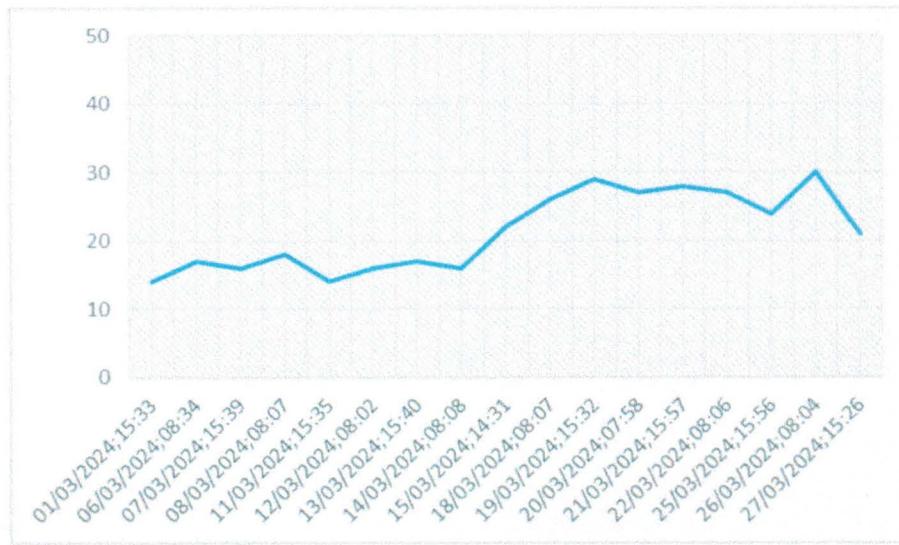


Gráfico 17 – Monitoramento de Pressão do PCP 16.

6. CONCLUSÃO

O objetivo principal de todos os sistemas de distribuição de água é o fornecimento para atender a demanda da população. Desta feita, é importante que seja operado dentro de uma normalidade de abastecimento, suprindo as necessidades da população de uma comunidade.

É mister salientar, que pressões elevadas favorecem perdas de água, enquanto pressões baixas, dificultam o abastecimento domiciliar e facilitam a contaminação da água no interior das tubulações.

As pressões registradas no período de monitoramento estão com 91 % de conformidade e o restante divididos entre pressões baixas (3 %) e altas (6 %), em relação a norma técnica de distribuição de água nas tubulações para abastecimento público (art. 5.3.1 da NBR n.º 12.218/2017), visto que, a pressão estática máxima deve ser de 40 mca, podendo chegar a 50 mca em regiões com topografia acidentada e, a pressão dinâmica mínima, de 10 mca.

Vale registrar que, algumas pressões menores que 10 mca foram ocasionadas pelas manutenções no sistema de captação Rio Garças e na rede de distribuição de água e, os comunicados estão no Anexo 7.1 a seguir.

7. ANEXOS

7.1. Imagens dos avisos de manutenções do SAA no período do monitoramento:

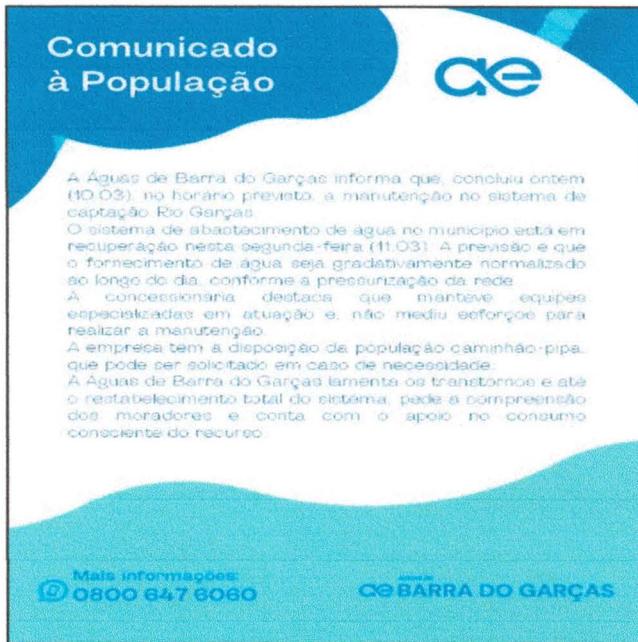


Imagen 02: Comunicado à população – 11/03/2024.

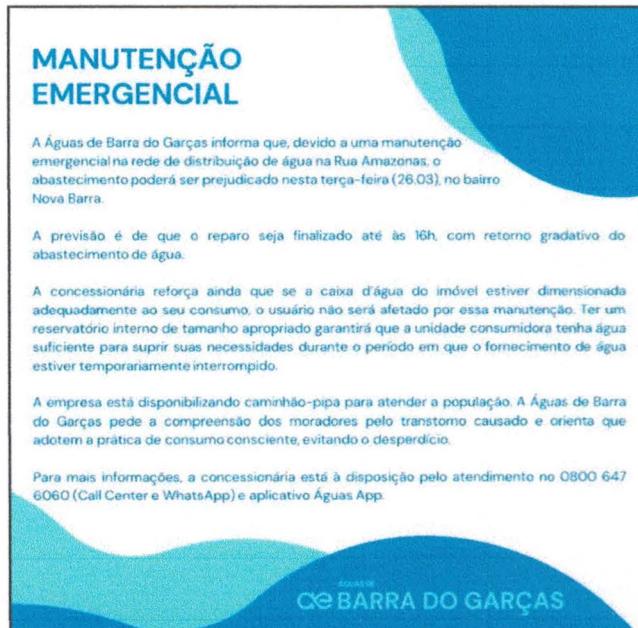


Imagen 03: Comunicado à população – 26/03/2024.

7.2. Imagem no Google Earth dos PCP's na cidade de Barra do Garças:

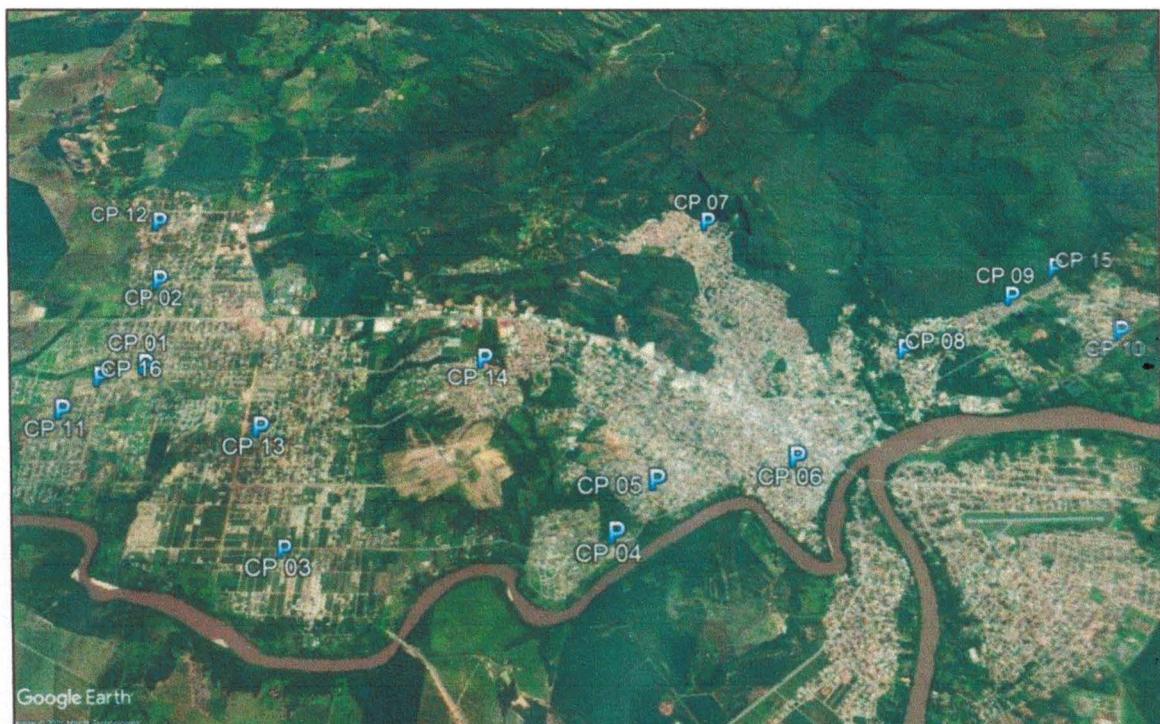


Imagen 04 – Distribuição dos PCP's em Barra do Garças.

7.3. Endereços dos Pontos de Controle de Pressão – PCP:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS			
PONTO CONTROLE PRESSÃO - PCP	BAIRRO	ENDEREÇO	HD
PCP 01	SÃO JOSÉ	RUA RUBI, 22	Y17T 064559
PCP 02	NOVO HORIZONTE	RUA RUBI, LOTE 20	Y21S199469
PCP 03	NOVA BARRA	RUA VATICANO, 956	Y18S 271294
PCP 04	ZECA RIBEIRO	RUA 12, S/N	Y22SG 2005897
PCP 05	SENA MARQUES	RUA JOÃO DAVID CAMPOS, (IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS)	Y22SG2006155
PCP 06	CENTRO	RUA PRESIDENTE VARGAS, 635	Y22G 539295
PCP 07	PITALUGA	RUA CORONEL FRANCISCO ESTEVES, 330	Y22G 539793
PCP 08	JARDIM AMAZÔNIA I	Av Goiabeiras, 1202	Y19S 503044
PCP 09	PARK DAS ÁGUAS QUENTES	AV. 01 QD 18 LT 14	Y21S199357
PCP 10	ANCHIETA	RUA 16, 1897	Y22G185601
PCP 11	VILA MARIA	AV. BRASIL, 3.230	Y15S273820
PCP 12	PALMARES	RUA SALVADOR CARBONE, 955	Y18S270802
PCP 13	NOVA BARRA	RUA SANTA LUZIA, 192	Y22SG2004673
PCP 14	OURO FINO	RUA 22 QD 46 N° 13	Y15S271224
PCP 15	BNH	RUA RIO NEGRO, 2900	Y22G186679
PCP 16	VILA MARIA	RUA SÃO JOAQUIM, 1810	Y14S717781

Quadro 02 – Endereços dos PCP's.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças – AGERBARRA

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS E MINUTAS DO TERMO ADITIVO E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

MARÇO DE 2024



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



1. OBJETIVO

Este Relatório tem por objetivo analisar a proposta do novo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPE), o Município de Campo Verde e a Águas de Campo Verde e, a Minuta do Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão (1º TAM), em relação a repactuação do contrato para a ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município e outros.

2. DOS FATOS

Após tratativas entre as partes, com a finalidade de estender a abrangência dos serviços de saneamento no município e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, o encerramento das ações com o MPE, resultaram nos seguintes documentos: novo Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, minutas do TAC e do 1º TAM.

3. REGULAMENTO DOS SEVIÇOS

É um conjunto de normas que estabelece as condições para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou seja, disciplina as relações entre a concessionária, os usuários e outras partes relacionadas com estes serviços ou por eles afetados. Esse regulamento, aprovado pelas partes, será incluso no Contrato de Concessão.

Em relação a Minuta deste regulamento, a agência fez algumas ressalvas e sugestões no próprio documento, conforme anexo I.



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



4. MINUTA DO TAC

Esse Termo de Ajustamento de Conduta impõe obrigações a concessionária Águas de Campo Verde em relação as prestações dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e em contrapartida o MPE liberará os valores bloqueados de Ações Cíveis Públicas, a serem revestidos para ao fundo escolhido.

Além disso, a concessionária deverá executar obras de ampliação das metas de cobertura de esgoto e de expansão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Industrial, após a assinatura do 1º TAM.

Por fim, pagar a AGERBARRA os valores dos Autos de Infrações aplicados no município.

Diante da Minuta, a agência fez algumas ressalvas no próprio documento, conforme anexo II.

5. MINUTA DO 1º TAM

O Primeiro Termo Aditivo e Modificativo, ao Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Campo Verde/MT, tem por objetivo principal as inclusões da Agência Reguladora e da taxa de regulação, a ampliação das metas de cobertura de esgoto e a realização de obras de expansão das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Industrial, com as revisões tarifárias destas novas obrigações e, inclusão do Regulamento dos Serviços.

A fim de restabelecer a equação econômico-financeira do Contrato de Concessão, com as novas obrigações da concessionária, foi colocado o seguinte cenário na



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Minuta: prorrogação do prazo do contrato por mais 30 anos e revisão tarifária a ser aplicadas em 02 parcela anuais (de 12,54%).

No entanto, de acordo com o Relatório da Avaliação do Pleito de Reequilíbrio da AGERBARRA, de janeiro de 2024, foi sugerido realizar simulações de 10, 20 e 30 anos, com e sem a revisão tarifária, conforme imagem 01 a seguir.

A Agência recomenda efetuar um desconto de 99% no evento das alterações das alíquotas PIS e COFINS e, no restante, além da extensão do contrato em 30 anos, realizar também simulações para as extensões de 10 e de 20 anos, com e sem a revisão tarifária.

Imagen 01: Parágrafo do Relatório AGERBARRA - 17/01/2024.

Além disso, a agência aproveita a oportunidade e sugere, se as partes por assim entenderem, a alteração do índice de reajuste tarifário IGP-M para o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), visto que, é o índice oficial da inflação no Brasil e o mais usados no setor de saneamento.

6. CONCLUSÃO

O Contrato de Concessão em referência sofreu modificações durante sua vigência, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro, e aproveitando as novas necessidades do município, como o atendimento ao novo marco do saneamento e a ampliações de nova áreas com água e esgoto, chegou-se a este momento de estudos e discussões para uma modelagem contratual que garanta eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados.

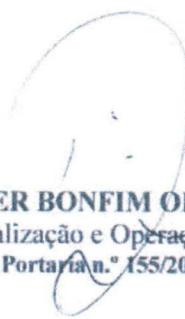
Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2024.



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT




REUBER BONFIM OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização e Operação AGERBARRA
Portaria n.º 155/2023

ANEXO I - Minuta do Regulamento dos Serviços

ANEXO II - Minuta do TAC



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



Regulamento dos Serviços Públicos de
Abastecimento de Água, de Coleta e
Tratamento de Esgoto em Campo Verde/MT

Sumário

CAPÍTULO I - DO OBJETO	3
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA	8
CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DOS USUÁRIOS	12
CAPÍTULO V - DAS LIGAÇÕES À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO	15
CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DE ESGOTO PROVINTE DE CAMINHÕES LIMPA FOSA	22
CAPÍTULO VII - DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS	23
CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
CAPÍTULO IX - DO FATURAMENTO E COBRANÇA	27
CAPÍTULO X - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS	33
CAPÍTULO XI - DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA DO HIDRÔMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS	35
CAPÍTULO XII - DAS INSTALAÇÕES INTERNAS	36
CAPÍTULO XIII - DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PRÓXIMAS ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE	37
CAPÍTULO XIV - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES	37
CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42
ANEXO I - ESTRUTURA TARIFÁRIA	43
ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES	44
ANEXO III - PRAZOS DOS SERVIÇOS	47
ANEXO IV - LANÇAMENTOS PROIBIDOS	48
ANEXO V – APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M ³	53

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO EM CAMPO VERDE/MT**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1 - Este Decreto regulamenta a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso, disciplinando, de acordo com o Contrato de Concessão, assinado em 29 de novembro de 2001, e com as Leis Federais n. 8.987/95, n. 11.445/07 e n. 14.026/20.

I - A prestação e a fruição dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Campo Verde/MT, sob o regime de concessão, conforme Contrato de Concessão, de 29 de novembro de 2001 e modificações posteriores, atualmente em vigor.

II - As relações entre o Município de Campo Verde/MT, CONCEDENTE dos serviços, a CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos, os respectivos USUÁRIOS e outras pessoas relacionadas com estes serviços ou por eles afetados.

III - A contraprestação pelos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme política tarifária definida pelo Contrato de Concessão de 29 de novembro de 2001.

IV - A verificação de irregularidades na prestação ou na fruição dos serviços, forma de apuração e suas consequências.

Parágrafo único. Permanece em vigor o Regulamento da Concessão, que integra o CONTRATO DE CONCESSÃO como um de seus anexos, cuidando, notadamente, da relação contratual entre o Município de Campo Verde e a CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2 - Neste regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO: Agência de Regulação dos Serviços Públicos, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e a adequada prestação dos serviços públicos concedidos;

II - BY-PASS (DESVIO DO FLUXO DE ÁGUA): desvio irregular do fluxo de água do ramal, efetuado pelo USUÁRIO ou terceiros, diretamente para o imóvel, sem a medição através do HIDRÔMETRO;

III - CAIXA PADRÃO: Caixa para hidrômetro padrão é um produto desenvolvido com a finalidade de proteger a instalação de água frontal da residência, bem como o medidor de água - hidrômetro.

IV - CAIXA DE GORDURA: dispositivo projetado e instalado para separar e reter a gordura proveniente de pias de cozinha, a fim de evitar o escoamento direto na REDE COLETORA DE ESGOTO;

V - CATEGORIA DE CONSUMO: critério de classificação do consumo de água, utilizada para o cálculo da TARIFA do SERVIÇO PÚBLICO de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestado ou à disposição;

VI - COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS: comissão ou departamento específico da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de:

- a) Orientar os USUÁRIOS acerca da correta utilização dos serviços e dos prejuízos ocasionados pelas irregularidades;
- b) Analisar os termos de ocorrência, laudos periciais e manifestações em procedimentos de verificação de irregularidades, deliberando acerca da aplicação de multas relacionadas à PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, bem como demais encargos, conforme previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;
- c) Apurar e calcular diferenças de consumo, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização do SERVIÇO PÚBLICO.

VII - COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO: forma de comunicação que, quando exigida, deve ser dirigida especificamente ao USUÁRIO ou ao TITULAR DA LIGAÇÃO, transmitindo-lhe uma mensagem referente ao SERVIÇO PÚBLICO ou a notificação prévia à SUSPENSÃO do SERVIÇO de abastecimento de água;

VIII - CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica a quem foi delegada a prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

IX - CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato Administrativo n. 098/2003, e seus respectivos aditamentos, firmados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

X - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação do SERVIÇO PÚBLICO de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO;

XI - ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, edificados ou em edificação, tais como

moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos, hortas e similares, independentes, identificados em função da finalidade de sua ocupação, para fins de fornecimento de água, coleta de esgoto e cobrança das respectivas tarifas;

XII - ECONOMIA FACTÍVEL: ECONOMIA está situada em logradouro provido de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e/ou REDE COLETORA DE ESGOTO, que por algum motivo, não está conectada à rede da Concessionária;

XIII - ESTRUTURA TARIFÁRIA: conjunto de tarifas previstas para as faixas e a(s) CATEGORIA(s) DE CONSUMO, de acordo com o Anexo II, deste Regulamento;

XIV - FATURA: documento hábil para a cobrança e pagamento dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e um dos meios de comunicação com os USUÁRIOS, conforme os termos deste Regulamento;

XV - INSTALAÇÕES INTERNAS: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos e equipamentos localizados na ECONOMIA de responsabilidade do TITULAR DA LIGAÇÃO, destinada ao seu abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário conectados à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e/ou à REDE COLETORA DE ESGOTO;

XVI - GRANDE USUÁRIO: TITULAR DA LIGAÇÃO cujo consumo de água seja igual ou superior a 70m³ mensal;

XVII - LIGAÇÃO: ramal que, partindo da tubulação da rede pública, conduza a água até o início da instalação hidráulica interna do imóvel que se deseja abastecer, estando compreendida por:

a) CAVALETE: conjunto padronizado de tubulação e conexões, destinado à instalação do HIDRÔMETRO;

b) HIDRÔMETRO: equipamento de medição do consumo de água, para fins de cálculo da TARIFA em razão do serviço público de fornecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

c) LACRES: etiquetas ou equipamentos instalados no CAVALETE ou no HIDRÔMETRO que indicam o fechamento do equipamento sem possibilidade de manuseio de seu interior e, conforme o caso, a certificação acerca de sua fabricação, para garantia da acuidade e idoneidade das medições;

XVIII - LIGAÇÃO CLANDESTINA: toda conexão realizada no SISTEMA DE ABASTECIMENTO OU DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sem autorização da CONCESSIONÁRIA ou a utilização dos serviços que estejam suspensos ou interrompidos;

XIX- MATRÍCULA: registro de cada ECONOMIA nos cadastros da CONCESSIONÁRIA;

XX - PODER CONCEDENTE: Município de Campo Verde/MT, na qualidade de titular do SERVIÇO PÚBLICO;

XXI - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA: conjunto de canalizações e equipamentos destinados a distribuir água potável até as ligações;

XXII - REDE COLETORA DE ESGOTO: conjunto de canalizações destinadas a coletar os esgotos e transportá-los até a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE;

XXIII - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de obras e instalações, incluindo estações de captação, de tratamento, elevatórias, adutoras, sub-adutoras, dispositivos de proteção e inspeção, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, instalações, tubulações, caixas, peças, hidrantes e outros, utilizados para a captação, tratamento e distribuição de água;

XXIV - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de obras e instalações, incluindo estações de tratamento, elevatórias, tubulações, ligações, e outros, utilizados para a coleta, transporte e tratamento de esgoto;

XXV - SERVIÇO ou SERVIÇO PÚBLICO: SERVIÇO PÚBLICO de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, no Município;

XXVI - SUSPENSÃO: corte ou interrupção temporária dos serviços, nos casos determinados nesse Regulamento ou por motivo de força maior;

XXVII - TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES: tabela constante do Anexo I deste Regulamento de Serviços, com a indicação:

a) Dos serviços que a CONCESSIONÁRIA está obrigada a prestar, vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, com a indicação dos valores das respectivas tarifas, fixadas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

b) Dos valores das sanções pecuniárias aplicáveis aos usuários, relativas ao descumprimento das normas atinentes ao serviço público;

XXVIII - TARIFA: contraprestação devida pelo USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação do serviço público ou de sua disponibilidade, cujos valores e critérios de cobrança encontram-se definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXIX - TARIFA MÍNIMA: Valor mínimo fixado (10m³) para efeito de cobrança do volume de água colocado à disposição de cada CATEGORIA DE CONSUMO/ECONOMIA;

XXX - TARIFA VARIÁVEL: valor definido na ESTRUTURA TARIFÁRIA do CONTRATO DE

CONCESSÃO, calculado conforme os volumes de água efetivamente aferidos pelo HIDRÔMETRO e de forma variável progressivamente segundo as faixas de consumo;

XXXI - TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL): dispositivo colocado no passeio junto à divisa do lote, que permite a inspeção e desobstrução do ramal predial do esgoto e a interligação do ramal com a REDE COLETORA DE ESGOTO;

XXXII - TERMO DE QUITAÇÃO: é o termo de quitação das obrigações pecuniárias referentes ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, expedido pela CONCESSIONÁRIA ao término da contratação, sem prejuízo do termo anual de quitação, previsto na Lei n. 12.007, de julho de 2009;

XXXIII - TITULAR DA LIGAÇÃO: USUÁRIO que celebra o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

XXXIV – USUÁRIO (S): qualquer pessoa física ou jurídica que:

- a) seja o TITULAR DA LIGAÇÃO;
- b) tenha disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO;
- c) de qualquer maneira usufrua do SERVIÇO PÚBLICO.

XXXV - CONSUMO MEDIDO: Volume de água, expresso em m³, registrado através de hidrômetro;

XXXVI - CONSUMO ESTIMADO: É o consumo mensal de água e/ou esgoto para ligação não hidrometrada e definido a partir do número de pontos de consumo, conforme tabela constante no Anexo V;

XXXVII - CONSUMO ARBITRADO OU FIXO: Volume estipulado para cobrança quando a Concessionária estiver impossibilitada de medir ou estimar por ponto de consumo, conforme tabela constante no Anexo V;

XXXVIII - CONSUMO FATURADO DE ÁGUA: Volume de água, expresso em m³, corresponde ao valor mensal faturado, definido a partir da leitura do hidrômetro, estimativa de consumo e/ou consumo arbitrado;

XXXIX - CONSUMO MÉDIO FATURADO: Média dos seis últimos consumos mensais faturados de uma ligação de água e/ou esgoto, expresso em m³;

XL - CONSUMO MÉDIO MEDIDO: Média dos seis últimos consumos mensais medidos de uma ligação de água e/ou esgoto, expresso em m³;

XLI - CONSUMO MÍNIMO: Menor volume mensal de água, expresso em m³, atribuído a uma economia, considerando como base mínima para faturamento.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

Art. 3º - Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

I - Prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS de modo adequado aos USUÁRIOS alcançados pelos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, que os tenham contratado;

II - Promover a ampliação dos SISTEMAS de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e deste REGULAMENTO;

III - Manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do SERVIÇO PÚBLICO, mediante a vigilância, conservação, manutenção e reparação dos SISTEMAS de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

IV - Fornecer água, cumprindo os requisitos de qualidade determinados nas Portarias do Ministério da Saúde ou em norma que vier a substituí-las;

V - Efetuar a medição do consumo de água para a finalidade de cálculo da TARIFA VARIÁVEL, referente ao fornecimento de água e pela coleta e tratamento de esgoto;

VI - Restabelecer os serviços, quando cessada a causa da interrupção ou SUSPENSÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo menor, para casos específicos, definidos neste Regulamento;

Comentado [r1]: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

VII - Manter sistema de atendimento ao USUÁRIO, presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e, por telefone, todos os dias, ininterruptamente, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito;

§ Primeiro: O horário estabelecido no inciso anterior poderá ser alterado pela CONCESSIONÁRIA, mediante aviso prévio aos USUÁRIOS, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA DE REGULAÇÃO;

§ Segundo - Sem prejuízo do atendimento presencial e telefônico, a CONCESSIONÁRIA poderá colocar à disposição dos USUÁRIOS outros canais de atendimento via internet, tais como aplicativos de mensagens, voz ou textos, inclusive automatizados;

VIII - Colocar à disposição dos USUÁRIOS, nos postos de atendimento, em local visível e de fácil acesso, formulários destinados a consultas, reclamações, sugestões e elogios, os quais deverão ser cronologicamente ordenados, com o fim de facilitar a sua análise pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO;

IX - Responder, de maneira clara e concisa, no prazo de até 30 (trinta) dias, consultas ou reclamações efetuadas pelos USUÁRIOS por meio dos formulários destinados aos registros de consultas e reclamações ou por meio eletrônico, desde que apresentadas com a identificação do USUÁRIO e endereço para resposta;

Comentado [r2]: 15 (quinze) dias

X - Responsabilizar-se por danos a terceiros, decorrentes da execução deficiente ou irregular dos SERVIÇOS PÚBLICOS, ressalvados os casos de excludentes de responsabilidade previstos na legislação em vigor;

XI - Divulgar adequadamente, ao público em geral, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em que obriguem a SUSPENSÃO ou interrupção da prestação de serviços por mais de 6 (seis) horas;

Comentado [r3]: Especificar, por exemplo: Redes Sociais, imprensa, carro de som e etc...

XII - Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente;

XIII - Fornecer à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO os dados e informações necessárias ao desempenho de suas atividades de regulação;

XIV - Tomar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantia da prestação do SERVIÇO PÚBLICO e defesa dos bens públicos a ele afetados;

XV - Cobrar pela prestação e pelo custo de disponibilidade dos sistemas do SERVIÇO PÚBLICO, conforme TABELA TARIFÁRIA vigente;

XVI - Cobrar pelos serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, multas e a diferença de consumo apurada, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

XVII - Inspecionar a INSTALAÇÃO HIDRÁULICA INTERNA dos imóveis dos USUÁRIOS, quando verificado o indício de irregularidade ou risco às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORAS DE ESGOTO;

XVIII - Tomar medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, quando detectada a ausência, falha ou irregularidade na fruição dos SERVIÇOS ou nas ligações às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORAS DE ESGOTO, LACRES, CAVALETE ou HIDRÔMETRO;

XIX - Suspender o fornecimento do serviço no caso de inadimplência do USUÁRIO, e nos demais casos, conforme previsto neste Regulamento, correndo por conta e risco da CONCESSIONÁRIA as responsabilidades advindas deste ato.

XX - Identificar os pagamentos realizados em duplicitade e restituí-los ao USUÁRIO

obrigatoriamente até o próximo faturamento, sendo que:

- a) Caso o TITULAR DA LIGAÇÃO tenha informado o pagamento em duplicidade à CONCESSIONÁRIA, este poderá solicitar a devolução em depósito bancário no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo se o valor do crédito já esteja programado para devolução na próxima FATURA;
- b) O valor pago em duplicidade, quando não houver solicitação nos termos da alínea anterior, será devolvido ao USUÁRIO automaticamente no faturamento seguinte, em forma de crédito, a contar da identificação da duplicidade.

XXI - Quando houver alta no consumo mensal que ultrapasse 200% (duzentos por cento) da média aritmética dos últimos 6 (seis) meses, a CONCESSIONÁRIA deverá alertar o USUÁRIO, instruindo-o para que verifique as INSTALAÇÕES INTERNAS de sua ECONOMIA e evite desperdícios;

Comentado [r4]: 100% (cem por cento)

Art. 4- O SERVIÇO PÚBLICO será prestado de modo adequado sempre que atendidos os requisitos previstos no art. 6º, § 1º, da Lei n. 8.987/95, com base nos patamares fixados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando:

I - Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

II - Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

III - Eficiência: a execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios;

IV - Atualidade: modernidade dos equipamentos e das instalações vinculadas ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como às técnicas utilizadas em sua prestação;

V - Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, conforme metas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

VI - Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos USUÁRIOS;

VII - Modicidade da TARIFA: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos USUÁRIOS, expressa na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§ 1º Não caracteriza descontinuidade do SERVIÇO a SUSPENSÃO nas seguintes hipóteses, quando subsumidas no art. 6º, da Lei n. 8.987/95 e no art. 40, da Lei n. 11.445/07:

I - Situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do USUÁRIO em permitir a instalação de dispositivo HIDRÔMETRO, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do sistema, bem como o impedimento, por parte do USUÁRIO, às verificações das INSTALAÇÕES INTERNAS;

V - Inadimplemento do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à TARIFA ou demais obrigações pecuniárias, após ter sido notificado da possibilidade de SUSPENSÃO;

VI - Em caso de calamidade pública, considerada a segurança dos USUÁRIOS;

VII - Motivada por razões de ordem técnica, por ocorrência de irregularidades praticadas pelos USUÁRIOS ou de segurança do sistema.

§ 2º A SUSPENSÃO dos SERVIÇOS, salvo em situações de emergência, de calamidade pública e de ligações clandestinas, deverá ser previamente avisada:

I - Se programada, por motivo de ordem técnica, mediante aviso geral (via rádio, carro de som, jornais locais ou outros meios de comunicação) ou individualizado aos USUÁRIOS (alternativamente por meio de panfletos, prepostos e leiturstas), e à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO (por meio de protocolo ou mensagem eletrônica), com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

ii - Se por negativa do USUÁRIO à instalação do HIDRÔMETRO, manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor, outra instalação do sistema ou impedimento à vistoria da LIGAÇÃO, mediante Comunicação Prévia, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - Se por inadimplência da TARIFA ou demais obrigações pecuniárias, mediante Comunicação Prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Se a SUSPENSÃO dos SERVIÇOS, por questões técnicas relacionadas ao sistema público de abastecimento:

i - For programada para perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a CONCESSIONÁRIA deverá prever o abastecimento alternativo aos USUÁRIOS afetados;

II - Se a SUSPENSÃO ou a interrupção alcançar estabelecimentos hospitalares, clínicas, sanatórios, outras entidades prestadoras de serviços de saúde com internação de pacientes ou custódias permanentes e instituições carcerárias, o abastecimento alternativo deverá ser previsto, caso a SUSPENSÃO dos serviços perdure por mais de 12 (doze) horas;

§ 4º A SUSPENSÃO dos SERVIÇOS por inadimplência do USUÁRIO não poderá se iniciar na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

§ 5º A SUSPENSÃO dos SERVIÇOS, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais, de internação coletiva de pessoas, deverá:

I - Ser precedida de Comunicação Prévias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II - Não será efetivada a SUSPENSÃO se o USUÁRIO, no período de aviso, comprometer-se, por meio de termo de acordo escrito, a quitar o débito, atualizado e acrescido de multa e juros moratórios, parcelado, sendo-lhe garantido o parcelamento, ou, mediante ajuste com a CONCESSIONÁRIA, em mais parcelas;

III - Se durante o período de acordo, houver inadimplência de qualquer das parcelas avençadas ou das tarifas pela prestação atual do SERVIÇO PÚBLICO, poderá haver a SUSPENSÃO do abastecimento de água, mediante comunicação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 6º O SERVIÇO será reestabelecido após cessada a causa que ensejou a sua SUSPENSÃO, sendo que, para o caso de inadimplência dos USUÁRIOS, o restabelecimento do abastecimento de água deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da identificação do pagamento.

§ 7º Em caso de corte realizado de forma indevida, o fornecimento de água e/ ou a coleta de esgoto deverão ser restabelecidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da formalização da reclamação pelo USUÁRIO e/ou da constatação pela CONCESSIONÁRIA.

Comentado [r5]: 12 (doze) horas. E verificar uma forma de indenização ao consumidor.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DOS USUÁRIOS

Comentado [r6]: Retirar o "DA"

Art. 5 - São obrigações e direitos do USUÁRIO:

I - Utilizar a água de maneira racional e sem desperdícios;

II - Zelar pelas instalações hidráulicas internas, incluindo:

a) Projetar e fazer a instalação hidráulica conforme as normas técnicas;

b) Instalar reservatório de água (caixa d'água) que atenda a capacidade estipulada pela NBR 5626/1996 (24 horas de consumo normal) e realizar, periodicamente, os procedimentos de

desinfecção;

Comentado [r7]: Limpeza e desinfecção;

- c) Instalar e manter limpa a CAIXA DE GORDURA;
- d) Evitar e consertar vazamentos hidráulicos em suas instalações;
- e) Não obstruir TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) das redes da REDE COLETORA DE ESGOTO.

III - Não direcionar as águas pluviais para a REDE COLETORA DE ESGOTO;

IV - Não lançar na REDE COLETORA DE ESGOTO qualquer dos produtos relacionados no Anexo IV, deste Regulamento, bem como atender e cumprir os procedimentos definidos no mesmo ANEXO;

V - Zelar pela conservação dos bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o HIDROMÔMETRO, CAVALETE e LACRES;

VI - Não alterar, danificar ou suprimir bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aqueles que são confiados a sua guarda, como o HIDRÔMETRO, CAVALETE e LACRES;

VII - Adimplir as obrigações pecuniárias, sob pena de SUSPENSÃO dos SERVIÇOS e cobrança compulsória dos valores devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros moratórios legais;

VIII - Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça a leitura dos hidrômetros, se estes ainda estiverem no interior do imóvel, bem como outros serviços e atividades, como inspeções, reparos ou SUSPENSÃO do fornecimento de água, até que o CAVALETE possa ser remanejado para fora do imóvel;

IX - Comunicar à CONCESSIONÁRIA:

- a) A alteração do endereço para envio da FATURA;
- b) Alteração do proprietário da ECONOMIA e/ou TITULAR DA LIGAÇÃO;
- c) Mudanças na CATEGORIA DE CONSUMO ou número de economias, sob pena de ser cobrado a TARIFA da categoria mais elevada;
- d) Reformas e modificações substanciais nas instalações hidráulicas internas.

X - Ressarcir a CONCESSIONÁRIA por prejuízos causados ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO e ao SERVIÇO PÚBLICO, incluindo danos aos equipamentos públicos ou da CONCESSIONÁRIA;

XI - Usufruir dos SERVIÇOS PÚBLICOS, nas áreas alcançadas pelos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, prestado de forma adequada, conforme as normas regulamentares e com respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

XII - Ter o SERVIÇO PÚBLICO, nas áreas alcançadas pelas REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e COLETORA DE ESGOTO, prestado de forma adequada, conforme as normas regulamentares e com respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

XIII - Solicitar a ligação de sua ECONOMIA à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e COLETORA DE ESGOTO, sempre que disponíveis;

XIV - Ter acesso a TARIFA social, quando satisfeitos os requisitos legais para tanto;

XV - Consultar previamente a CONCESSIONÁRIA sobre a disponibilidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS, antes da implantação de novas edificações imobiliárias ou da execução de reformas que impliquem significativo aumento do consumo de água ou geração de esgoto;

XVI - Solicitar à CONCESSIONÁRIA e à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, e delas obter esclarecimentos, informações e assessoramento necessários sobre os SERVIÇOS PÚBLICOS;

XVII - Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e da CONCESSIONÁRIA, irregularidades, reclamações e qualquer outra informação relacionada aos SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 6 - As obrigações pecuniárias a cargo do USUÁRIO englobam:

I - A TARIFA referente ao SERVIÇO PÚBLICO, prestado ou disponibilizado;

II - Os valores previstos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES, referentes a serviços vinculados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, como o de ligação às redes, instalação do HIDRÔMETRO e da CAIXA PADRÃO;

III - Multas e encargos, decorrentes de irregularidades na fruição dos SERVIÇOS PÚBLICOS;

IV - Indenizações em razão de danos causados aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

§ 1º As tarifas serão devidas ainda que a água fornecida pela CONCESSIONÁRIA seja desperdiçada em razão de vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS da ECONOMIA.

§ 2º Ocorrida falha na medição do consumo de água, por irregularidade cometida pelo USUÁRIO, quebra ou defeito do HIDRÔMETRO:

I - Se tiver ocorrido medição a menor do consumo de água, o USUÁRIO será responsável pelo pagamento da TARIFA referente à diferença de consumo que vier a ser apurada, após a regularização da medição, podendo ser cobrado nas faturas posteriores;

II - Se tiver ocorrido medição a maior do consumo de água, o USUÁRIO será resarcido pelo pagamento da TARIFA referente à diferença de consumo que vier a ser apurada, após a regularização da medição, mediante a inclusão de crédito nas faturas posteriores.

CAPÍTULO V - DAS LIGAÇÕES À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO

Art. 7º - São obrigatórias as ligações das economias à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e COLETORA DE ESGOTO, sempre que disponíveis, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas:

I - Dos imóveis edificados ou que tenham iniciado obras de edificação;

II - Dos imóveis sem edificação, mas que utilizem os SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ou de ESGOTAMENTO sanitário.

§ 1º A CONCESSIONÁRIA definirá os equipamentos e especificações para as ligações, conforme normas técnicas aplicáveis, sendo que, em casos omissos, adotará os melhores critérios para o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO existentes no Município.

§ 2º Com exceção do HIDRÔMETRO, não será permitida a instalação de torneira ou qualquer outro equipamento nos cavaletes.

§ 3º Para permitir a ligação de economias não alcançadas pelas REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO:

I - A CONCESSIONÁRIA fará, mediante solicitação do USUÁRIO, pequenas ampliações da rede, sendo que:

a) A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos referentes à ampliação, até 20 (vinte) metros da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA existente e/ou REDE COLETORA DE ESGOTO existente;

b) O USUÁRIO arcará com os custos referentes à extensão das redes no que exceder de 15 (quinze) metros da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE

COLETORA DE ESGOTO existente;

c) Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de USUÁRIOS, proprietários de imóveis situados em distância superior ao previsto nos incisos anteriores, o valor cobrado pela CONCESSIONÁRIA será dividido pelos USUÁRIOS que tiverem solicitado a extensão das redes e contratado a LIGAÇÃO.

II - Nos casos de loteamentos e conjuntos habitacionais horizontais, deverá o loteador ou incorporador, por sua conta, realizar a implantação das REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO, conforme previsto no art. 2º, § 5º, da Lei Federal n. 6.766/79.

§ 4º Em caso de construção ou reformas em locais já alcançados pelas REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO, e que passem a exigir destas redes o aumento de sua capacidade para atendimento desta nova demanda, os responsáveis pela reforma ou construção deverão arcar com os custos de aumento da capacidade das redes ou da construção de redes paralelas.

§ 5º Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação dos órgãos públicos, os prazos para realização das atividades da CONCESSIONÁRIA começarão a fluir depois de obtida a autorização.

Art. 8- Caberá exclusivamente à CONCESSIONÁRIA efetuar as ligações e a manutenção das ligações já realizadas, à custa do USUÁRIO, conforme valores definidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§ 1º Todos os trabalhos para a ligação das economias ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO e sua manutenção, incluindo instalação, manutenção e reposição do CAVALETE, hidrômetros, TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL), coletores e LACRES, serão executados pela CONCESSIONÁRIA, mediante pagamento pelo USUÁRIO, dos valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA elaborará e apresentará, previamente, o orçamento para a execução da LIGAÇÃO e demais serviços, conforme a TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 9- Não deverá ocorrer a utilização de poços ou outras fontes alternativas para abastecimento de água, em locais alcançados pela REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, conforme *caput* do art. 45, da Lei Federal n. 11.445/07.

§ 1º A utilização de poço ou fonte alternativa de abastecimento de água não isenta o USUÁRIO do pagamento da TARIFA, quando disponível o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme Lei Federal n. 11.445/07.

Comentado [r8]: 20 (vinte) metros da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA existente e/ou REDE COLETORA DE ESGOTO existente (em concordância com o texto "a" acima);

§ 2º Caso a ECONOMIA, servida por poço ou fonte alternativa de abastecimento de água, esteja conectada à REDE COLETORA DE ESGOTO, deverá, obrigatoriamente, enquanto não cessado o uso do poço ou da fonte alternativa, haver a hidrometriação do poço, para aferir o volume de água utilizado e pagamento da TARIFA pelo esgotamento sanitário.

Art. 10 - Não será permitida a utilização de fossas ou outras formas para esgotamento sanitário em locais onde estiver disponível a REDE COLETORA DE ESGOTO, conforme *caput* do art. 45, da Lei Federal n. 11.445/07, sendo que:

- I - As fossas ou outras formas para esgotamento sanitário existentes em imóveis situados em locais alcançados pela REDE COLETORA DE ESGOTO serão desativadas e aterradas pelo proprietário ou possuidor;
- II - À medida que houver a expansão das REDES COLETORA DE ESGOTO, deverão ser desativadas e aterradas, pelo proprietário ou possuidor, as fossas ou outras formas de esgotamento sanitário dos imóveis que puderem ser atendidas pela rede pública de coleta.

Art. 11 - Nos termos do art. 45. da Lei nº 11.445/07, as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

§ 1º Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o USUÁRIO estará sujeito aos pagamentos previstos no *caput* deste artigo, sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública.

§ 2º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no *caput* deste artigo, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação.

§ 3º O proprietário ou possuidor de imóvel com edificação, onde disponível a REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO, deve, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comunicação de disponibilidade dos serviços, solicitar a LIGAÇÃO e executar a conexão das respectivas economias.

§ 4º Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação às redes disponíveis, estará sujeito ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação e neste regulamento, com consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação.

§ 5º Também é irregular a interligação de fontes de abastecimento alternativas às INSTALAÇÕES INTERNAS, conforme vedação da Lei n. 11.445/07.

Art. 12 - Somente não será efetuada a ligação às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO:

I - Se o imóvel não estiver situado na área de cobertura do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

II - Por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para cadastro do USUÁRIO, ou para análise da ligação;

III - Se houver a necessidade de instituição de servidão em imóveis de terceiros, para a passagem de tubos ou equipamentos, enquanto não for instituída a servidão por conta do solicitante;

IV- Por inviabilidade técnica atestada formalmente pela CONCESSIONÁRIA.

SEÇÃO I - DAS LIGAÇÕES À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Art. 13 - Será realizada uma ligação à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA para cada ECONOMIA.

§ 1º Poderá haver mais de uma ECONOMIA conectada à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, por meio da mesma LIGAÇÃO, nos casos de condomínios horizontais, verticais e loteamentos fechados.

§ 2º Para a edificação de condomínio vertical ou horizontal, ou ainda, para a implantação de loteamentos fechados, o incorporador, construtor ou responsável pelas edificações deverá:

I - Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetros para a medição do consumo de água, individual de cada ECONOMIA e, que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública;

II - Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de HIDRÔMETRO para medição do consumo de água, global pelo condomínio ou loteamento fechado, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública.

Art. 14 - As INSTALAÇÕES INTERNAS deverão atender os requisitos indicados pela CONCESSIONÁRIA, conforme normas técnicas vigentes, quanto ao traçado e diâmetro das tubulações, assim como o local de instalação do CAVALETE e do HIDRÔMETRO.

§ 1º Se o TITULAR DA LIGAÇÃO solicitar modificações nas disposições definidas pela CONCESSIONÁRIA, esta poderá consentir, sob a reserva de que o USUÁRIO se responsabilizará por eventuais custos com a readequação da LIGAÇÃO ou da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA, todavia, poderá recusar as modificações solicitadas, notadamente se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção da LIGAÇÃO, devendo esta recusa ser precedida de justificativa formal ao USUÁRIO.

§ 3º As ligações de economias à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, que exijam diâmetro igual ou superior a 1" (uma polegada), deverão ser objeto de consulta à CONCESSIONÁRIA sobre a viabilidade técnica de atendimento.

Art. 15 - A responsabilidade pelas INSTALAÇÕES INTERNAS, a partir do CAVALETE, será, exclusivamente, do USUÁRIO, notadamente quanto à manutenção dos equipamentos, tubulações e prevenção de vazamentos.

Art. 16 - A solicitação de LIGAÇÃO à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA será feita pelo USUÁRIO, em formulário padronizado pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá conter os dados necessários para a sua execução:

I - Para ligação de imóveis já edificados: projeto das instalações prediais de água, se solicitado pela CONCESSIONÁRIA;

II - Para ligação de imóveis ainda sem edificação ou em construção: projeto das instalações hidráulicas internas, contendo assinaturas do proprietário, do autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras.

§ 1º Para as edificações novas, menores que 600m² de área construída, a CONCESSIONÁRIA poderá dispensar a apresentação de documentação referente às instalações hidráulicas internas.

§ 2º Para ligação de edificações em construção:

I - O ramal predial para fase de construção de imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendo em vista a sua futura ocupação, ou seja, toda a LIGAÇÃO para construção deverá ser enquadrada na categoria a que pertence;

II - Logo após a conclusão da obra, havendo qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas ou alterações do cadastro, especialmente na mudança de categoria ou do número de economias aplicáveis, fica o USUÁRIO obrigado a comunicar quaisquer destas informações à CONCESSIONÁRIA.

Art. 17 - A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamente instruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Comentado [r9]: Art. 17 e o art. 21 tem o mesmo texto.

I - Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, em 24 (vinte e quatro) horas;

ii - LIGAÇÃO de nova ECONOMIA, ou LIGAÇÃO provisória, para ECONOMIA em construção, em 15 (quinze) dias úteis;

III - O deslocamento de CAVALETE até 1 (um) metro será realizado em até 72 (setenta e duas) horas;

Comentado [r10]: São repetidos no art. 21.

Comentado [r11]: 15 dias

§ 1º Caso a LIGAÇÃO dependa de autorização ou manifestação do PODER CONCEDENTE, o prazo para realização das atividades da CONCESSIONÁRIA começará a fluir depois de obtida a autorização.

§ 2º Caso se trate de restabelecimento do abastecimento de água, após SUSPENSÃO por inadimplência do USUÁRIO, o prazo para religação começa a fluir a partir da compensação bancária dos valores que ocasionaram a SUSPENSÃO.

Art. 18 - O fornecimento de água terá pressão mínima de 10 (dez) metros de coluna de água e uma pressão máxima de 40 (quarenta) metros de coluna de água.

Parágrafo único. Se o USUÁRIO necessitar de pressão maior que a mínima, caberá a ele adequar suas INSTALAÇÕES INTERNAS para tanto, sem provocar qualquer interferência nas REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES À REDE COLETORA DE ESGOTO

Art. 19 - A ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será individual para cada ECONOMIA.

§ 1º Se o TITULAR DA LIGAÇÃO solicitar mais de uma LIGAÇÃO, para a mesma economia, a CONCESSIONÁRIA decidirá sobre sua viabilidade.

§ 2º A ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será feita por meio de coletor predial instalado na via pública e conectado às INSTALAÇÕES INTERNAS de esgotamento sanitário, sendo que:

I - Se a economia estiver nos fundos de imóvel, o coletor predial será instalado no passeio público e seu prolongamento executado pelo USUÁRIO, cabendo a este obter a autorização do proprietário da edificação anterior, ou instituir servidão privada para tanto;

II - Se houver viabilidade técnica para conexão da economia à REDE COLETORA DE ESGOTO, por meio da conexão de imóvel vizinho, esta poderá ser executada mediante autorização do proprietário do imóvel vizinho, cabendo ao TITULAR DA LIGAÇÃO a apresentação desta autorização, bem como custear o valor desta interligação;

III - Toda instalação sanitária, ou qualquer dispositivo de esgoto que estiver situado abaixo do nível da via pública, terá o esgoto elevado mecanicamente para o coletor, ficando os custos, obrigação de executar e operar a obra por conta do USUÁRIO.

Art. 20 - A solicitação de ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será formalizada em requerimento padrão que deverá indicar:

I - Esgotos Industriais:

a) Solicitante:

1. Nome, telefone, endereço comercial do titular do estabelecimento;
2. Situação ou características da instalação e atividade industrial;
3. Alvará de Construção ou Alvará de Funcionamento;
4. Licença de instalação do empreendimento, expedida pelo Município.

b) Plantas:

1. Planta de situação em escala adequada;
2. Planta das INSTALAÇÕES INTERNAS e das instalações de pré- tratamento;
3. Plantas detalhadas das obras de conexão e dos dispositivos de segurança.

c) Informações complementares:

1. Forma do abastecimento de água (rede, poço ou outra fonte);
2. Dispositivos de segurança adotados para prevenir acidentes nas instalações de armazenamento, suscetíveis de verter na rede de sumidouros;
3. Projeto de medidas preventivas e corretivas, de segurança e/ou reparadoras para evitar possíveis acidentes ou emergências nos lançamentos;
4. Laudo Técnico das características do efluente.

d) Eventuais informações adicionais que a CONCESSIONÁRIA considerar necessárias para conhecer as circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de efluentes.

II - Para os demais empreendimentos: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone, endereço da LIGAÇÃO, suas características e planta de localização do empreendimento.

Art. 21 - A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamente instruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

I - Religação, de ECONOMIA que já esteve conectada à REDE COLETORA DE ESGOTO, em 24 (vinte e quatro) horas;

II - LIGAÇÃO de nova ECONOMIA, em 15 (quinze) dias úteis.

Comentado [r12]: Idêntico ao art. 17.

Comentado [r13]: 15 dias.

§ 1º USUÁRIOS que utilizam fossa séptica, em locais atendidos pela REDE COLETORA DE ESGOTO, poderão, para fins de regularização, solicitar à CONCESSIONÁRIA auxílio na conversão do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

I - Obedecidos todos os trâmites formais para a LIGAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA fará a implantação do TERMINAL DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) à REDE COLETORA DE ESGOTO, salvo questões de ordem técnica;

Comentado [r14]: Espaçamento "múltiplos 1,15"

II - O valor deste serviço será cobrado conforme a TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DE ESGOTO PROVENIENTE DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA

Art. 22 - A CONCESSIONÁRIA, a seu critério, receberá o esgoto proveniente de CAMINHÃO LIMPA FOSSA devidamente cadastrado.

Art. 23 - O proprietário de CAMINHÃO LIMPA FOSSA, interessados na utilização dos serviços disciplinados neste Capítulo deverá apresentar requerimento junto à CONCESSIONÁRIA, acompanhado dos documentos necessários para cadastramento e realização do despejo nesta modalidade.

§ 1º O requerimento referido no *caput* deverá ser realizado pelo proprietário de CAMINHÃO LIMPA FOSSA através dos canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA;

§ 2º O requerimento deverá conter os documentos de identificação da pessoa jurídica, do veículo a ser utilizado no transporte e do respectivo motorista;

§ 2º Os serviços relativos à limpeza, coleta e transportes do esgoto serão de inteira responsabilidade do proprietário de CAMINHÃO LIMPA FOSSA, quanto a segurança e

atendimento as especificações federais e estaduais estabelecidas nas legislações ambientais vigentes bem como das normas brasileiras regulamentares expedidas pela ABNT e Resoluções da Agência Regulação.

§ 3º. A cobrança para recebimento e tratamento será a constante na Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.

CAPÍTULO VII - DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS

Art. 24 - A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento, sobre a possibilidade de abastecimento e coleta de esgoto e normas técnicas para implantação das REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e COLETORA DE ESGOTO.

§ 1º As obras e instalações destinadas ao abastecimento de água e de coleta de esgoto deverão figurar na planta do loteamento, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadas a título gratuito ao patrimônio do Município, desde que seja de interesse público.

§ 2º Depois de doadas as obras e instalações ao Município, serão recebidas pela CONCESSIONÁRIA, como integrantes do SISTEMA DE ABASTECIMENTO e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

§ 3º Caso haja descumprimento às normas técnicas vigentes ou às diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, ela ficará desobrigada de receber, para operação, o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO executado pelo loteador, salvo correção integral dos problemas identificados.

Art. 25 - As redes internas de água e de esgoto do loteamento serão construídas e custeadas pelo interessado, de acordo com as especificações e projeto, previamente aprovados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que:

I - O projeto, assinado pelo engenheiro responsável e pelo proprietário do empreendimento, compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições da CONCESSIONÁRIA e às normas técnicas vigentes;

II - O início das obras deverá ser previamente informado à CONCESSIONÁRIA;

III - Qualquer alteração do projeto deverá ser submetida à CONCESSIONÁRIA para aprovação;

IV - A aprovação do projeto terá prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

Art. 26 - Para recebimento do sistema implantado pelo empreendedor no loteamento, além do cumprimento das condições estabelecidas nos artigos precedentes, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - Após a implantação do sistema, o empreendedor deverá informar a CONCESSIONÁRIA e solicitar teste de carga e também inspeção técnica, para análise de todos os demais aspectos construtivos, tais como: material e profundidade da rede, registros, descargas de rede e válvulas auxiliares;

II - A CONCESSIONÁRIA realizará inspeção técnica e o teste de carga no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a data do protocolo da solicitação;

III - Não sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA qualquer desobediência às normas vigentes e nem às diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, poderá o empreendedor encaminhar a documentação necessária para a emissão do Termo de Recebimento;

IV - Sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA desobediência às normas vigentes e/ou às diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, deverá o empreendedor providenciar a correção dos aspectos identificados pela CONCESSIONÁRIA e, posteriormente à correção, solicitar novamente à CONCESSIONÁRIA a realização de nova inspeção técnica e teste de carga;

V - A documentação que deve ser entregue à CONCESSIONÁRIA para a emissão do Termo de Recebimento é a seguinte:

- a) Termo de Doação do sistema para o Município, com a descrição técnica do objeto da doação, tal qual executado;
- b) Projeto do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e/ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO completo, cadastro técnico georreferenciado, “as built”;
- c) Contrato social do empreendedor;
- d) Contrato social do executor do projeto;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra expedido pelo CREA;
- f) Licença Ambiental para os casos exigidos por Lei;
- g) Caso se trate de loteamento fechado, ata de constituição da associação dos proprietários dos lotes, bem como seu CNPJ;
- h) Documentos pessoais do empreendedor;

i) Documento que comprove a doação ou servidão de passagem do respectivo terreno para o Município;

Art. 27 - A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudo preliminar ou anteprojeto para implantação de empreendimentos condominiais, sobre a possibilidade do respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto.

§ 1º Caso o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e/ou ESGOTAMENTO SANITÁRIO não sejam doados ao Município, a responsabilidade pela operação e manutenção dos mesmos será do condomínio.

§ 2º Havendo interesse quanto à doação das redes internas do condomínio para o Município, deverá o empreendedor:

I - Consultar a CONCESSIONÁRIA sobre a possibilidade técnica e conveniência do recebimento do sistema para operação e manutenção;

II - Atender todos os requisitos estabelecidos nos artigos 22, 23 e 24, deste Regulamento.

Art. 28 - A ligação das redes do loteamento ou do condomínio, à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO somente será executada após conclusão das obras, conforme projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29 - Para a formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o interessado deverá apresentar:

I - A identificação da(s) ECONOMIA(s) para a(s) qual(is) serão prestados os SERVIÇOS PÚBLICOS;

II - Documento que comprove que o interessado é proprietário, possuidor da ECONOMIA ou nela habita de boa-fé;

III - Documentos pessoais do interessado em se tratando de pessoa física e, caso seja pessoa jurídica, documentos societários e documentos pessoais do representante legal;

IV - Se tratar de obra, o alvará de construção;

V - Se tratar de atividade sujeita a licenciamento ambiental, a licença prévia.

§ 2º Na(s) ECONOMIA(s) alugada(s) ou cuja utilização tenha sido cedida por qualquer outro motivo, a titularidade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser do proprietário ou do ocupante do imóvel.

§ 3º Cabe ao TITULAR DA LIGAÇÃO solicitar à CONCESSIONÁRIA a extinção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do TERMO DE QUITAÇÃO, sendo que, enquanto não o fizer, continuará responsável pela LIGAÇÃO e as respectivas obrigações.

§ 4º A responsabilidade quanto às obrigações previstas neste regulamento e aquelas avençadas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, notadamente referentes ao adimplemento das obrigações pecuniárias, é pessoal do TITULAR DA LIGAÇÃO, sendo o proprietário da ECONOMIA responsável solidário.

§ 5º O USUÁRIO deverá ser instruído que a expedição do TERMO DE QUITAÇÃO, bem como a efetivação do corte do fornecimento de água, fica condicionada a quitação de todos os débitos vinculados:

- I - O USUÁRIO deverá permitir o acesso da CONCESSIONÁRIA ao HIDRÔMETRO;
- II - A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para realizar a SUSPENSÃO após a expedição do TERMO DE QUITAÇÃO.

Art. 30 - A CONCESSIONÁRIA poderá se recusar a formalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS apenas se:

- I - Não houver REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO para atender a ECONOMIA;
- II - O USUÁRIO impuser condições à assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida;
- III - O USUÁRIO estiver inadimplente com a CONCESSIONÁRIA;
- IV - Se já houver, para a mesma ECONOMIA, outro CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em vigor.

Art. 31 - Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS indicarão o seu TITULAR DA LIGAÇÃO, a LIGAÇÃO e a(s) ECONOMIA(s) a ela vinculada(s), bem como a(s) respectiva(s) CATEGORIA(s) DE CONSUMO.

§ 1º O TITULAR DA LIGAÇÃO deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer alteração nas informações cadastrais e contratuais, tais como mudança de categoria da ECONOMIA, mudança de TITULAR DA LIGAÇÃO, entre outras.

§ 2º Caso o TITULAR DA LIGAÇÃO não cumpra o constante do § 1º e a CONCESSIONÁRIA identificar a alteração do TITULAR DA LIGAÇÃO ou das economias a ela vinculadas, bem como as

respectivas categorias de consumo, poderá proceder à atualização destas informações após comunicar o TITULAR DA LIGAÇÃO.

Art. 32 - Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão padronizados e terão prazo de vigência indeterminado e serão encerrados após a emissão pela CONCESSIONÁRIA, a pedido do TITULAR DA LIGAÇÃO, do TERMO DE QUITAÇÃO.

§ 1º A CONCESSIONÁRIA poderá firmar com GRANDE USUÁRIO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS específicos, contendo tarifas e condições diferenciadas.

§ 2º Nas economias de ocupação ou uso temporário, poderá ser contratado SERVIÇO PÚBLICO, com base em volume de fornecimento de água fixo ou predeterminado.

§ 3º A CONCESSIONÁRIA poderá firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS específico para coleta e tratamento de efluentes com características diversas do esgoto doméstico.

Art. 33 - Encerrado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá retirar os equipamentos da LIGAÇÃO da ECONOMIA às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e COLETORA DE ESGOTO, isto é, HIDRÔMETRO da LIGAÇÃO, que serão reaproveitados ou descartados, de acordo com o estado.

Art. 34 - A ausência de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS não afasta o dever, do proprietário ou possuidor da ECONOMIA, de pagar as tarifas, conforme previsto no art. 30, IV, da Lei n. 11.445/07.

Parágrafo único. Identificada uma LIGAÇÃO que não seja objeto de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão devidas, pelo período de existência da LIGAÇÃO, seja ela clandestina ou sem contrato:

I - A TARIFA VARIÁVEL, conforme volume de água que deixou de ser medido, apurado na forma do § 6º, do art. 34, deste Regulamento.

Art. 35 - Toda LIGAÇÃO, ainda sem CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado, deverá ser regularizada por intermédio de formalização da contratação.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA, sempre que identificar uma LIGAÇÃO sem CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, poderá exigir do proprietário ou possuidor a assinatura do termo contratual, sob pena de SUSPENSÃO dos serviços.

CAPÍTULO IX - DO FATURAMENTO E COBRANÇA

Art. 36 - O faturamento mensal correspondente ao serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário compreendem:

- I - Valor da TARIFA VARIÁVEL calculado conforme o volume medido de água ou volume de água estimado para a categoria de uso;
- II - Valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário;
- III - Valores de serviços diversos estabelecidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;
- IV - Sanções, diferenças de consumo, encargos financeiros, descontos ou crédito de devolução;
- V - Parcelamentos de débitos firmados através de termo de reconhecimento de dívida e/ou parcelamentos de serviços/irregularidades.

§ 1º O faturamento e a cobrança das tarifas pelos SERVIÇOS PÚBLICOS terão periodicidade mensal, observando-se:

- I - A medição do consumo de água, mediante a leitura do HIDRÔMETRO, em períodos regulares de no mínimo 27 (vinte e sete) e no máximo 33 (trinta e três) dias, a ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sábado, das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas;
- II - O período de leituras de hidrômetros poderá ser modificado mediante autorização da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, mas o faturamento e cobrança deverão continuar a ser mensais;
- III - O USUÁRIO concederá à CONCESSIONÁRIA livre acesso ao HIDRÔMETRO, sendo vedado dificultar a leitura dos hidrômetros;

§ 2º As tarifas terão por base a ESTRUTURA TARIFÁRIA definida no CONTRATO DE CONCESSÃO e sofrerão reajuste e revisão, para mais ou para menos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§ 3º A TARIFA MÍNIMA será devida pelas ECONOMIAS ATIVAS E FACTÍVEIS em razão dos custos operacionais, depreciação e investimentos para a disponibilidade e manutenção das estruturas dos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

§ 4º Se por motivo atribuído ao USUÁRIO a CONCESSIONÁRIA não puder realizar a leitura do HIDRÔMETRO:

- I - O consumo será faturado pela média das últimas 3 (três) leituras realizadas;
- II - Se ultrapassados 3 (três) meses sem efetiva leitura, tal fato será considerado IRREGULARIDADE

praticada pelo USUÁRIO, sendo passível das sanções previstas neste Regulamento.

§ 5º Constatada irregularidade no HIDRÔMETRO, ou em caso de paralisação ou furto, será calculada a eventual diferença na medição do consumo dos últimos 12 (doze) meses, tomando-se por base a primeira medição após a padronização da LIGAÇÃO, e a diferença apurada cobrada na próxima FATURA.

§ 6º Se, após a padronização da LIGAÇÃO, ocorrer fato que impeça a medição a que se refere o § 5º, como o cometimento de nova irregularidade, ou, ainda, nova paralisação ou furto do HIDRÔMETRO, a diferença será apurada com base no consumo médio dos USUÁRIOS pertencentes à CATEGORIA DE CONSUMO do USUÁRIO TITULAR DA LIGAÇÃO, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 7º Os serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO serão cobrados conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 37 - Conforme requisitos previstos em lei municipal, a TARIFA social será concedida à população comprovadamente carente, cabendo ao USUÁRIO solicitar o benefício, mediante comprovação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

§ 1º Não poderão ser beneficiados os USUÁRIOS que se encontrarem na condição de inadimplentes junto à CONCESSIONÁRIA.

§ 2º Perderão a condição de beneficiário da TARIFA social os USUÁRIOS que:

- I - Não mais se enquadrem em qualquer das condições legais ou regulamentares;
- II - Não renovarem o seu cadastro junto à CONCESSIONÁRIA na data estipulada;
- III - Cometerem irregularidade na fruição dos SERVIÇOS PÚBLICOS, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 38 - As categorias de consumo, consideradas para cálculo da TARIFA, conforme a ESTRUTURA TARIFÁRIA são:

I - Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa;

II - Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividades comerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, cooperativas, hospitalares, associações civis e instituições de utilidade pública;

III - Industrial: categoria referente ao consumo de água em ECONOMIA ocupada para o exercício

de atividade industrial;

IV - Pública: categoria referente ao consumo de água em ECONOMIA ocupada por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

a) Enquadram-se nesta categoria as unidades militares, cemitérios públicos, escolas públicas, instituições religiosas, hospitais públicos, entidades de classe e sindicatos, organizações cívicas (políticas e públicas), autarquias, fundações, empresas públicas, associações públicas e outras de mesma natureza jurídica.

Parágrafo único. O imóvel que for constituído por economias enquadradas em categorias de consumo distintas, mas possuir um único HIDRÔMETRO terá seu consumo faturado com base na ECONOMIA de maior TARIFA, até que o proprietário ou USUÁRIO promova as ligações individualizadas.

Art. 39 - Se houver mais de uma ECONOMIA cuja medição de consumo de água for feita por um único HIDRÔMETRO:

I - A TARIFA MÍNIMA será atribuída a cada ECONOMIA;

II - A TARIFA VARIÁVEL considerará a medição do consumo de água, efetuada pelo HIDRÔMETRO.

Art. 40 - Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados, o faturamento observará o seguinte:

I - Se houver medição individualizada do consumo de água, para cada ECONOMIA, a leitura e o acesso aos hidrômetros puderem ser realizados diretamente da via pública:

a) Serão abertas matrículas específicas para cada ECONOMIA e uma MATRÍCULA para o medidor global do condomínio ou loteamento fechado, que também será considerada uma ECONOMIA;

b) A medição e o faturamento serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, de forma individual para cada ECONOMIA;

c) Além da medição e faturamento individual, será medido o consumo global, cujo faturamento, em nome do condomínio ou loteamento, considerará a TARIFA MÍNIMA e a TARIFA VARIÁVEL, esta última com base na diferença entre o consumo global e o somatório das medições individuais.

II - Se houver um único HIDRÔMETRO para medição do consumo de água, ao qual estejam ligadas

as economias, ou, ainda que haja um HIDRÔMETRO para cada ECONOMIA, porém, sem acesso diretamente da via pública, a CONCESSIONÁRIA fará a medição global do consumo de água, e o faturamento ocorrerá nos termos do artigo 37, ficando a cargo e conveniência da administração interna dos condomínios verticais ou horizontais, ou dos loteamentos fechados, o rateio de despesas e a individualização das tarifas para cada ECONOMIA.

Art. 41 - É responsável pelo pagamento das tarifas:

- I - O usuário titular da LIGAÇÃO;
- II - O loteador e o incorporador imobiliário, enquanto não entregue a ECONOMIA e transferida a titularidade da LIGAÇÃO;
- III - Os condôminos pelas obrigações do condomínio, ou os proprietários dos lotes, quando se tratar de loteamento fechado, conforme suas respectivas cotas partes.

§ 1º Se o USUÁRIO inadimplente com as tarifas ou demais obrigações pecuniárias, referentes à determinada ECONOMIA, solicitar o encerramento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá:

- I - Transferir os débitos para outra ECONOMIA, cuja titularidade da LIGAÇÃO seja do mesmo USUÁRIO inadimplente;
- II - Efetuar a cobrança dos débitos de que trata o inciso anterior, juntamente com as tarifas referentes à prestação atual do SERVIÇO PÚBLICO, na outra ECONOMIA cuja titularidade da LIGAÇÃO seja do USUÁRIO inadimplente;
- III - A cobrança dos débitos de que trata o inciso I poderão ser feitas na mesma FATURA das tarifas referentes à ECONOMIA cuja titularidade é do USUÁRIO inadimplente.

Art. 42 - A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em períodos de baixa demanda, sem que isto, todavia possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensação nos valores das tarifas.

§ 1º O desconto, promoção ou redução tarifária determinado pelo PODER CONCEDENTE implicará o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§ 2º Poderá a CONCESSIONÁRIA fazer a compensação de seus créditos com eventuais débitos junto aos USUÁRIOS.

§ 3º A CONCESSIONÁRIA poderá parcelar o pagamento das tarifas devidas pelos USUÁRIOS,

sendo as parcelas atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais.

Art. 43 - As faturas emitidas pela CONCESSIONÁRIA deverão apresentar, claramente, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do USUÁRIO;

II - Inscrição do USUÁRIO no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III - Endereço e categoria da ECONOMIA para a qual houve a prestação do serviço ou sua disponibilidade;

IV - Endereço para envio da FATURA, se distinto do da ECONOMIA;

V - Número de série do HIDRÔMETRO;

VI - Medição e data da leitura atual e anterior do HIDRÔMETRO;

VII - Ciclo de leitura;

VIII - Indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

IX - Valor total dos serviços prestados e data de vencimento da FATURA;

X - Valor dos impostos atribuídos aos USUÁRIOS;

Comentado [r15]: Corrigir espaçamento

XI - Telefone e endereço da CONCESSIONÁRIA;

XII - Histórico de consumo dos últimos 6 (seis) meses, quando houver.

§ 1º A CONCESSIONÁRIA poderá reservar campo na FATURA para comunicação com os USUÁRIOS, mediante a inserção de avisos, mensagens e notificações, tais como declaração de quitação anual, intermitência dos serviços, avisos de débitos e de SUSPENSÃO dos SERVIÇOS, dentre outros.

§ 2º As faturas poderão ser entregues ao USUÁRIO:

I - Por meio eletrônico;

II - No próprio ato da leitura do HIDRÔMETRO, por meio de sistema próprio de leitura e impressão simultânea, com entrega ao USUÁRIO diretamente pelo leiturista;

III - Via Postal.

Art. 44 - Se o USUÁRIO discordar da medição de consumo ou do valor da TARIFA cobrada poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da FATURA, reclamar pelo vício de medição ou do faturamento, expondo as razões de sua discordância, sendo que:

- I - A CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, decidirá acerca da reclamação;
- II - Poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA a aferição do HIDRÔMETRO fora da LIGAÇÃO, para constatação de sua acuidade na medição, que poderá ter o acompanhamento do USUÁRIO;
- III - Se constatado que o consumo reclamado ocorreu por falha do HIDRÔMETRO, a diferença será creditada a favor do USUÁRIO ou da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso;
- IV - As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas do SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 45 - O USUÁRIO receberá a FATURA com vencimento mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da realização da leitura, para que efetue o seu pagamento.

§ 1º Se o USUÁRIO não efetuar o pagamento no prazo de vencimento, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

§ 2º A inadimplência no pagamento das faturas poderá, a critério da CONCESSIONÁRIA, ensejar a inclusão do nome do USUÁRIO nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito, o protesto do título ou a adoção de outras medidas judiciais e administrativas previstas em Lei e/ou no CONTRATO DE CONCESSÃO;

§ 3º A falta de recebimento da FATURA, pelo USUÁRIO, não o desobriga de seu pagamento, podendo obter a segunda via da FATURA diretamente com a CONCESSIONÁRIA, ou por meio eletrônico, via internet.

§ 4º O pagamento de uma FATURA não implicará na quitação de débitos anteriores, porventura existentes.

CAPÍTULO X - DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS

Art. 46 - O HIDRÔMETRO destinado para medição do consumo de água, pela CONCESSIONÁRIA, deve ser instalado na parte externa da ECONOMIA, em local de fácil acesso para instalação e

manuseio, que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública, sendo que o tipo e diâmetro do HIDRÔMETRO serão estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidades do USUÁRIO e segundo as normas técnicas vigentes;

Art. 47 - Os hidrômetros serão adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de fornecedor certificado ou autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INMETRO.

§ 1º Adquiridos hidrômetros de fornecedores certificados ou autorizados pelo INMETRO, haverá a presunção de regularidade de suas medições.

§ 2º A instalação e retirada do HIDRÔMETRO serão sempre realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

Comentado [r16]: Texto sem a função "justificar"

Art. 48 - Os hidrômetros serão reparados ou substituídos, à custa da CONCESSIONÁRIA e independentemente de autorização pelo USUÁRIO quando:

- I - Deteriorados pelo uso normal;
- II - Apresentarem desvios de medição acima do permitido pelas normas técnicas;
- III - Em razão de manutenção preventiva.

Parágrafo único. A substituição deverá ser comunicada ao USUÁRIO.

Art. 47. Serão reparados ou substituídos, a custa do USUÁRIO, os hidrômetros:

- I - Sem os LACRES originais ou com os LACRES rompidos ou alterados;
- II - Abertos, danificados, ou de qualquer modo, alterados.

§ 1º Além do custo pela troca do HIDRÔMETRO, seja em razão de ter danificado o HIDRÔMETRO, ou por falta de guarda sobre ele, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do USUÁRIO:

- I - A multa correspondente à irregularidade;
- II - Custos para readequação ou conserto da LIGAÇÃO às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo HIDRÔMETRO e CAIXA PADRÃO;
- III - Despesas com perícia;
- IV - Diferença de consumo apurada;
- V - Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Comentado [r17]: Corrigir o espaçamento

§ 2º Caso o próprio USUÁRIO ou proprietário do imóvel comunique formalmente qualquer dos fatos previstos no *caput* deste artigo, anteriormente à constatação pela CONCESSIONÁRIA, afirmado que não foi ele quem retirou ou danificou o lacre ou o HIDRÔMETRO, ficará isento de qualquer sanção pela irregularidade, arcando, apenas com os custos pela substituição do equipamento.

Art. 49 - Se houver impedimento, por parte do USUÁRIO, quanto ao reparo ou substituição do HIDRÔMETRO, a CONCESSIONÁRIA suspenderá os SERVIÇOS em 48 (quarenta e oito) horas após comunicá-lo.

Art. 50 - Os hidrômetros são bens públicos disponibilizados aos USUÁRIOS, que deverão utilizá-lo corretamente e zelar por sua integridade, comunicando à CONCESSIONÁRIA a necessidade de reparo ou substituição.

CAPÍTULO XI - DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA DO HIDRÔMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

Art. 51 - Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado do HIDRÔMETRO e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do USUÁRIO ou por entendimento da CONCESSIONÁRIA.

§ 1º Ao ser retirado o HIDRÔMETRO, para perícia, ocorrerá sua substituição por outro aparelho pela CONCESSIONÁRIA.

§ 2º A CONCESSIONÁRIA deverá acondicionar o medidor e/ou os demais equipamentos em invólucro específico, a ser lacrado no ato da retirada, e encaminhado ao laboratório responsável pela perícia, comunicando ao USUÁRIO para, querendo, acompanhar a perícia, inclusive por meio de assistente técnico.

§ 3º As verificações do HIDRÔMETRO serão realizadas por equipamentos certificados pelo INMETRO.

§ 4º Serão considerados idôneos para a medição do consumo de água, os hidrômetros que acusarem desvio dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas.

§ 5º Em nenhuma hipótese, o HIDRÔMETRO retirado para aferição será devolvido para sua antiga instalação, ainda que em perfeito estado de funcionamento.

Comentado [r18]: Por qual motivo?

§ 6º Os hidrômetros reprovados nos testes serão descartados e destinados para reciclagem,

devendo a CONCESSIONÁRIA guardar cópia, física ou digital, do respectivo laudo para futuras comprovações do estado do equipamento.

Art. 52 - Caso a verificação do HIDRÔMETRO tenha sido solicitada pelo USUÁRIO, constatada a regularidade do aparelho, arcará o USUÁRIO com os custos dos ensaios laboratoriais e relativos à retirada e troca do aparelho, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

CAPÍTULO XII - DAS INSTALAÇÕES INTERNAS

Art. 53 - A INSTALAÇÃO INTERNA da ECONOMIA será projetada e realizada, pelos USUÁRIOS, de acordo com as normas para instalações prediais, e de maneira compatível com o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

§ 1º Todos os trabalhos de instalação e de manutenção das INSTALAÇÕES INTERNAS são de responsabilidade do USUÁRIO.

§ 2º O USUÁRIO é responsável por vazamentos de água e de esgoto, nas INSTALAÇÕES INTERNAS, devendo reparar as suas instalações.

§ 3º Mesmo na hipótese de vazamento o USUÁRIO será responsável pelo pagamento das tarifas correspondentes ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário com base na medição do HIDRÔMETRO.

Art. 54 - Qualquer equipamento ou obra da INSTALAÇÃO INTERNA, que coloque em risco o SERVIÇO PÚBLICO, deverá ser imediatamente retirado ou desfeita, sob pena de SUSPENSÃO dos SERVIÇOS.

§ 1º Constatada a situação prevista no *caput*, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda exigir a instalação de dispositivos corretivos.

§ 2º As INSTALAÇÕES INTERNAS deverão evitar, especialmente, a ocorrência do retorno de água à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Art. 55 - As economias deverão ser dotadas de reservatórios de água com capacidade suficiente para seu consumo por, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Nas economias onde se desenvolva qualquer tipo de atividade cuja utilização de água seja necessária ininterruptamente, por questões de segurança e de saúde pública, como centros de saúde ou comerciais, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, os reservatórios de água deverão ter capacidade para o consumo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 56 - Constatado qualquer desrespeito às normas deste Regulamento, quanto às INSTALAÇÕES INTERNAS, poderá a CONCESSIONÁRIA suspender o SERVIÇO PÚBLICO, até a completa regularização, sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.

CAPÍTULO XIII - DA REALIZAÇÃO DE OBRAS PRÓXIMAS ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO

Art. 57 - Todas as obras de terceiros, públicas ou privadas, que possam causar interferência nos SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, deverão ser comunicadas, pelo proprietário do empreendimento público ou privado, à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao seu início, ressalvado o caso de obras emergenciais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, as quais podem ser comunicadas à CONCESSIONÁRIA quando iniciadas.

Art. 58 - Se obras exigirem a readequação ou realocação das REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO, o interessado deverá solicitar à CONCESSIONÁRIA a alteração destas redes e, caso seja tecnicamente viável, arcará o responsável pela obra ou o proprietário do empreendimento com os respectivos custos.

Art. 59 - Qualquer dano causado aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, por ocasião da execução de obras por terceiros, deverá ser imediatamente comunicado à CONCESSIONÁRIA, cabendo ao responsável pela obra ou proprietário do empreendimento indenizar à CONCESSIONÁRIA o respectivo prejuízo em sua totalidade.

Parágrafo único. Deverão ser indenizados os custos para reparo da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou COLETORA DE ESGOTO, bem como o volume de água perdido e eventuais danos a terceiros, para os quais a CONCESSIONÁRIA seja demandada.

CAPÍTULO XIV - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 60 - Os serviços de saneamento visam à melhoria das condições de vida na cidade, e, para alcançar seus princípios de eficiência, universalidade, sustentabilidade econômica e modicidade das tarifas, serão combatidos o desperdício e as irregularidades na prestação e fruição dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Art. 61 - Compete à COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS:

I - Orientar os USUÁRIOS acerca da correta utilização do SERVIÇO PÚBLICO e dos prejuízos ocasionados pelas irregularidades;

II - Analisar os Termos de Ocorrência, laudos periciais e manifestações eventualmente apresentadas, deliberando acerca da aplicação de multas relacionadas à PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, bem como demais encargos, conforme previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

III - Apurar e calcular diferenças de consumo, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização do SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 62 - Considera-se irregularidade praticada pelo USUÁRIO com relação ao SERVIÇO de abastecimento de água:

I - Usufruir clandestinamente dos serviços de abastecimento;

II - Efetuar ligações clandestinas à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

III - Utilizar a água para fins distintos do contratado;

IV - Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

V - Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

VI - Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

VII - Realizar ou permitir a derivação, nas INSTALAÇÕES INTERNAS de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra ECONOMIA;

VIII - Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS ou da LIGAÇÃO, em desacordo com as disposições deste Regulamento e normas técnicas;

IX - Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS;

X - Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do HIDRÔMETRO e da respectiva LIGAÇÃO, pela CONCESSIONÁRIA;

XI - Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do HIDRÔMETRO e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo;

XII - Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água ou de contaminação da REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

XIII - Adulterar ou manipular a LIGAÇÃO, o HIDRÔMETRO, os LACRES ou a caixa de proteção instalada;

XIV - Executar derivações na LIGAÇÃO, permanentemente ou transitoriamente, antes do HIDRÔMETRO (BYPASS);

XV - Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de LACRE, falta de HIDRÔMETRO, da caixa de proteção, da adulteração ou manipulação destes equipamentos;

XVI - Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água;

XVII - Não permitir a instalação de HIDRÔMETRO na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada;

XVIII - Adulterar ou manipular o HIDRÔMETRO, LACRES ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água;

XIX - Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de LACRE, falta de HIDRÔMETRO, da caixa de proteção, da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água;

XX - Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do HIDRÔMETRO (BY-PASS), instalado na fonte alternativa de água;

XXI - Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa;

XXII - Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do HIDRÔMETRO instalado na fonte alternativa de água;

XXIII - Violar a SUSPENSÃO do SERVIÇO PÚBLICO (violação de corte);

XXIV - Danificar as REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Art. 63 - Considera-se irregularidade praticada pelo USUÁRIO com relação ao SERVIÇO de coleta e tratamento de esgoto:

I - Lançar esgoto, clandestinamente no SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ou fazer LIGAÇÃO CLANDESTINA na REDE COLETORA DE ESGOTO;

II - Efetuar lançamentos diversos dos previstos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradadas;

III - Lançar substâncias na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA;

IV - Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da REDE COLETORA DE ESGOTO, onde esta rede estiver disponível;

V - Danificar a REDE COLETORA DE ESGOTO;

VI - Conectar as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos de resíduos industriais em rede de águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na REDE COLETORA DE ESGOTO;

VII - Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel ou ECONOMIA, sem a autorização da CONCESSIONÁRIA;

VIII - Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS ou da LIGAÇÃO, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas;

IX - Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva LIGAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA;

X - Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentos e vazamentos havidos em INSTALAÇÕES INTERNAS.

Art. 64 - Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Emitir Termo de Ocorrência, em formulário próprio, contendo as informações necessárias ao registro, tais como:

a) Identificação do USUÁRIO ou do responsável pela irregularidade;

b) Endereço da LIGAÇÃO;

c) MATRÍCULA da LIGAÇÃO;

d) Identificação, número e leitura(s) do(s) medidor(es);

e) Número do HIDRÔMETRO;

f) Descrição dos LACRES;

- g) Descrição da irregularidade constatada, com fotografias e/ou vídeos;
- h) Identificação e assinatura do agente da CONCESSIONÁRIA;

i) Eventualmente, outras informações pertinentes;

II - Colher a assinatura do USUÁRIO ou da pessoa que se encontrar na ECONOMIA, com a indicação de que, com a assinatura, toma ciência da lavratura do termo e do prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, rebatendo, justificando ou esclarecendo os fatos, sendo que:

a) O termo de ocorrência deverá indicar, expressamente, o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, dirigida à COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS;

b) Caso o USUÁRIO se negue a assinar o Termo de Ocorrência ou não haja ninguém na ECONOMIA, no momento de sua lavratura:

1. Poderá ser comunicada a lavratura do Termo de Ocorrência por meio de aviso na FATURA do SERVIÇO PÚBLICO, consignando o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; ou

2. Poderá a CONCESSIONÁRIA reapresentar ou enviar o Termo de Ocorrência ao USUÁRIO, com aviso de recebimento.

3. Se, após 3 (três) tentativas, o termo de ocorrência não puder ser entregue ao USUÁRIO, a notificação poderá ser reaizada via publicação de edital, em Diário Oficial ou em jornal local de ampla circulação.

Art. 65 - A demonstração da irregularidade se fará pela lavratura do Termo de Ocorrência e:

I - Se evidente a irregularidade, por meio de fotografias e/ou vídeos;

II - Caso a irregularidade não seja demonstrável por meio de fotografias ou vídeos, a CONCESSIONÁRIA utilizará outros meios para constatação, como testemunhas, vistoria, inspeção ou perícia sobre o HIDRÔMETRO ou demais equipamentos hidráulicos, sendo que a perícia será realizada nos moldes do artigo 50, deste Regulamento.

Art. 66 - Nos casos de irregularidades, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do USUÁRIO:

I - A multa correspondente à irregularidade;

II - Custos para readequação ou conserto da LIGAÇÃO às REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ou de COLETORA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo HIDRÔMETRO e CAIXA PADRÃO;

III - Despesas com perícia;

IV - Diferença de consumo apurada;

V - Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

§ 1º Comprovado pelo USUÁRIO, em sua defesa, que a irregularidade ocorreu em período em que ele não era responsável pela ECONOMIA, serão cobrados do USUÁRIO somente os valores referentes aos incisos II e IV, do *caput*.

§ 2º Considera-se reincidência o cometimento de uma nova irregularidade dentro do período de 3 (três) anos, mesmo que ela ocorra na modalidade continuada, podendo ser lavrados novos termos de ocorrência enquanto não houver a devida regularização.

Art. 67 - A COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS deliberará sobre a irregularidade, em até 30 (trinta) dias, contados da manifestação do USUÁRIO acerca do Termo de Ocorrência, ou, caso ele não se manifeste, do vencimento do prazo para que o fizesse.

Parágrafo único. Das decisões da COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo da aplicação de sanções, ao Diretor-Presidente da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO.

Art. 68 - Se eventualmente a irregularidade prevista neste regulamento não tiver correspondência com valor previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES, será aplicado o valor da multa imposta para infração semelhante.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Os casos omissos sempre serão resolvidos com a interveniência da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e/ou PODER CONCEDENTE, preservado em todos os casos o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Art. 70 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIAS DE	CLASSE DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m ³ /mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTOS (R\$/m ³)
SOCIAL	Instituída em Dez/2014	0 a 10	0,60 x TRA	0,54 x TRE
	Instituída em Dez/2014	11 a 15	0,70 x TRA	0,63 x TRE
	Instituída em Dez/2014	16 a 20	0,80 x TRA	0,72 x TRE
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE
	R.2	11 a 20	1,50 x TRA	1,35 x TRE
	R.3	21 a 30	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	R.4	31 a 40	3,30 x TRA	2,97 x TRE
	R.5	Acima de 40	5,30 x TRA	4,77 x TRE
COMERCIAL	C.1	0 a 10	2,30 x TRA	2,07 x TRE
	C.2	Acima de 10	3,50 x TRA	3,15 x TRE
PÚBLICA	P.1	0 a 10	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	P.2	Acima de 10	3,80 x TRA	3,42 x TRE
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	2,70 x TRA	2,43 x TRE
	I.2	Acima de 10	4,00 x TRA	3,60 x TRE

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES

Tabela 1 - Serviços de Abastecimento de Água

Nº	Item	Serviços	Coeficiente
1	A1	Ligaçāo de água sem hidrōmetro - 3/4" ou 1"	56,00 x TRA
2	A2	Ligaçāo de água sem hidrōmetro - 1.1/2" ou 2"	60,00 x TRA
3	A3	Colocāção de hidrōmetro - 3/4"	7,00 x TRA
4	A4	Colocāção de hidrōmetro - 1"	8,00 x TRA
5	A5	Colocāção de hidrōmetro - 1.1/2"	14,00 x TRA
6	A6	Colocāção de hidrōmetro - 2"	25,00 x TRA
7	A7	Conserto no cavalete	14,00 x TRA
8	A8	Conserto no ramal - 20mm (passeio s/ pavimento)	31,00 x TRA
9	A9	Deslocamento de ramal	34,00 x TRA
10	A10	Substituição de cavalete e ramal	34,00 x TRA
11	A11	Substituição de registro do cavalete	14,00 x TRA
12	A12	Corte de ramal (à pedido) s/ reposição de pavimento	50,00 x TRA
13	A13	Aferição de hidrōmetro no local	21,00 x TRA
14	A14	Aferição de hidrōmetro com remessa ao fabricante	51,00 x TRA
15	A15	Religação no cavalete por solicitação	29,00 x TRA
16	A16	Religação no ramal por solicitação	43,00 x TRA
17	A17	Venda de caminhão pipa para terceiros	15,00 x TRA
18	A18	Taxa de emissão de 2º via de conta	1,00 x TRA
19	A19	Leitura eventual de hidrōmetro	2,00 x TRA
20	A20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	15,00 x TRA
21	A21	Reaviso de débito	3,00 x TRA
22	A22	Alteração cadastral (no escritório)	1,00 x TRA
23	A23	Alteração cadastral (com visita)	4,00 x TRA
24	S1	Emissão de certidão negativa	1,00 x TRA
25	S2	Aprovação de projetos de água	129,00 x TRA

Tabela 2 - Serviços de Esgotamento Sanitário

Nº	Item	Serviços	Coeficiente
1	E1	Desobstrução de ramal de esgoto	60,00 x TRA
2	E2	Deslocamento de ramal de esgoto	60,00 x TRA
3	E3	Substituição de ramal de esgoto	60,00 x TRA
4	E4	Ligaçāo de esgoto (até 10,0m) - 4" - Residencial	60,00 x TRA
5	E5	Ligaçāo de esgoto (até 10,0m) - 4" - Comercial	60,00 x TRA
6	E6	Ligaçāo de esgoto (até 10,0m) - 6" - Residencial	60,00 x TRA
7	E7	Ligaçāo de esgoto (até 10,0m) - 6" - Comercial	60,00 x TRA
8	S3	Aprovação de projetos de esgoto	129,00 x TRA

Tabela 3 - Irregularidades de água

Código	Irregularidades – Água	Coeficiente
IA1	Usufruir clandestinamente dos serviços de abastecimento.	200 x TRA
IA2	Efetuar ligações clandestinas à rede de abastecimento.	200 x TRA
IA3	Utilizar a água para fins distintos do contratado.	70 x TRA
IA4	Injetar água, ar ou outra substância, na instalação interna, sem prévia autorização da concessionária, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da rede de abastecimento.	115 x TRA
IA5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da rede de abastecimento.	115 x TRA
IA6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da rede de abastecimento de água ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela concessionária.	200 x TRA
IA7	Realizar ou permitir a derivação, na instalação interna de sua economia, para fornecer água à outra economia.	70 x TRA
IA8	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições do regulamento de serviços e normas técnicas.	80 x TRA
IA9	Impedir a verificação, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela concessionária.	70 x TRA
IA10	Negar-se a modificar ou atualizar as instalações internas, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo.	70 x TRA
IA11	Utilizar de forma inadequada as instalações internas, criando riscos à potabilidade da água, ou de contaminação da rede de abastecimento de água.	200 x TRA
IA12	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada.	170 x TRA
IA13	Executar derivações de vazão, permanente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (by pass).	180 x TRA
IA14	Deixar de comunicar à concessionária acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos.	50 x TRA
IA15	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água.	200 x TRA
IA16	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada.	70 x TRA
IA17	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água.	170 x TRA
IA18	Deixar de comunicar à concessionária acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água.	50 x TRA

Código	Irregularidades – Água	Coeficiente
IA19	Executar derivações de vazão, permanente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (by pass) instalados na fonte alternativa de água.	180 x TRA
IA20	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa.	200 x TRA
IA21	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água.	70 x TRA
IA22	Danificar as redes de abastecimento.	200 x TRA
IA23	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte).	180 x TRA

Tabela 4 - Irregularidades de Esgoto

Código	Irregularidades – Esgoto	Coeficiente
IE1	Lançar esgoto, clandestinamente no sistema de coleta de esgoto, ou fazer ligação clandestina no sistema de coleta de esgoto.	200 x TRA
IE2	Efetuar lançamentos diversos dos previstos no contrato de prestação de serviços, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas.	200 x TRA
IE3	Lançar ar ou outra substância na instalação interna, sem previa autorização da concessionária.	115 x TRA
IE4	Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da rede de coleta de esgoto, onde esta rede estiver disponível.	200 x TRA
IE5	Conectar-se as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos e resíduo industriais em rede de águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos.	200 x TRA
IE6	Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel ou economia, sem a autorização da concessionária.	200 x TRA
IE7	Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições do regulamento de serviços e normas técnicas.	80 x TRA
IE8	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo da respectiva ligação pela concessionária.	70 x TRA
IE9	Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentos e vazamentos havidos em instalações internas.	70 x TRA
IE10	Danificar as redes de esgotamento sanitário.	200 x TRA

ANEXO III - PRAZOS DOS SERVIÇOS

Art. 1º Os Prazos de atendimento dos serviços de maior frequência, será medido considerando o período de tempo decorrido entre a solicitação formalizada pelo cliente junto a CONCESSIONÁRIA e a data da conclusão.

Serviços	Prazo
Ligação de água	15 dias úteis
Ligação de água com extensão de rede	60 dias
Reparo de vazamento na rede, ramais e cavalete de água	2 dias úteis
Falta d'água local ou geral	1 dia
Ligação de esgoto com extensão de rede	60 dias
Ligação de esgoto	15 dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgoto	1 dia
Ocorrência relativa à ausência ou má qualidade da repavimentação	15 dias úteis
Verificação de qualidade de água	1 dia
Restabelecimento do fornecimento de água	1 dia
Repavimentação asfalto e calçada ¹	15 dias úteis
Consumo final	3 dias úteis
Deslocamento de cavalete	15 dias
Verificação de Consumo	3 dias úteis
Verificação Cadastral	3 dias úteis
Viabilidade e levantamento de esgoto	30 dias
Aferição	30 dias
Instalação e substituição de HD	3 dias úteis

Comentado [r19]: 15 dias.

Comentado [r20]: 30 dias.

Comentado [r21]: 24 horas

Comentado [r22]: 30 dias

Comentado [r23]: 15 dias

Comentado [r24]: 5 dias úteis

Comentado [r25]: 5 dias úteis

Comentado [r26]: 72 horas, conforme inciso III do art. 17 (página 20).

Comentado [r27]: 2 dias

Comentado [r28]: 2 dias

Comentado [r29]: 15 dias

Comentado [r30]: 15 dias

¹ No caso de pisos, revestimentos ou itens decorativos na caçada indisponíveis no mercado local, a contagem do prazo acima se iniciará a partir da disponibilidade do mesmo no Município.

ANEXO IV - LANÇAMENTOS PROIBIDOS

Art. 1º É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:

I - Substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, sejam capazes de causar incêndio ou explosão, ou sejam nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos, como, por exemplo, gasolina, óleos, solventes, tintas, benzeno, naftalina ou qualquer outro sólido, líquido ou gás com as mesmas propriedades;

II - Substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo público, risco à vida, à saúde pública ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos, bem como constitua um perigo para os empregados encarregados da prestação dos serviços;

III - Substâncias tóxicas em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento de esgotos, suas instalações ou aos empregados encarregados da prestação desses serviços;

IV - Águas residuárias corrosivas, resíduos radioativos capazes de causar danos ou prejudicar as redes de esgotamento sanitário ou os interceptores ou equipamentos ou instalações civis ou os empregados encarregados da prestação desses serviços;

V - Materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência com a própria operação do sistema de esgotos, como, por exemplo, cinzas, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera, estopa, restos de animais, vísceras e outros materiais análogos, sejam inteiros ou triturados;

VI - Líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora ou de reagir com as águas desta, produzindo substâncias compreendidas em qualquer dos itens do presente artigo.

Art. 2º Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos sanitários ou industriais para serem lançados no sistema coletor público de esgoto sanitário, dotado ou não de tratamento, devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vista a compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor, do processo de tratamento e/ou do corpo receptor.

Art. 3º Os efluentes líquidos industriais somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no sistema coletor público (rede coletora de esgoto, coletores tronco, interceptores, emissários e órgãos acessórios), desde que obeçam as condições e padrões estabelecidos neste artigo, resguardadas outras exigências estabelecidas:

I - O efluente não poderá causar ou possuir potencial tóxico ao sistema de tratamento e/ou do corpo receptor;

II - Condições de lançamento de efluente no sistema coletor público:

- a) Ausência de solventes, gasolina, óleos leves e substâncias explosivas ou inflamáveis em geral;
- b) Ausência de despejos que causem ou possam causar obstruções nas canalizações ou qualquer interferência na operação do sistema de esgoto;
- c) Ausência de qualquer substância em concentrações potencialmente tóxicas a processos biológicos de tratamento de esgotos;
- d) Regime de lançamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com vazão máxima de até 1,5 a vazão média diária;
- e) Ausência de águas pluviais e de refrigeração em qualquer quantidade;
- f) Concentrações máximas dos seguintes elementos ou conjuntos de elementos:

Parâmetros	Unidade	*Valores Máximos
Grupo I		
Temperatura	(°C)	<40
pH	***	6 - 10
DQO	***	***
DBO _{5,20}	***	350
Óleos e Graxas - óleos minerais	mg/L	100
Óleos e Graxas - óleos vegetais e gorduras	mg/L	100
Sólidos em suspensão	mg/L	300
SSD, em teste de 1 (uma) hora em "cone imhoff"	ml/L	20
Diâmetro Máximo de Partículas	cm	1,5
Grupo II		
Substâncias Radioativas	N.A.	N.A.
Substâncias Aderentes	N.A.	N.A.
Substâncias Tóxicas	N.A.	N.A.
Substâncias Inflamáveis	N.A.	N.A.
Cloro Ativo	N.A.	N.A.
Grupo III		
Sais Dissolvidos (inclusive Cloretos)	mg/L	15.000
Cianetos	mg/L	0,2

Cloreto	mg/L	10.000
Sulfato	mg/L	1.000
Sulfeto	mg/L	1
Fosfato	mg/L	15
Fluoretos	mg/L	10
Grupo IV		
Metais Pesados (somatório)	mg/L	5
Arsênio	mg/L	1,5
Cádmio Total	mg/L	0,1
Chumbo	mg/L	1,5
Cobalto	mg/L	1
Cobre	mg/L	1,5
Cromo Total	mg/L	5
Cromo Trivalente	mg/L	2
Cromo Hexavalente	mg/L	0,5
Estanho Total	mg/L	4
Mercúrio Total	mg/L	0,01
Ferro Solúvel	mg/L	15
Níquel Total	mg/L	2
Prata Total	mg/L	1,5
Selênio Total	mg/L	1,5
Zinco Total	mg/L	5
Grupo V		
Fenóis	mg/L	5
Detergentes	mg/L	10
Surfactantes (MBAS)	mg/L	5

---- = Não se aplica.

N.A. = Não admissível

Grupo I = Padrões para Proteção e Ordenação do Uso de Redes Coletoras Grupo II =

Características Gerais Não-Acetáveis

Grupo III = Limitações de Teores de Íons Salinos Grupo IV = Teores de Metais

Grupo V = Restrições Diversas (Exceto pH)

§ 1º Além das condições acima estabelecidas, os efluentes a serem lançados no coletor público deverão ter os seguintes limites máximos:

1. Sólidos Totais: 1.200 mg/L

2. Nitrogênio Total: 90 mg/L

3. Fósforo Total: 20 mg/L

§ 2º Desde que não seja comprometido o funcionamento do sistema de esgotos, a CONCESSIONÁRIA responsável pela sua operação poderá, em casos específicos, admitir a alteração dos valores fixados neste artigo.

§ 3º Se a concentração de qualquer elemento ou substância vier atingir valores prejudiciais ao bom funcionamento do sistema de esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá, em casos específicos, reduzir os limites fixados neste artigo, bem como estabelecer concentrações máximas de outras substâncias potencialmente prejudiciais.

§ 4º Se o lançamento dos efluentes ocorrer em sistema de esgoto desprovido de tratamento com capacidade e de tipos adequados, serão aplicáveis os padrões de lançamento previstos no art. 34, da Resolução CONAMA n. 357/2005 e art. 14 da Deliberação CECA/MS n. 003/97 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 5º Os efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de coleta de esgotos estão sujeitos a tratamento que os enquadrem nos padrões estabelecidos neste artigo.

§ 6º O lodo proveniente de qualquer sistema de tratamento, inclusive aqueles provenientes de fossas, deverá ter sua destinação final aprovada pela SEMADUR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal, sendo vedada sua disposição no sistema coletor público.

Art. 4º Com objetivo de comprovar que o lançamento de águas residuárias domésticas e/ou industriais na rede coletora se encontra dentro dos limites estabelecidos por este regulamento e pela legislação ambiental, a CONCESSIONÁRIA e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderão realizar análises dos parâmetros conforme procedimentos estabelecidos nas normas específicas.

Art. 5º O lançamento dos efluentes de águas residuárias domésticas ou líquidos industriais no sistema coletor público deverá ser feito através de ligação única, sempre por gravidade e, se houver necessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra- pressão da qual partirão por gravidade para a rede coletora.

§ 1º A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial com os parâmetros Sólidos em Suspensão, DBO_{5,20} e DQO acima do estabelecido neste Regulamento poderá ser aceito desde que o sistema de tratamento suporte e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à carga orgânica detectada.

§ 2º A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial poderá conter águas de refrigeração desde que o sistema coletor e de tratamento suportem e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à vazão adicionada.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamento na rede pública de águas residuárias domésticas ou industriais em desacordo com as características já definidas, levará a CONCESSIONÁRIA, a adotar as providências cabíveis, que poderão resultar em:

- I - Proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;
- II - Exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;
- III - Impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.

SEÇÃO 1 - INSTALAÇÕES DE PRÉ-TRATAMENTO

Art. 7º Quando a CONCESSIONÁRIA exigir determinada instalação de pré-tratamento dos lançamentos, o USUÁRIO deverá apresentar o projeto para análise e aprovação prévia, sem que se possa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa da CONCESSIONÁRIA.

Art. 8º O USUÁRIO fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalações de pré-tratamento que sejam necessárias.

Art. 9º As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazer lançamentos, mesmo aquelas que realizarem pré-tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mm antes do lançamento à rede de esgotos.

Art. 10. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviços de lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em "caixa de areia" e "caixa separadora de óleo", antes de serem lançados nas instalações de esgoto.

ANEXO V – APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³

O valor mensal da conta de água e/ou esgoto pode ser definido de acordo com os seguintes critérios:

1. Com base no consumo medido, apurado pelos instrumentos de medição definidos neste Regulamento;
2. Com base no consumo estimado, aplicado quando a CONCESSIONÁRIA não conseguir medir o consumo ou quando a ligação for não hidrometrada. Nesse caso, o volume é estimado com base no número de pontos de consumo, conforme a tabela constante neste anexo;

Tabela 5 - Estimativa de consumo não medido Residencial / Industrial / Pública / Comercial

Pontos de Consumo	Consumo (m ³ /mês)
1 a 4	10
5 a 7	15
8 a 9	20
10 a 15	25
Acima de 15	30

3. Quando a Concessionária não conseguir medir ou estimar por ponto de consumo, pode utilizar o consumo mínimo estimado em m³, considerando a área coberta em m² do imóvel, conforme a tabela constante neste anexo.

I. Categoria Residencial

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Popular	Até 40	10
Médio	41 a 120	20
Especial	121 acima	30

II. Categoria Comercial

Comércio onde não se caracteriza o uso de água como essencial ao seu funcionamento

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Popular	Até 40	10
Médio	41 a 80	20
Especial	81 acima	30

Comércio onde se caracteriza o uso de água como essencial ao seu funcionamento

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Médio	Até 80	30
Especial	81 acima	50

Serão consideradas economias comerciais especiais os seguintes casos, o saber:

- Postos de lavagem ou de abastecimento de combustível (cada boxe de lavagem).
- Hotel

III. Categoria Industrial

Indústrias ou fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria-prima.

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Popular	Até 40	10
Médio	41 a 80	30
Especial	81 acima	50

Indústrias ou fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria-prima.

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Médio	Até 80	50
Especial	81 acima	90

Construção em Geral

Padrão de Construção	Área Coberta m ²	Consumo mínimo cobrado/m ³
Médio	Até 80	10
Especial	81 acima	30

IV. Poder Público

O consumo estimado em m³ para órgãos públicos é levado em consideração a quantidade de pessoas existentes no prédio.

Capacidade de utilização	Consumo mínimo estimado (m ³)
Até 20	10 m ³
De 21 a 40	60 m ³
De 40 a 80	130 m ³
De 81 a 144	230 m ³
De 145 a 186	330 m ³
De 187 a 240	430 m ³
De 240 a 293	530 m ³

Capacidade de utilização	Consumo mínimo estimado (m ³)
De 294 a 346	630 m ³
De 347 a 400	730 m ³
De 401 a 453	830 m ³
De 454 a 506	930 m ³
De 507 a 560	1030 m ³
De 561 a 613	1130 m ³
De 614 a 666	1230 m ³
De 667 a 720	1330 m ³



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (“TAC”)

Pelo presente instrumento, celebrado nos termos dos artigos 129, II da Constituição da República e art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, de um lado o:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu signatário, Promotor de Justiça de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, **MARCELO DO SANTOS ALVES CORREA**, doravante denominado **COMPROMITENTE** ou **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

E de outro lado os **COMPROMISSÁRIOS**:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arnaldo Eckert, nº 170, em Campo Verde/ MT, CEP 78840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, doravante denominado **“PODER CONCEDENTE”** ou **“MUNICÍPIO”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador do RG nº [...] SSP/..., e do CPF nº [...], residente e domiciliado nesta Cidade, e;

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Campo Verde-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.830.575/0001-92, com sede na Avenida Florianópolis, nº 392, Centro, CEP 78.840-000, Campo Verde/MT, doravante denominada **“CONCESSIONÁRIA”**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ARILDO PAULO VIANA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.064.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 067.189.436-65, e pelo Diretor Executivo, Sr. **ITALO EDSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 450046035 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 369.817.948-29, ambos com endereço comercial na Avenida Florianópolis, nº 392, Centro, CEP 78.840-000, Campo Verde/MT;

E como **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua 13 de Junho, 82, Centro, Barra do Garças/MT, atual entidade reguladora dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário de Campo Verde, no uso de suas atribuições, conforme premissas previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010, nas Leis Municipais nº 2329/2017 e nº 2432/2019, bem como o **Convenio de Cooperação nº 001/2019**, doravante simplesmente denominada **“AGÊNCIA REGULADORA”** ou **“AGER BARRA”**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**,

brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG nº [...] SSP/..., e do CPF nº [...], e pelo Diretor Técnico e Operacional, EDSON GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG nº [...] SSP/..., e do CPF nº [...], ambos com endereço comercial na Rua R. 13 de Junho, 82 - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000 , Barra do Garças/MT.

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e demais direitos previstos na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, artigo 129, I e III);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225 assevera que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente e o combate à poluição é competência comum da União, dos Estados e do Município, em consonância com o disposto no art. 23, VI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado impõe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública visando à sua adequada preservação (art. 225, § 1º, VI);

CONSIDERANDO que, em cumprimento do seu dever constitucional e institucional o ~~COMPROMITENTE~~ propôs as Ações Civis Públicas nº 1002644-59.2020.8.11.0051 e nº 0002610-09.2017.8.11.0051, em face dos **COMPROMISSÁRIOS**, oriundas das investigações realizadas no bojo dos Inquéritos Civis na origem instaurados;

CONSIDERANDO que, após tratativas, incluindo a realização de audiências no âmbito das ações propostas, apresentou a **CONCESSIONÁRIA** proposta de acordo para encerramento das ações com compromisso relacionados a aumento da eficiência dos serviços prestados, ações de educação ambiental e liberação de valores em espécie em favor de instituições designadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**;

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE CONCESSÃO** (“**CONTRATO**”), firmado em 29 de novembro de 2001 entre **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA** para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campo Verde-MT;

CONSIDERANDO a aprovação legislativa e a celebração da gestão associada para a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO**, bem como a celebração do respectivo convênio de cooperação, no qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** à **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO**;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade de regulação pela **AGER BARRA** e seus efeitos não foram incorporados ao **CONTRATO** à época da publicação da Lei Municipal nº 2.329/2017 e 2.432/2019 e celebração do Convênio de Cooperação nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a **AGER BARRA**, no exercício do Poder de Fiscalização aplicou sanções administrativas em face da **CONCESSIONÁRIA**, as quais encontram-se atualmente em discussões nos âmbitos administrativos e/ou judiciais;

CONSIDERANDO o interesse das **PARTES** e **INTERVENIENTE ANUENTE** no encerramento consensual dos processos administrativos e judiciais especificados no **ANEXO [...]**, que compreendem a totalidade dos processos instaurados pela **AGÊNCIA REGULADORA** em face da Concessionária até a assinatura deste TAC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Lei Complementar 195/2016, quanto à destinação dos valores das multas aplicadas pela **AGER BARRA**;

CONSIDERANDO que a celebração deste **TAC** não implica na assunção de culpa ou responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** quanto aos objetos dos processos judiciais e administrativos relacionados no **ANEXO [...]**;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº [...] da **AGÊNCIA REGULADORA**, favorável à realização e formalização do presente TAC;

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** já cumpriu com a obrigação prevista no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, relativa à implantação de 70% (setenta por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 001/21 ("TERMO DE COMPROMISSO" ou "TC") firmado em 12 de julho de 2021, em que constou o compromisso da **CONCESSIONÁRIA**, **MUNICÍPIO** e **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO** de aprimorarem o **CONTRATO DE CONCESSÃO** mediante novo processo de revisão contratual;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**, constou a inclusão no **CONTRATO DE CONCESSÃO** do

Regulamento dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, acompanhado do Tabela de Serviços e Irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do **CONTRATO** às metas de universalização previstas na Lei n.º 11.445/2007, alterada pela Lei n.º 14.026/2020 ("Novo Marco Legal do Saneamento Básico ou NMLSB"), especificamente no que se refere a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário dos atuais 70% para 90% (noventa por cento) da população;

CONSIDERANDO o interesse do **MUNICÍPIO** na execução das obras de esgotamento sanitário no Bairro São Lourenço;

CONSIDERANDO que é do interesse do **MUNICÍPIO** a implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Industrial, conforme especificado no ofício nº 150/2023 – SMDE/CV;

CONSIDERANDO o recolhimento pela **CONCESSIONÁRIA** da Taxa de Regulação e Fiscalização do **CONTRATO**, realizados desde a publicação da Lei Municipal nº 2.329/2017 e 2.432/2019 e celebração do Convênio de Cooperação nº 001/2019;

CONSIDERANDO que, após a publicação da Lei 10.367/02, em 30/12/2002, a qual teve seus efeitos vigentes a partir de 01/02/2003, a alíquota do PIS foi majorada para 1,65% e após a publicação da Lei 10.833/03, em 29/12/2003, a qual teve seus efeitos vigentes a partir de 01/02/2004, a alíquota da COFINS foi majorada para 7,60%;

CONSIDERANDO a Instituição de Bandeiras Tarifárias de Energia Elétrica em 2015, pela Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Extinção do Subsídio da Energia Elétrica determinada pelo Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que, em virtude da ocorrência de eventos que desequilibraram a equação econômico-financeira do **CONTRATO** e dos novos investimentos no sistema de água e esgotamento sanitário do Município de Campo Verde, em 21 de dezembro de 2023, protocolou a **CONCESSIONÁRIA**, por meio da Carta APR 419/2023, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ("PLEITO") à **AGÊNCIA REGULADORA** e **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO o relatório técnico e parecer Jurídico da **AGÊNCIA REGULADORA** acerca do **PLEITO** protocolado, favorável a repactuação do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme Ofício nº 009/2024;

CONSIDERANDO que, dentre as alternativas de recomposição da equação econômico-financeira do **CONTRATO** apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**,

as que apresentaram maior vantajosidade para o MUNICÍPIO e usuários dos serviços de água e esgotamento sanitário foram a prorrogação do prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO e revisão das tarifas em vigor;

MINISTÉRIO PÚBLICO, MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA, AGER BARRA resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas, que deverão ser incluídas no CONTRATO DE CONCESSÃO, naquilo que for aplicável e convencionado entre MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA e AGER BARRA, por meio de TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – 1º TAM, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, para todos os fins de direito, nos termos que seguem:

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCESSIONÁRIA, após a assinatura deste TAC, se compromete a:

- i) Operar a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Rio das Mortes) de modo eficiente, conforme a Resolução 430/2011 do CONAMA e dentro dos parâmetros dos respectivos licenciamentos ambientais;
- ii) **Enviar semestralmente Relatórios de efluentes das estações de tratamento de esgoto;**
- iii) **Manter o fornecimento de água de forma ininterrupta e com pressurização adequada aos consumidores que estejam em situação regular e aos estabelecimentos descritos como prioritários;**
- iv) **Enviar periodicamente Relatórios de potabilidade da água e relatórios para demonstrar o atendimento ao parâmetro de pressurização da água, de acordo com os parâmetros previstos na norma da ABNT (NBR 12.218/2017);**
- v) **Providenciar o abastecimento alternativo e prioritário de hospitais, escolas e prédios públicos;**
- vi) **Garantir o abastecimento de água por meio de reservatórios ou caminhões-pipa a fim de atender a população dos bairros atingidos, providência que deverá perdurar pelo tempo em que se mantiver a situação de falta de água ou pressurização na rede e solucionar o incidente, salvo caso comprovado de impossibilidade técnica, caso fortuito ou força maior;**

Comentado [r1]: Enviar trimestralmente Relatórios de efluentes das estações de tratamento de esgoto

Comentado [r2]: Modificar o texto iii e iv, ficando assim, respectivamente:

“Manter o fornecimento de água de forma ininterrupta e com pressurização adequada aos consumidores que estejam em situação regular e aos estabelecimentos descritos como prioritários, de acordo com os parâmetros previstos na norma da ABNT (NBR 12.218/2017);

“Enviar mensalmente Relatórios de potabilidade da água e relatórios para demonstrar o atendimento ao parâmetro da pressurização da água”;

vii). Liberar os valores bloqueados nos autos dos processos judiciais em curso, no limite de R\$ 240.000,00], a serem revertido em favor de fundo a ser definido pelo MPE;

Comentado [r3]: Retira o parêntese

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do 1º TAM, cujas partes e interveniente serão, respectivamente, o **MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA e AGER BARRA** se compromete a:

- I. Iniciar a execução e concluir as obras de ampliação das metas de cobertura de esgoto de 70% para 90%, observando o cronograma proposto no item 1.3.
- II. Iniciar a execução e concluir em até 12 (doze) meses da emissão das licenças ambientais pela SEMA-MT, as obras de esgotamento sanitário no Bairro São Lourenço.
- III. Iniciar a execução e concluir em até 12 (doze) meses da emissão das licenças ambientais pela SEMA-MT, as obras de expansão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Industrial.
- IV. Pagar a **AGÊNCIA REGULADORA** o valor de R\$ 726.474,266 (setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e duzentos e sessenta e seis centavos), em 70 (setenta) parcelas iguais de R\$ 10.378,20, que, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, podendo ser postergado para o dia útil subsequente, na hipótese de não se tratar de dia útil.

2.1. O cumprimento dos prazos previstos nos itens I a III estão condicionados à liberação e emissão das devidas autorizações e licenças pelos órgãos competentes, incluindo, mas sem se limitar àquelas de competência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA/MT), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

2.2. Para cumprimento das obrigações descritas nos itens I a III a **CONCESSIONÁRIA** protocolará, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do **TAM** a ser firmado os pedidos de licenciamento perante a **SEMA-MT**.

2.3. Havendo atraso na emissão das devidas autorizações e licenças pelos órgãos competentes, as **PARTES** deverão repactuar os prazos previstos nos itens I a III, levando-se em consideração, se houver, as variações de preços que possam impactar nos custos para cumprimento destas obrigações e/ou variações climáticas que possam impactar nos prazos de conclusão das obras.

2.4. Em razão da obrigação assumida pela **CONCESSIONÁRIA** no inciso "IV" do item 1.2, os débitos constantes no **ANEXO [...]** tornam-se inexigíveis com a assinatura

do presente TERMO DE ACORDO, não podendo a AGÊNCIA REGULADORA e/ou MUNICÍPIO executá-los ou adotar quaisquer medidas de cobrança relacionadas aos referidos valores.

2.5. A AGÊNCIA REGULADORA, MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste TERMO DE ACORDO, peticionarão, em conjunto ou separadamente, nos processos em que figuram como PARTES, indicados no ANEXO [...], com requerimento de extinção sem resolução do mérito, por perda do objeto, arcando cada uma das PARTES e AGÊNCIA REGULADORA com os honorários de seus respectivos patronos, nos casos em que for aplicável.

2.6. As PARTES ajustam que em razão do pactuado nesta CLÁUSULA SEGUNDA, o Cronograma de cumprimento das metas de cobertura de esgotamento sanitário passa a ser:

Ano	Período	Meta de Cobertura
Ano 23	dez/23 - nov/24	70%
Ano 24	dez/24 - nov/25	70%
Ano 25	dez/25 - nov/26	70%
Ano 26	dez/26 - nov/27	70%
Ano 27	dez/27 - nov/28	70%
Ano 28	dez/28 - nov/29	80%
Ano 29	dez/29 - nov/30	90%
Ano 30	dez/30 - nov/31	90%

CLÁUSULA TERCEIRA: MUNICÍPIO, CONCESSIONÁRIA e AGER BARRA se comprometem, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste TAC, a celebrar o 1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO, para inclusão das novas obrigações, constantes na CLÁUSULA SEGUNDA e implemento das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA QUARTA deste TAC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de atraso na celebração do 1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO, todos os prazos relativos às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA que estejam vinculadas a este evento, serão automaticamente prorrogados por período idêntico ao período do atraso.

DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO e AGÊNCIA REGULADORA, após a celebração do 1º TAM, em decorrência dos eventos listados a seguir, autoriza a **REVISÃO TARIFÁRIA**, em 2 (duas) parcelas iguais de 12,54%, anuais e sucessivas, respectivamente em dezembro de 2024 e dezembro de 2025, a fim de reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos das Cláusulas 4ª, § 3º e alínea d do § 4º e Cláusula 7ª, Caput do **CONTRATO**:

Comentado [r4]: Apresentar o estudo deste novo cenário!

- a) Ampliação das metas de cobertura de esgoto de 70% para 90% para atendimento dos serviços de esgotamento sanitário de acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico;
- b) implantação de rede de esgotamento sanitário no Bairro São Lourenço;
- c) Realização de obras de expansão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Industrial;
- d) Recolhimento da Taxa de Regulação do **CONTRATO** em razão da Lei Municipal 2.329/1027 e Lei Municipal 2.432/2019 e Convênio 001/2019 celebrado;
- e) Instituição de Bandeiras Tarifárias de Energia Elétrica em 2015, pela Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013 que resultou no aumento das despesas anuais com energia elétrica;
- f) Extinção do Subsídio da Energia Elétrica determinada pelo Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Majoração das alíquotas de PIS e COFINS para 9,25%;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA, até o dia 1º de janeiro de cada ano, dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário aplicado, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor dos novos valores das tarifas de água e de esgotamento sanitário e da tabela de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: MUNICÍPIO e AGÊNCIA REGULADORA, após a celebração do 1º TAM, autorizam a prorrogação do prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO** por mais 30 anos, o qual passará a vigorar até 31 de novembro de 2061, a fim de reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos das Cláusulas 4ª, § 3º e alínea d do § 4º e Cláusula 7ª, Caput do **CONTRATO**.

Comentado [r5]: Apresentar o estudo deste novo cenário!

DOS INVESTIMENTOS EM PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CLÁUSULA SEXTA: A CONCESSIONÁRIA se compromete, após celebração do 1º TAM, a implementar os seguintes Projetos sociais e Ações de Educação Ambiental, em parceria com as Secretarias Municipais e Ministério Público Estadual:

- a) **PORAS ABERTAS:** Receber nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** entidades, escolas, faculdades e toda comunidade formadora de opinião interessada em conhecer por meio de palestras e de visitas monitoradas às unidades da empresa;
- b) **AFLUENTES:** Integração entre Associações de Moradores/ Lideranças Comunitárias e a **CONCESSIONÁRIA** disponibilizando espaço para os líderes comunitários exporem suas críticas, elogios e sugestões, além de problemas relacionados à prestação dos serviços que estão ocorrendo nos bairros, de forma a serem encaminhados aos setores responsáveis e tenham uma solução imediata;
- c) **SAÚDE NOTA 10:** a **CONCESSIONÁRIA** com o intuito de levar conhecimento sobre educação ambiental para o público estudantil de ensino fundamental I e II das escolas municipais, elaborará o Programa "Saúde Nota 10" que tem o compromisso de disseminar o conhecimento de forma lúdica, por meio de apresentação teatral nas escolas com uso de bonecos, palestras em sala de aula, concurso entre os alunos, entrega de materiais didático (revistas, formulários e relacionados);
- d) **SANEAR É VIVER:** Estimular os professores a elaborarem planos de aula de 1º a 9º ano que contemplem elementos de informação e sensibilização sobre o saneamento básico dentro de suas respectivas disciplinas de ensino. Esse programa possibilita os professores a construção do conhecimento e os estimulam a formação de uma metodologia socioambiental, através de capacitação fornecida pela empresa e incentivo a elaboração de planos de aulas que permitem tanto a comunidade estudantil, como a comunidade em geral, a terem referências sobre saneamento básico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA incluirão no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante 1º TAM a ser firmado, o Regulamento dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e Tabela de Serviços e Irregularidades, conforme minuta referencial anexa ao presente TAC.

CLÁUSULA OITAVA: Em função da celebração deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, **MINISTÉRIO PÚBLICO**, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA** concordam com o arquivamento definitivo das Ações Civis Públicas nº 1002644-59.2020.8.11.0051 e nº 0002610-09.2017.8.11.0051, bem como de quaisquer outros processos ou procedimentos, no âmbito administrativo ou judicial, instaurados até a celebração deste **TAC** cujos objetos estejam relacionados a prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente autorizada a CONCESSIONÁRIA a peticionar nos autos destes processos e informar a perda do objeto, solicitando a extinção dos feitos em razão deste acordo.

CLÁUSULA NONA: Sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis e de outras ações na área cível, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou **MUNICÍPIO** importará, para aquele que der causa ao descumprimento, na aplicação de multa pecuniária equivalente a [...], a serem revertidos ao **Fundo Municipal dos Direitos Difusos e Coletivos de Campo Verde/MT**.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TAC**, o qual após assinado será objeto de cópia em 04 vias de igual teor e forma, a serem entregues ao **MINISTÉRIO PÚBLICO, MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, AGÊNCIA REGULADORA**.

Campo Verde/MT, [...] de fevereiro de 2024.

MARCELO DO SANTOS ALVES CORREA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPO VERDE/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT

ARILDO PAULO VIANA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

ITALO EDSON DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A,

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA **EDSON GONÇALVES MOREIRA**
DIRETOR PRESIDENTE **DIRETOR TÉCNICO E**
 OPERACIONAL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Campo Verde

Assunto: Controle de Qualidade da Água Tratada
(Rede de Distribuição)

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 05 de março de 2024, a equipe técnica de fiscalização da AGERBARRA coletou amostras na rede de distribuição de água tratada na cidade de Campo Verde, no intuito de verificar a sua qualidade.

Desta feita, foram coletados nos 08 pontos de monitoramento da rede de distribuição de água tratada e realizadas medições *in loco* da dosagem de cloro residual livre e, posteriormente enviados a um dos Laboratórios especializados em análises dos parâmetros de potabilidade da água.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após interpretação dos resultados dos Relatórios de Ensaios, anexo, publicados no dia 12 de março de 2024 pelo Control Laboratório, contatou-se o atendimento aos parâmetros físico-químicos, organolépticos e bacteriológicos analisados, conforme demonstrado no quadro 01 a seguir:

MONITORAMENTO QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM CAMPO VERDE - 05/03/2024									
PARÂMETROS	RESULTADOS								LEGISLAÇÃO (Portaria GM/M5 n.º 888/2021)
	LOCAL DA COLETA								
	PCQ 01 Buritis	PCQ 02 Vale do Sol	PCQ 03 Greenville	PCQ 04 Jupiara	PCQ 05 S. Lourenço	PCQ 06 Cidade Alta	PCQ 07 Santa Rosa	PCQ 08 Centro	
Cloro Residual Livre	0,50	0,65	0,49	0,51	0,51	0,56	1,49	0,46	≥ 0,2 e ≤ 5
Cor Aparente	< 0,91	< 0,91	< 0,91	< 0,91	< 0,91	1,60	< 0,91	< 0,91	≤ 15 U.C.
Turbidez	< 0,42	< 0,42	0,54	< 0,42	0,50	< 0,42	< 0,42	< 0,42	≤ 5 NTU
Fluoreto	0,07	0,73	0,52	0,50	0,30	0,82	1,32	0,27	≤ 1,5 mgF/l
p.H	7,14	4,66	5,50	5,49	5,41	5,02	4,54	6,10	-
Gosto	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável
Odor	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável	Não Objetável
Coliformes Totais	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes
E. coli	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes	Ausentes

Quadro 01: Monitoramento de água tratada na rede de distribuição, coletada no dia 05/03/2024.

Apesar do atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS n.º 888/2021, o teor de concentração do íon fluoreto na água destinada ao consumo humano, não está apto a produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental em todos as localidades da cidade.

De acordo com a Portaria n.º 635/BSB/1975, relacionada as normas e padrões da fluoretação da água, os limites recomendados para as concentrações do íon fluoreto em função da média das temperaturas (26,4 a 32,5 °C) é o mínimo de 0,60, o máximo de 08,0 e a dosagem ótima é 0,60 mg/l.

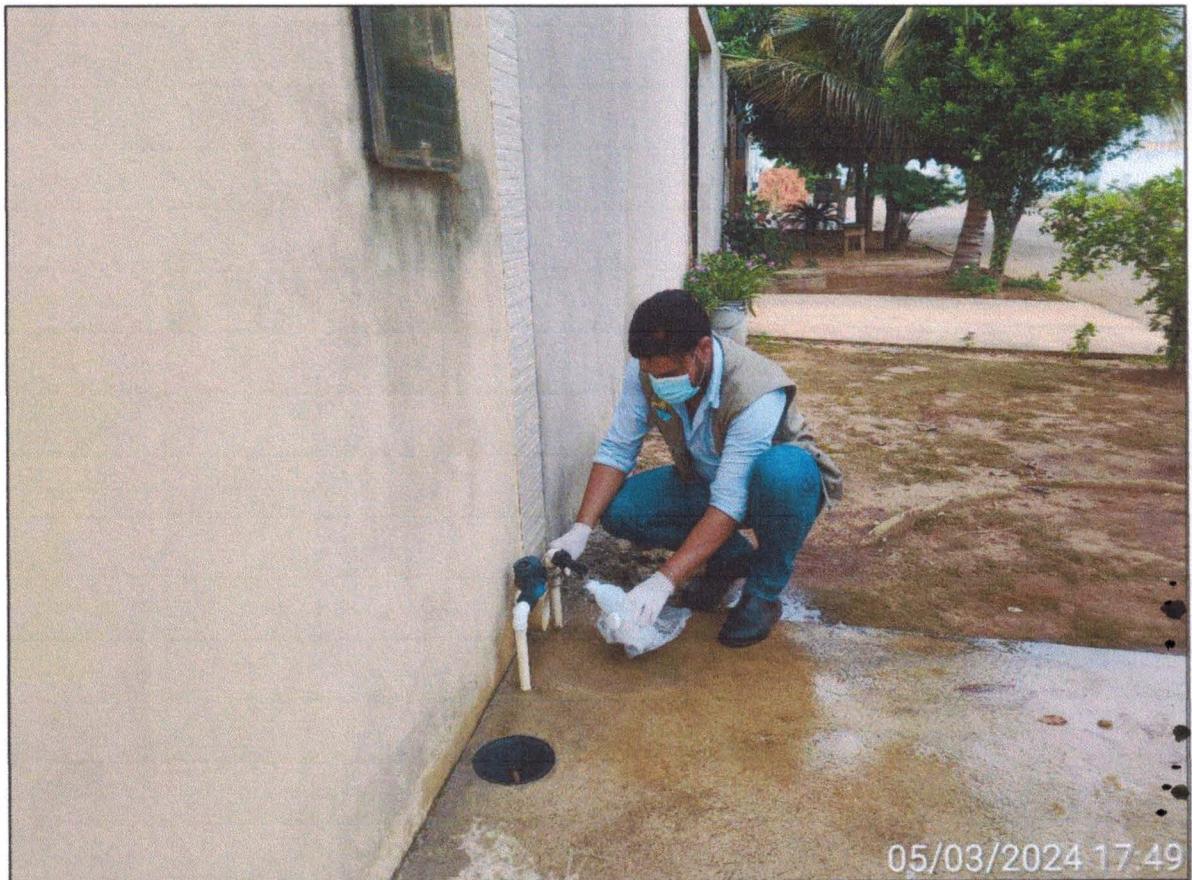


Imagen 01: Detalhe da coleta de amostra de água no cavalete da rua K, Greenville.

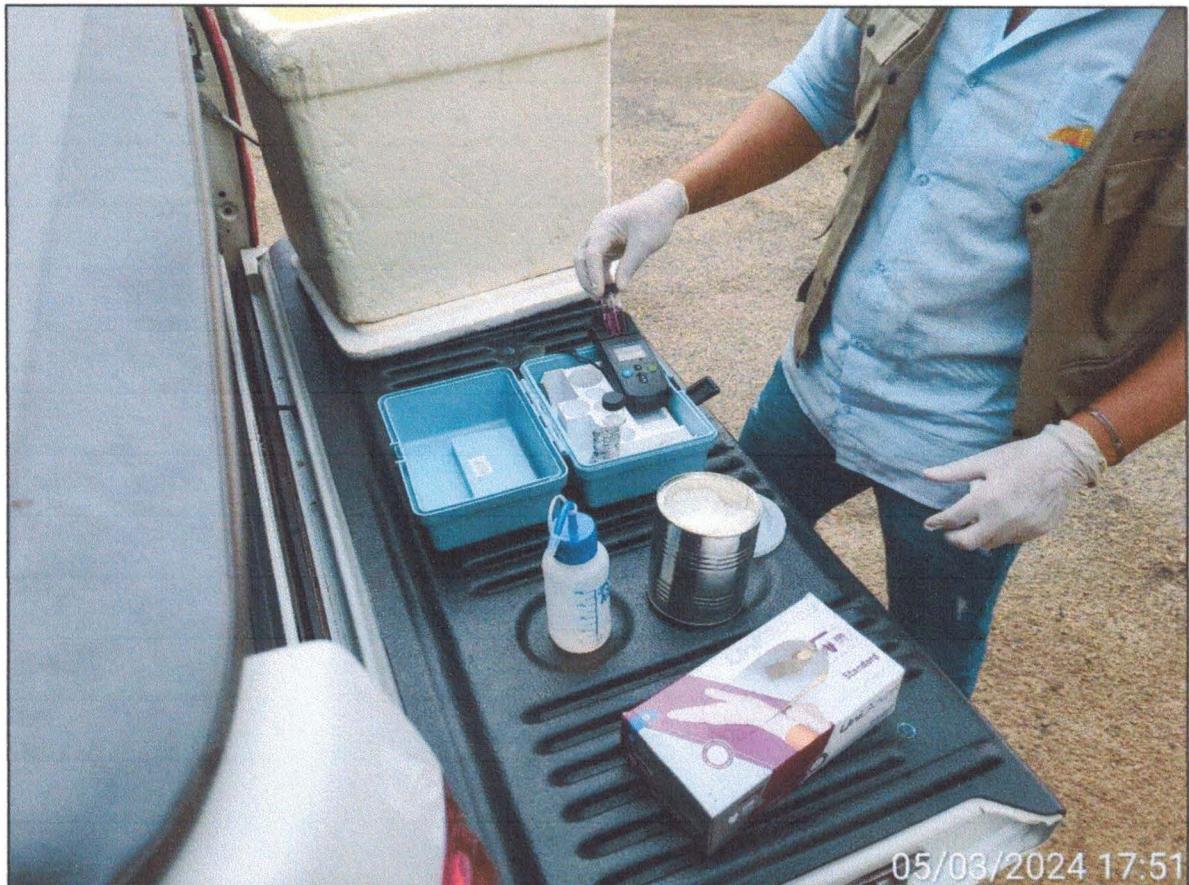


Imagen 02: Detalhe da análise do cloro residual livre no momento da coleta de água no Greenville.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a concessionária Águas de Campo Verde atende a Portaria GM/MS n.º 888/2021 em relação aos parâmetros analisados, mas não a Portaria n.º 635/BSB/1975, onde a concentração encontrada do íon fluoreto, na maioria das amostras, não se encaixa na faixa de dosagem ideal.

4. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425381 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 01: Rua Olímpio Júlio Balque, 87, Buritis

Matriz: Água	Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber		Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim		Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,50mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,071	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

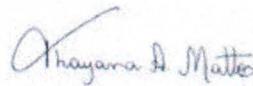
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: f0a800805c73422cb3145644f444e7d4

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425381 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 01: Rua Olímpio Júlio Balque, 87, Buritis

Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,50mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	7,14	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

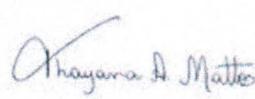
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: f0a800805c73422cb3145644f444e7d4

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



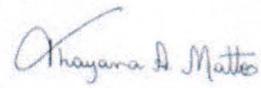
Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425382 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 08: Av. Porto Alegue, 375, Centro
Matriz: Água

Data Coleta: 05/03/2024

Data Recebimento: 06/03/2024

Técnico de Amostragem: Reuber

Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
 Nublado

Chuva nas últimas 24 horas : Sim

Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,46mg/L

Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,269	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

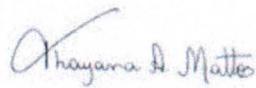
Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA:** LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 6b1a79ef719d43c7975eba36cee5b664

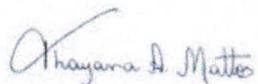
A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425382 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 08: Av. Porto Alegre, 375, Centro

Matriz: Água

Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,46mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	6,10	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

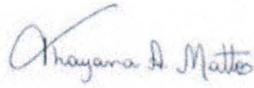
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 6b1a79ef719d43c7975eba36cee5b664

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

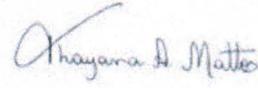
Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.2/2

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425383 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 03: Rua K, 1289, Greenville

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Técnico de Amostragem: Reuber	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,49mg/L
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,518	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	0,54	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

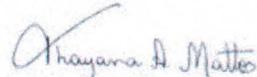
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 200a1bf477b34efaad07b0c4f17614e0

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425383 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 03: Rua K, 1289, Greenville

Matriz: Água

Data Coleta: 05/03/2024

Data Recebimento: 06/03/2024

Técnico de Amostragem: Reuber

Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
Nublado

Chuva nas últimas 24 horas : Sim

Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,49mg/L

Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	5,50	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

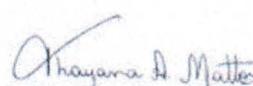
Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 200a1bf477b34efaad07b0c4f17614e0

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

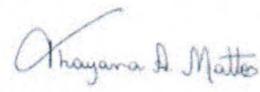
A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3073/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425384 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 04: Rua Flexa, 692, Jupiara

Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,499	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

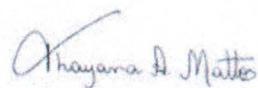
Notas

- LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 3a5bdb4282904dc09a93fbe66b7c9fb2

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

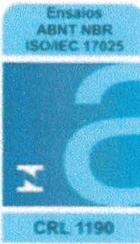



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3073/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 425384 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 04: Rua Flexa, 692, Jupiara	
Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	5,49	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

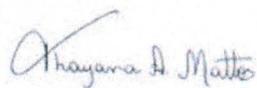
- LEGENDA:** LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 3a5bdb4282904dc09a93fbe66b7c9fb2

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

Relatório de Ensaio: 3073/2024.0

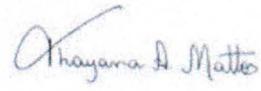
Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II
CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035 (65)3625-6315

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.2/2

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425385 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 05: Rua Acre, 298, São Lourenço

Matriz: Água

Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,299	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	0,50	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

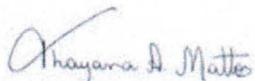
Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 1dab4c45eb3743c8807da39eb9b9996c

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

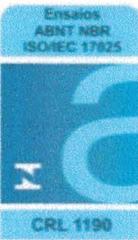



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3074/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



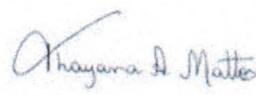
A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425385 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 05: Rua Acre, 298, São Lourenço

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Técnico de Amostragem: Reuber	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	5,41	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

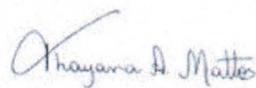
Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 1dab4c45eb3743c8807da39eb9b9996c

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

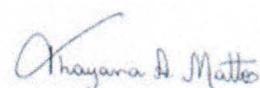
Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3075/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425386 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 06: Rua Ponta Grossa, 630, Cidade Alta

Matriz: Água	Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber		Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim		Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,56mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	1,60	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,824	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

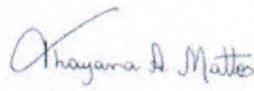
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 0a22d39446134fc79887c138c8d1dc21

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

Relatório de Ensaio: 3075/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gian Pietro Benevento'.

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thayana Alves Mattos'.

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 425386 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 06: Rua Ponta Grossa, 630, Cidade Alta	
Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,56mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	5,02	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

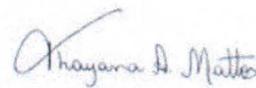
Notas

- LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 0a22d39446134fc79887c138c8d1dc21

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

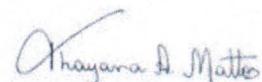
A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.2/2



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425387 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 07: Rua C, Qd.08, Cs. 23, Santa Rosa

Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 1,49mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	1,315	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

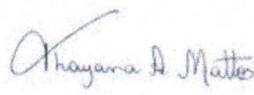
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 026e4a11425246c1b6a3fa55b9ca4478

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



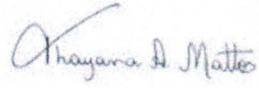
Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 425387 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 07: Rua C, Qd.08, Cs. 23, Santa Rosa	
Matriz: Água	
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 1,49mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	4,54	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

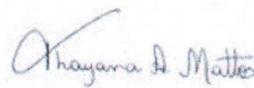
- LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 026e4a11425246c1b6a3fa55b9ca4478

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



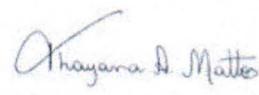
Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425388 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 02: Rua Juína, 657, Vale do Sol

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
Técnico de Amostragem: Reuber	Ensolarado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,65mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Cor Aparente	U.C.	0,91	< 0,91	SMWW 2120-E	≤ 15	06/03/2024
Fluoreto	mgF-/L	0,050	0,731	SMWW 4110B	≤ 1,5	08/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	< 0,42	SMWW 2130-B	≤ 5	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

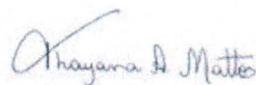
Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 1694be1ed1fb440189740ba81dc0cd0c

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425388 - Análise Físico-Química I de Água para Consumo - PCQ 02: Rua Juína, 657, Vale do Sol

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
Técnico de Amostragem: Reuber	Ensolarado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,65mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Gosto	-	-	Não Objetável	SMWW 2160-B	Não Objetável	06/03/2024
Odor	-	-	Não Objetável	SMWW 2170-B	Não Objetável	06/03/2024
pH	-	2-12	4,66	SMWW 4500-H+ B	-	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

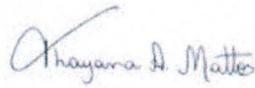
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 1694be1ed1fb440189740ba81dc0cd0c

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



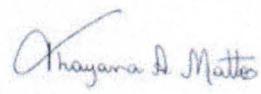
Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425389 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 01: Rua Olímpio Julio Balquem, 87, Buritis

Matriz: Água	Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber		Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim		Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,50mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

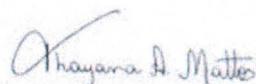
Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: f583d7a377f04c68a678bb781d10a011

 A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425390 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 08: Av. Porto Alegue, 375, Centro

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Técnico de Amostragem: Reuber	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,46mg/L
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

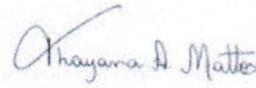
Chave de Validação: 51be33671a874553be28f008c1fd5ef8

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425391 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 03: Rua K, 1289, Greenville

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Técnico de Amostragem: Reuber	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,49mg/L
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

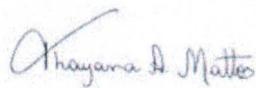
Chave de Validação: 14a828482c5f4b6fba1626a796633680

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425392 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 04: Rua Flexa, 692, Jupiara

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Técnico de Amostragem: Reuber	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA:** LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

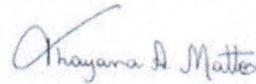
Chave de Validação: 853d546457be4c3e803fc28b3a814a62

 A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

 Emissão 01 jan/2016 Rev 05
 fev/2017



 Gian Pietro Benevento
 CRQ 16300433
 Gerente da Qualidade
 Assinatura digital



 Thayana Alves Mattos
 CRQ 16300183
 Gerente Técnico
 Assinatura digital

 Mod.0004
 Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425393 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 05: Rua Acre, 298, São Lourenço

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

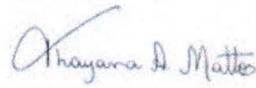
Chave de Validação: 0a1d2fb2e7d7433fafc7032a23295cd5

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425393 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 05: Rua Acre, 298, São Lourenço

Matriz: Água	Data Recebimento: 06/03/2024
Data Coleta: 05/03/2024	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
Técnico de Amostragem: Reuber	Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,51mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

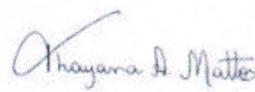
Chave de Validação: 0a1d2fb2e7d7433fabe7032a23295cd5

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425394 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 06: Rua Ponta Grossa, 630, Cidade Alta

Matriz: Água	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado):
Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,54mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- **LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- **Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- **Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

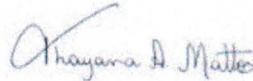
Chave de Validação: 7a7af7fe0b51475aae64b5cd20dfb66e

 A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

 Emissão 01 jan/2016 Rev 05
 fev/2017



 Gian Pietro Benevento
 CRQ 16300433
 Gerente de Qualidade
 Assinatura digital



 Thayana Alves Mattos
 CRQ 16300183
 Gerente Técnico
 Assinatura digital

 Mod.0004
 Pag.1/1

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425395 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 07: Rua C, Qd 08, Cs, 23, Santa Rosa

Matriz: Água

Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 1,49mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

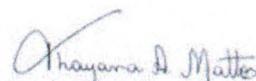
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: ad5346a76e9d412f890d020bc50dcef1

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/1

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 12/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 425396 - Análises Bacteriológicas de Água para Consumo - PCQ 02: Rua Juína, 657, Vale do Sol

Matriz: Água	Data Coleta: 05/03/2024	Data Recebimento: 06/03/2024
Técnico de Amostragem: Reuber		Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado
Chuva nas últimas 24 horas : Sim		Cloro Residual Livre (mg/L)/Hora: 0,65mg/L
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021_ Água p/ Consumo Humano.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Totais (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024
Escherichia coli (100 mL)	-	-	Ausentes	SMWW 9221-D	Ausentes	06/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS N° 2472, de 28 de setembro de 2021, para água potável de consumo humano.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

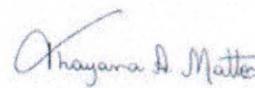
Chave de Validação: fa754839c6204810b124d569b0e7690c

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/1

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Barra do Garças/MT

Assunto: Reposições Asfálticas

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

Nos dias 04 e 05 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGER BARRA vistoriou os bairros da cidade de Barra do Garças, no intuito de verificar a ausência de reposição asfáltica e/ou calçada, como também a qualidade dos serviços de reposições já executados.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constatou-se 19 (dezenove) ausências de reposições asfálticas, 04 (quatro) de calçadas e 23 (vinte e três) retrabalhos, conforme imagens e números dos hidrômetros (HD) dos locais, a seguir:



Imagen 01: HD – Y23SG2243938.



Imagen 02: HD – Y23SG2237352.

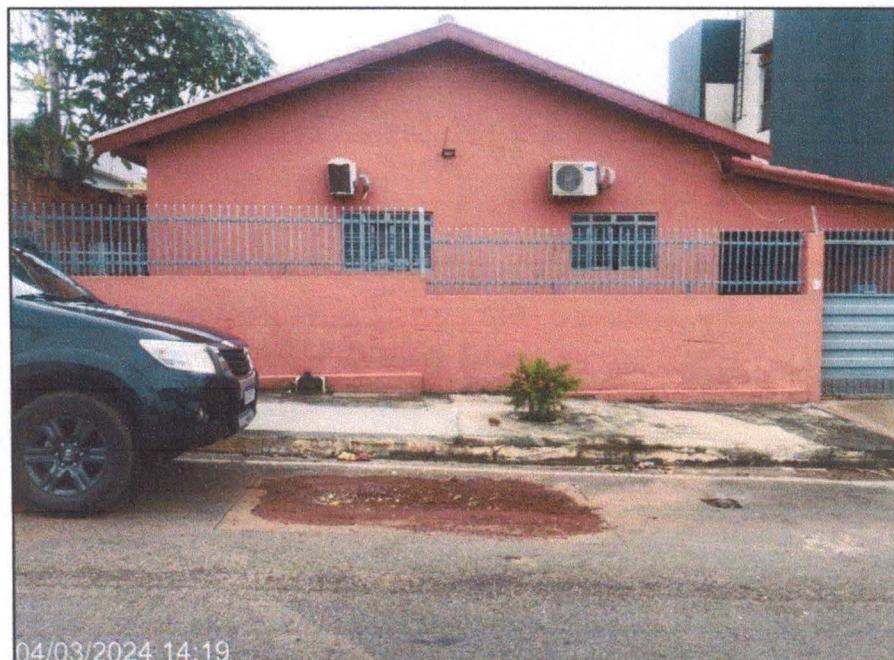


Imagen 03: HD – Y15S786733.



Imagen 04: HD – Y22G540126.



Imagen 05: HD – Y15S268421.



Imagen 06: HD – Y22SG2006804.



Imagen 07: HD – A23DM7226823.



Imagen 08: HD – Y23SG2237576.



Imagen 09: HD – Y22G540592.



Imagen 10: HD – Y15S268303.



Imagen 11: HD – A23DN7215483.



Imagen 12: HD – A23DM7226791.



Imagen 13: HD – Y14S521258.



Imagen 14: HD – Y14S521258.



Imagen 15: HD – Y22G185026.

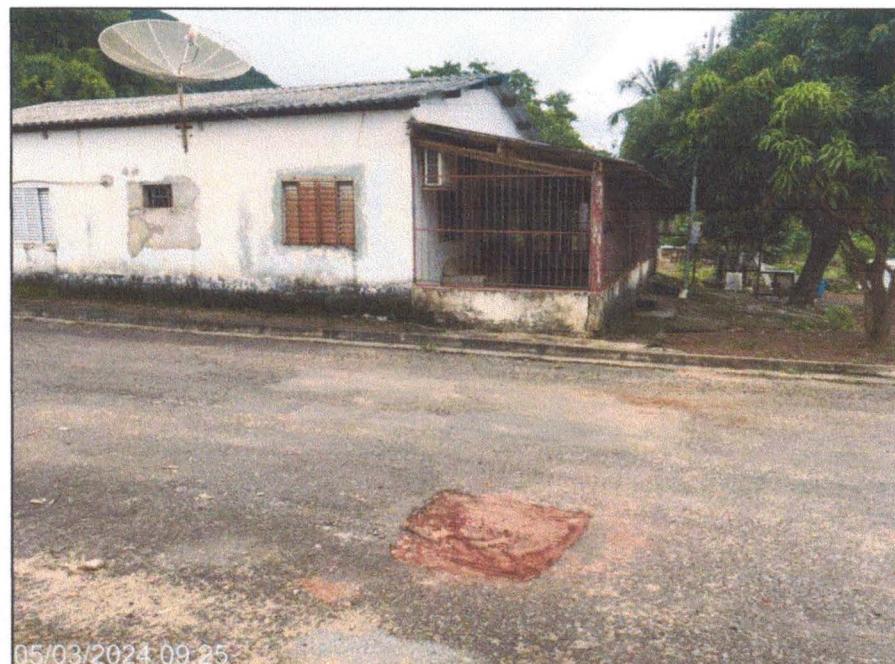


Imagen 16: HD – Y21S200185.



Imagen 17: HD – Y19S502933.



Imagen 18: HD – Y23SG2238266.



Imagen 19: HD – Y23SG2238266.



Imagen 20: HD – Y22G185063.

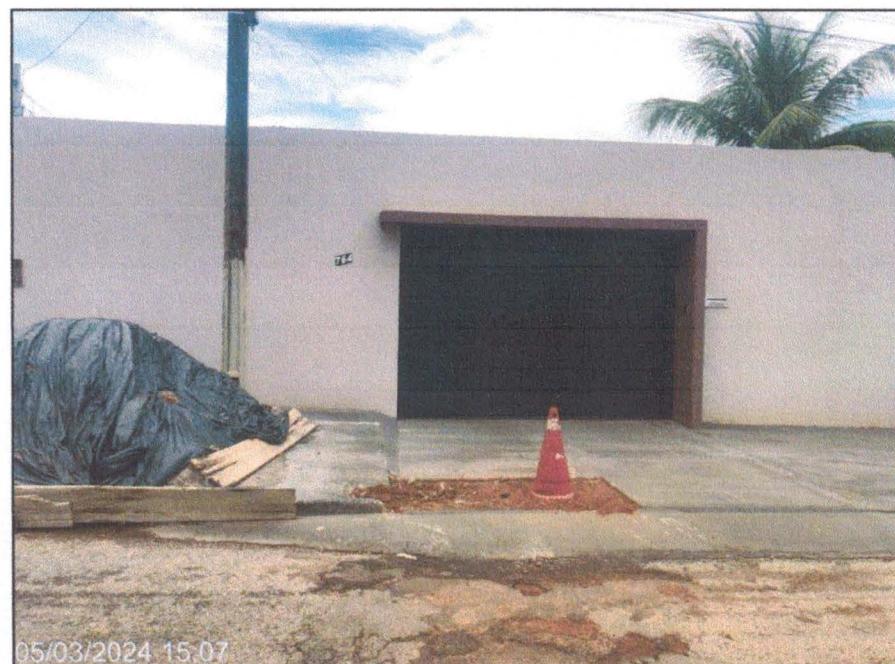


Imagen 21: HD – A23DM0090985.



Imagen 22: HD – Y22G185896.

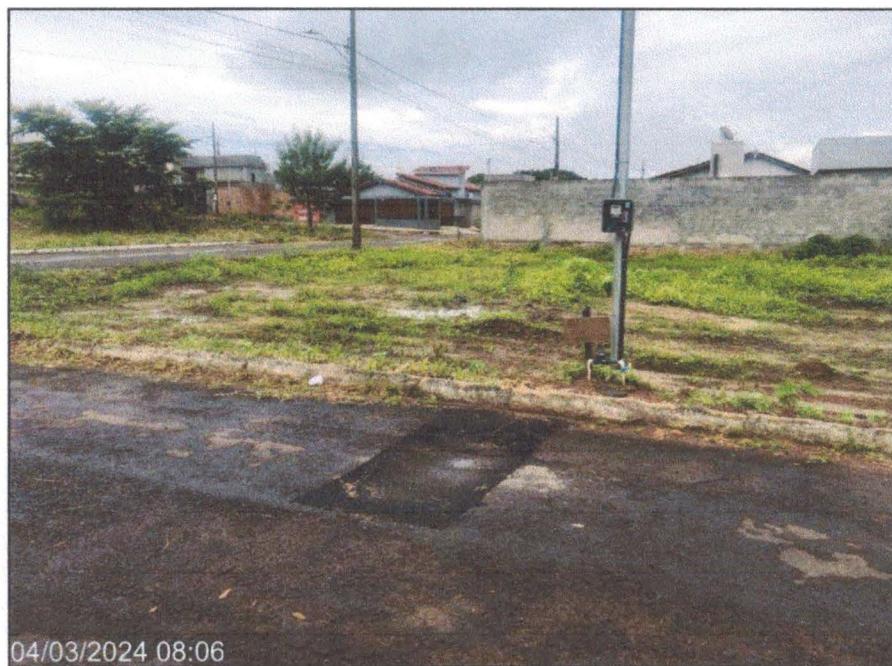


Imagen 23: HD – Y23SG2243352.



Imagen 24: HD – Y22G351285.

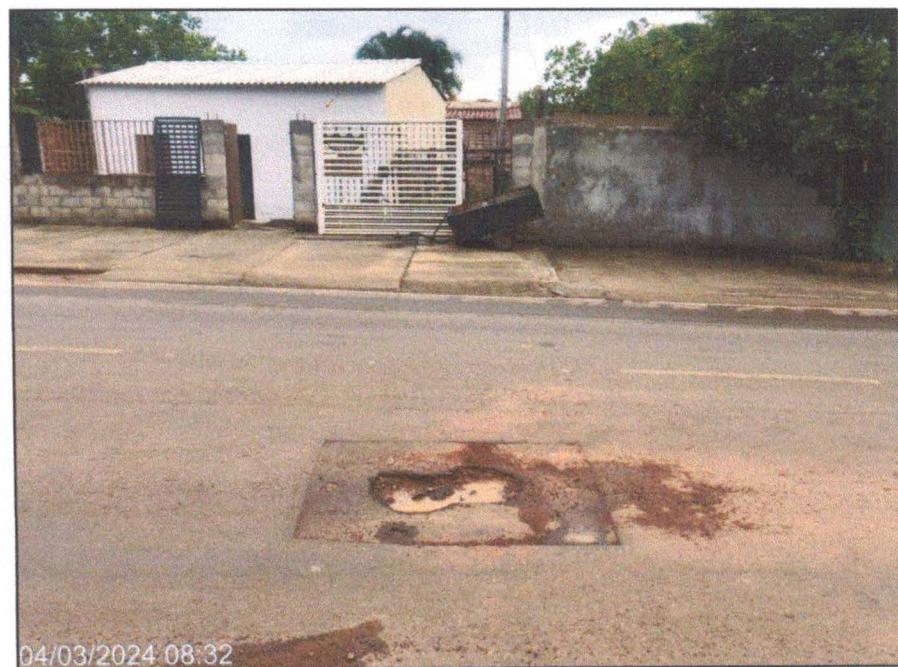


Imagen 25: HD – Y14S938119.



Imagen 26: HD – Y21S199380.



Imagen 27: HD – Y23SG2236220.



Imagen 28: HD – Y22SG2006674.



Imagen 29: HD – Y22G539304.



Imagen 30: HD – Y22SG2007091.

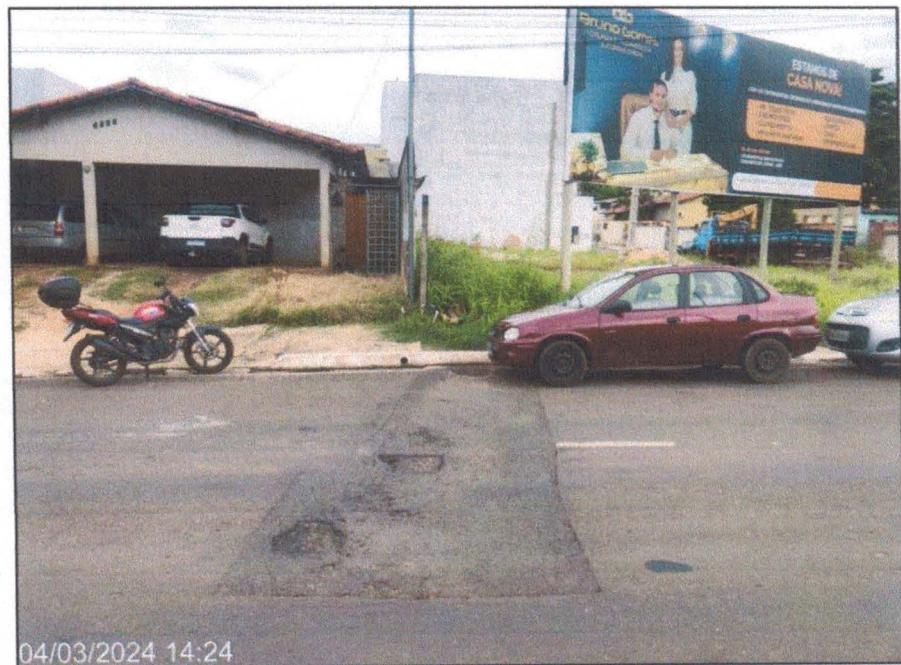


Imagen 31: HD – Y17S605922.



Imagen 32: HD – Y15S269471.



Imagen 33: HD – Y22G539219.



Imagen 34: HD – Y22G539594.

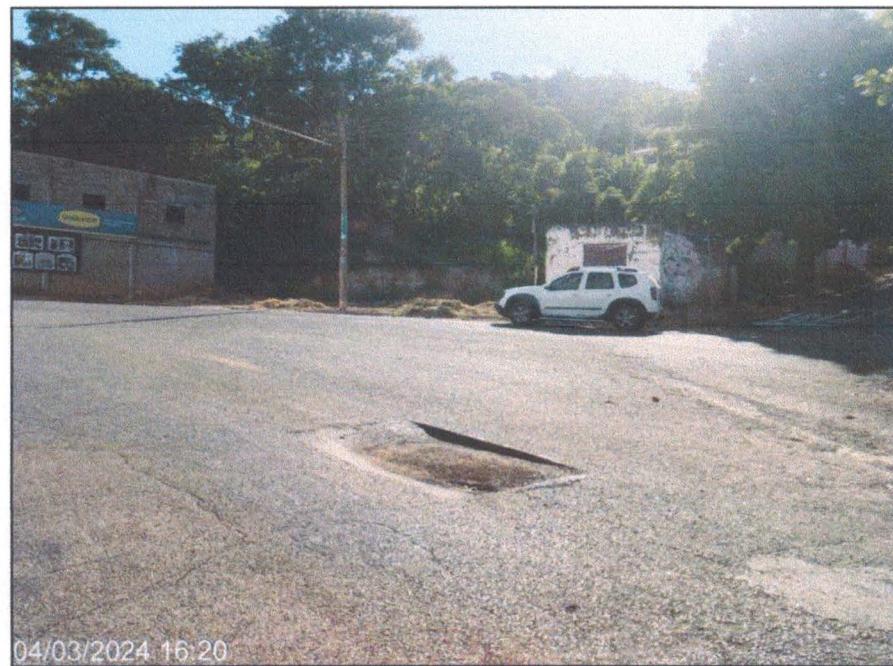


Imagen 35: HD – Y22G539268.



Imagen 36: HD – Y23SG2238491.



Imagen 37: HD – Y22G185887.



Imagen 38: HD – Y22G185601.



Imagen 39: HD – A23DM7227057.

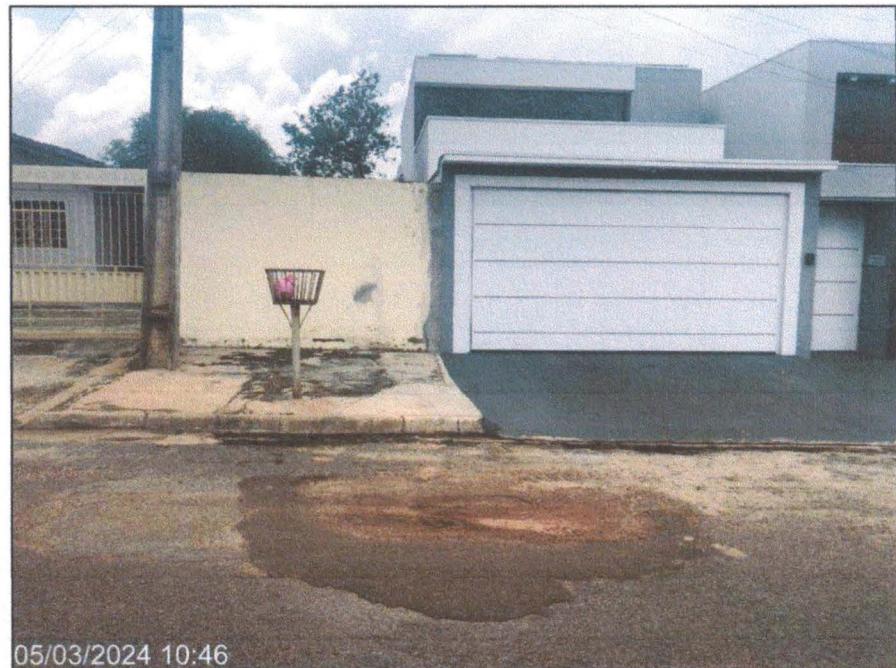


Imagen 40: HD – Y22SG2005215.



Imagen 41: HD – Y13S059536.



Imagen 42: HD – Y22G539259.



Imagen 43: HD – Y19S503181.



Imagen 44: HD – Y17T062749.



Imagen 45: HD – Y21S199379.



Imagen 46: Em frente a V.G Escapamentos, Av. Independência.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que os serviços de reposições asfálticas, apontados neste relatório, são resultados de reparos de vazamentos e a grande maioria estão com as suas ordens de serviços atrasadas de acordo com o período legal, desta feita, afetando diretamente o tráfego dos veículos, a segurança e a estética da cidade.

Em relação ao retrabalho, a concessionária deverá refazer as reposições asfálticas, garantindo assim a qualidade dos serviços.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA AGER BARRA

- Danilo Santos Lobato – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.

- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação – Especialista em Saneamento Ambiental e Operação.

Barra do Garça/MT, 13 de março de 2024.



Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Barra do Garças/MT

Assunto: Vazamentos de Água Potável Visíveis na
Distribuição

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024.

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

A AGER BARRA, consciente de sua responsabilidade com relação à situação de escassez dos recursos hídricos e com foco na busca de promover maior eficiência, está intensificando esforços na fiscalização deste setor.

Nos dias 04 e 05 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA vistoriou os bairros da cidade de Barra do Garças, com a finalidade de verificar vazamentos visíveis nos ramais e nas redes de distribuição de água potável.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, encontrou-se 29 (vinte e nove) vazamentos de água, conforme imagens dos locais e números dos hidrômetros (HD) a seguir.



Imagen 01: HD – Y23SG2237721.



Imagen 02: HD –Y15S270655.



Imagen 03: HD –Y15S270078.



Imagen 04: HD – Y18S344074.



Imagen 05: HD – Y23SG2236578.



Imagen 06: HD -Y22SG2007891.



Imagen 07: HD -Y13S059601.



Imagen 08: HD -Y23SG2239061.



Imagen 09: HD -Y22G540449.



Imagen 10: HD -Y16S058469.



Imagen 11: HD -Y15S788102.



Imagen 12: HD -Y22G539935.



Imagen 13: HD -Y15S787038.



Imagen 14: HD -Y14S939251.

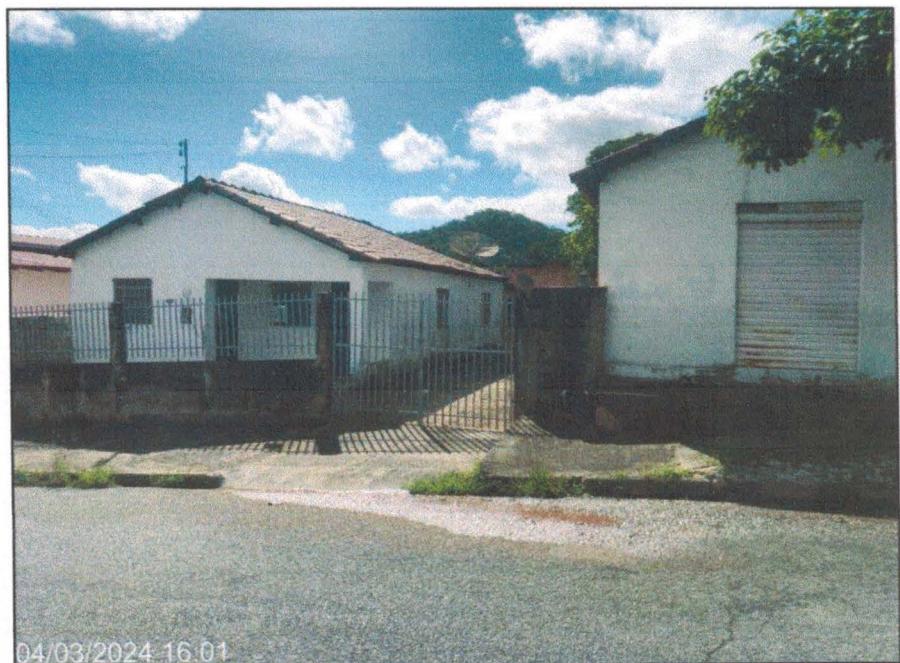


Imagen 15: HD -Y14S938435.



Imagen 16: HD –A23DM7227375.



Imagen 17: HD –Y22G538908.



Imagen 18: HD -Y22G538982.



Imagen 19: HD -Y22G538902.



Imagen 20: HD -Y23SG2238937.



Imagen 21: HD -Y22SG2004993.



Imagen 22: HD -Y23SG2238439.



Imagen 23: HD -Y12S053977.



Imagen 24: HD –A23DM7227132.



Imagen 25: HD –Y21G357989.



Imagen 26: HD -Y23SG2240497.



Imagen 27: HD -Y22SG2004700.



Imagen 28: HD –Y23SG2237221.



Imagen 29: HD –Y22G540476.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a agilidade e a qualidade nos reparos dos vazamentos visíveis ajudam na redução das perdas de água potável na distribuição.

Os vazamentos visíveis não é o principal responsável pelas Perdas de Água na distribuição, no entanto, são as ações mais fáceis e rápidas para ajudar no Controle Econômico de Perdas.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

- Danilo Santos Lobato – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Campo Verde/MT

Assunto: Reposições de Asfaltos e de Calçadas

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

Março / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

Nos dias 04 a 07 de março de 2024, visitou-se os bairros da cidade de Campo Verde, no intuito de verificar ausências de reposições asfálticas, de calçadas e a qualidade dos serviços já executados.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constataram-se 15 (quinze) ausências de reposições asfálticas, 03 (três) reposições de calçadas e 26 (vinte e seis) retrabalhos, conforme as imagens dos locais e dos números de hidrômetros (HD) a seguir:



Imagen 01: HD – A23DM0087307.



Imagen 02: HD – A23DM0087301.



Imagen 03: HD – Y22G351446.



Imagen 04: HD – Y22G974552.



Imagen 05: HD – Y17S478496.



Imagen 06: HD – Y18S330102.



Imagen 07: HD – A23DM0088560.



Imagen 08: HD – A11S420828.



Imagen 09: HD – Y22G973298.



Imagen 10: HD – Y23SG2065178.



Imagen 11: HD – Y16S444206.



Imagen 12: HD – Y15S365472.



Imagen 13: HD – Y23DM0088683.



Imagen 14: HD – Y15S666114.



Imagen 15: HD – Y21S377131.



Imagen 16: HD – Y22G190639.



Imagen 17: HD – Y16S441854.



Imagen 18: HD – Y17T062076.



Imagen 19: HD – Y15S361619.



Imagen 20: HD – Y17T062235.



Imagen 21: HD – Y16S440707.



Imagen 22: HD – Y15S365693.



Imagen 23: HD – Y16S443244.



Imagen 24: HD – Y15S101805.



Imagen 25: HD – Y22G973141.



Imagen 26: HD – Y15S365167.



Imagen 27: HD – A23DM0087730.



Imagen 28: HD – Y22G974482.



Imagen 29: HD – Y23SG2064416

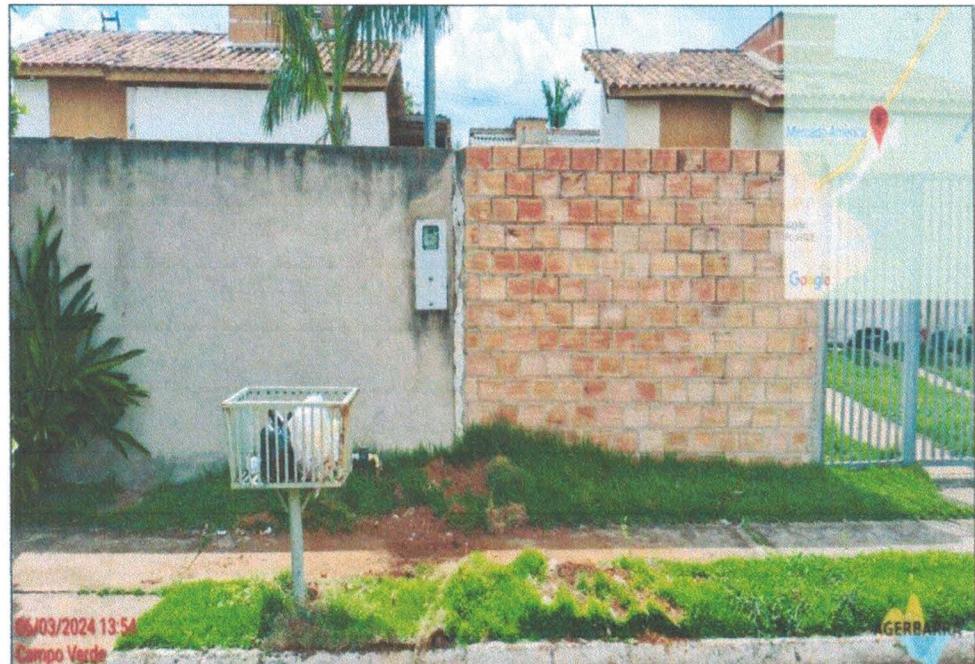


Imagen 30: HD – Y13S468125.



Imagen 31: HD – Y17S479609.

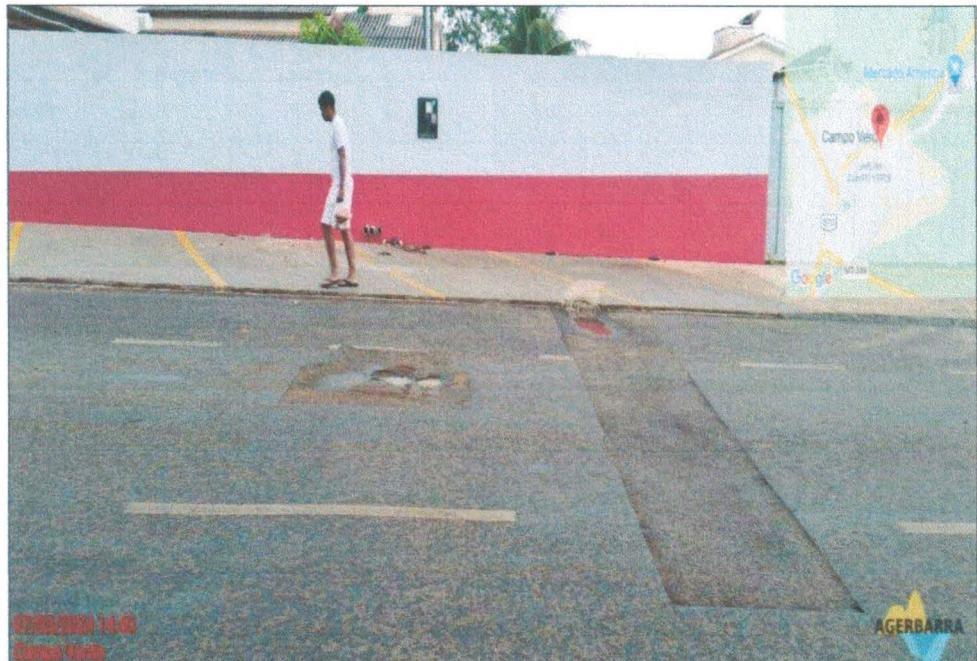


Imagen 32: HD – Y16S441041.

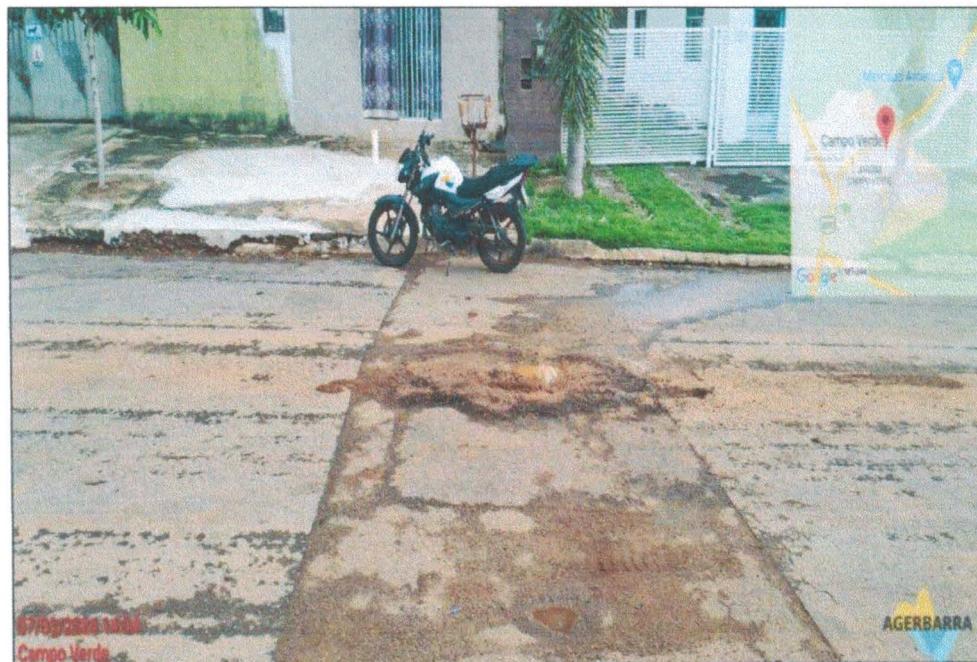


Imagen 33: HD – Y23DM0088140.



Imagen 34: HD – Y23SG2065220.



Imagen 35: HD – Y16S239505.



Imagen 36: HD – Y18S268552.



Imagen 37: HD – Y18S329988.



Imagen 38: HD – Y16S440917.



Imagen 39: HD – Y16S440995.

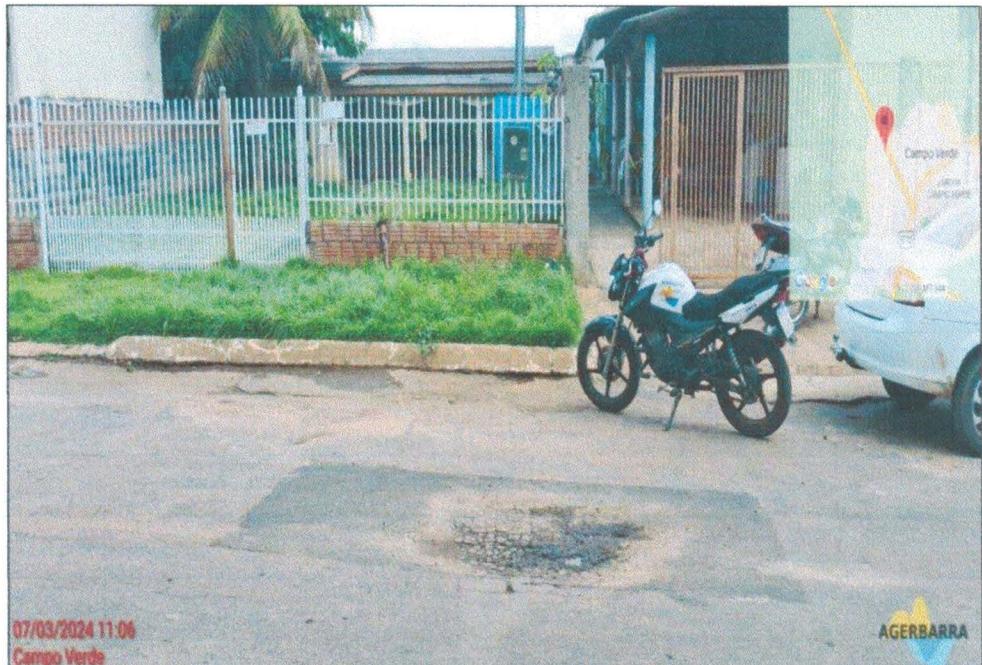


Imagen 40: HD – Y16S444282.

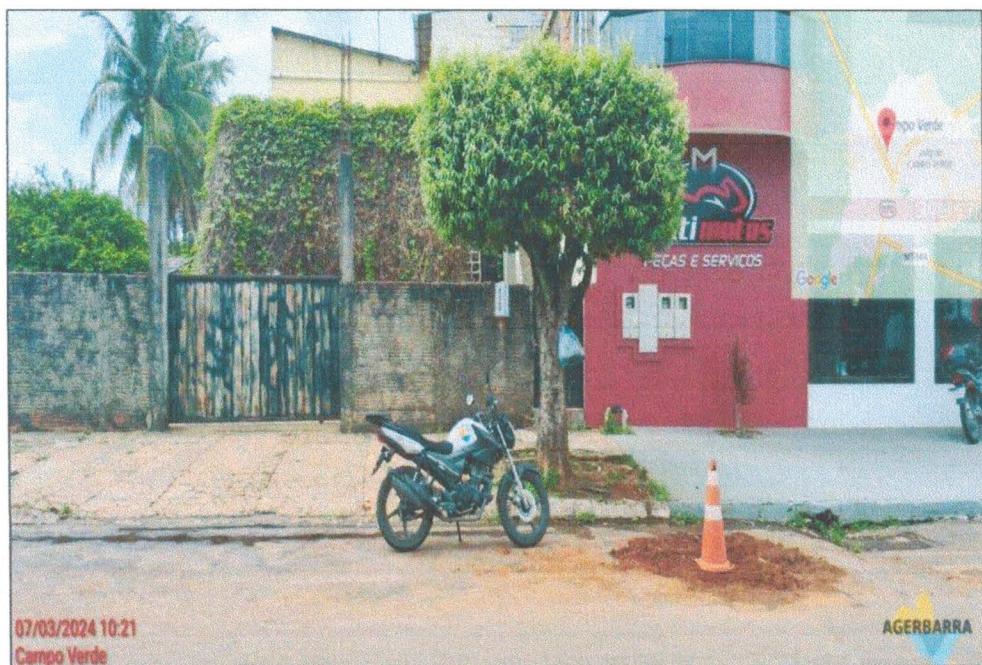


Imagen 41: HD – Y17T061431.



Imagen 42: HD – Y22G974502.



Imagen 43: HD – Y16S442122.



Imagen 44: HD – Y16S442122.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que os serviços de reposições asfálticas ou de calçadas, apontados neste relatório, são resultados de reparos de vazamentos ou ligações novas de água e, a grande maioria estão com as suas ordens de serviços atrasadas, de acordo com o período legal, desta feita, afetando diretamente o tráfego dos veículos, a segurança e a estética da cidade.

Em relação aos retrabalhos, a concessionária deverá refazer as reposições asfálticas, garantindo assim a qualidade dos serviços.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

- Vinícius Eduardo Rezende – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.

- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Campo Verde/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Campo Verde/MT

Assunto: Vazamentos de Água Potável Visíveis na
Distribuição

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

A AGERBARRA, consciente de sua responsabilidade com relação à situação de escassez dos recursos hídricos e com foco na busca de promover maior eficiência, está intensificando esforços na fiscalização deste setor.

Nos dias 04 a 07 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA vistoriou os bairros da cidade de Campo Verde, com a finalidade de verificar vazamentos visíveis nos ramais e nas redes de distribuição de água potável.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, encontrou-se 14 (quatorze) vazamentos de água, conforme imagens dos locais e números dos hidrômetros (HD) a seguir.



Imagen 01: HD – Y22G351595.



Imagen 02: HD – Y15S398424.



Imagen 03: HD – Y22G351876.



Imagen 04: HD – A23DM0088710.



Imagen 05: HD – Y17S480556.



Imagen 06: HD – Y23DM0088059.



Imagen 07: HD – A16B053698.



Imagen 08: HD – Y20S216125.



Imagen 09: HD – Y23SG2065166.



Imagen 10: HD – Y22G973627.



Imagen 11: HD – Y15S368576.



Imagen 12: HD – Y15S561040.



Imagen 13: HD – Y15S364018.



Imagen 14: HD – Y18S343589.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a agilidade e a qualidade nos reparos dos vazamentos visíveis ajudam na redução das perdas de água potável na distribuição.

Os vazamentos visíveis não é o principal responsável pelas Perdas de Água na distribuição, no entanto, são as ações mais fáceis e rápidas para ajudar no Controle Econômico de Perdas.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA AGER BARRA

- Vinícius Eduardo Rezende – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.

- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Campo Verde/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Pedra Preta/MT

Assunto: Reposição de Asfalto

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

Março / 2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 04 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGER BARRA vistoriou os bairros da cidade de Pedra Preta, no intuito de verificar a ausências de reposições asfáltica, como também a qualidade dos serviços de reposições já executados.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constatou-se 03 (tres) ausências de reposições asfálticas e 04 (quatro) retrabalhos, conforme imagens e números dos hidrômetros (HD) dos locais, a seguir:



Imagen 01: HD – Y15S400097.



Imagen 02: HD – Y18S328769.

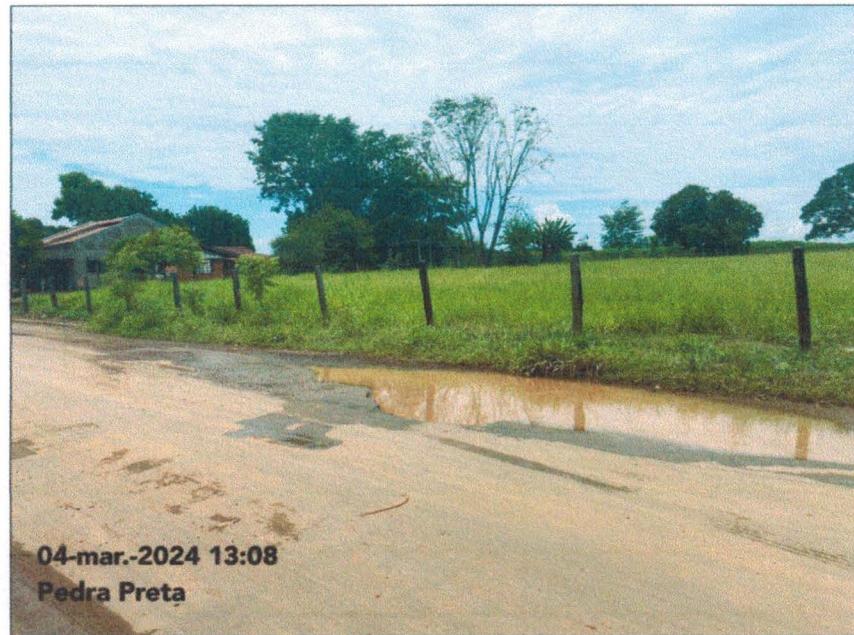


Imagen 03: HD – Y17S479133.





Imagen 04: HD – Y15S367048.



Imagen 05: Endereço – Rua Monte Castelo próximo a ponte.



Imagen 06: HD – Y23SG2244288.



Imagen 07: HD – Y12B161898.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que os serviços de reposições asfálticas apontados neste relatório, são resultados de reparos de vazamentos e a grande maioria estão com as suas ordens de serviços atrasadas de acordo com o período legal, desta feita, afetando diretamente o tráfego dos veículos, a segurança e a estética da cidade.

Em relação aos retrabalhos, a concessionária deverá refazer as reposições asfálticas, garantindo assim a qualidade dos serviços.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA AGER BARRA

- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação – Especialista em Saneamento Ambiental e Operação

Pedra Preta/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Pedra Preta/MT

Assunto: Vazamentos de Água Potável Visíveis na
Distribuição

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

Março / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

A AGERBARRA, consciente de sua responsabilidade com relação à situação de escassez dos recursos hídricos e com foco na busca de promover maior eficiência, está intensificando esforços na fiscalização deste setor.

No dia 04 de março de 2024 a equipe de fiscalização vistoriou os bairros da cidade de Pedra Preta, com a finalidade de verificar vazamentos visíveis de água potável.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, encontrou-se 07 (sete) vazamentos de água, conforme imagens dos locais e números dos hidrômetros (HD) a seguir:



Imagen 01: HD – Y13S341614.



Imagen 02: HD – Y23SG2280851.



Imagen 03: HD – Y18S334505.



Imagen 04: HD – Y15S367976.

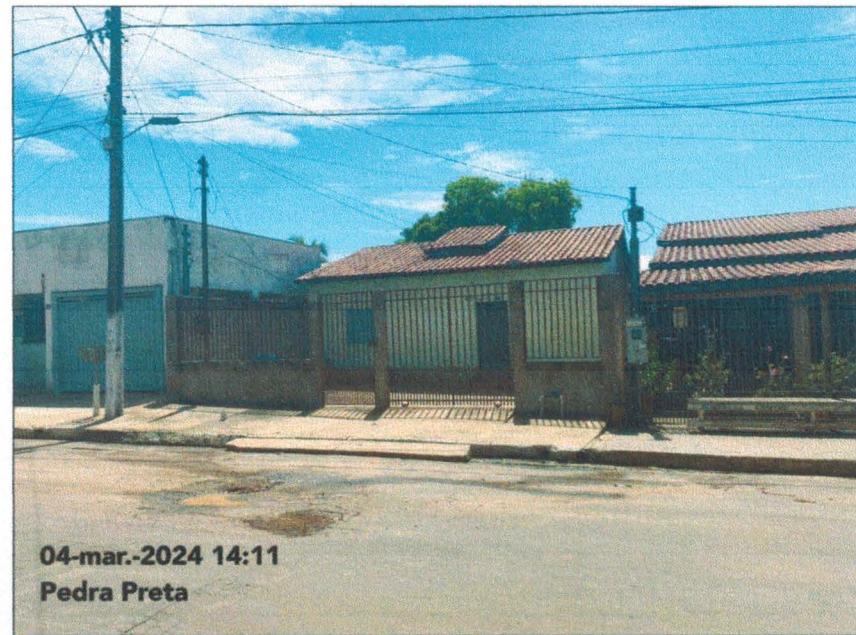


Imagen 05: HD – Y23SG2280870.



Imagen 06: HD – Y17S669350.



Imagen 07: HD – Y15S102044.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a agilidade e a qualidade nos reparos dos vazamentos ajudam na redução das perdas de água potável na distribuição.

Os vazamentos visíveis não é o principal responsável pelas Perdas de Água na distribuição, no entanto, são as ações mais fáceis e rápidas para ajudar no Controle Econômico de Perdas.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Pedra Preta/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Primavera do Leste/MT

Assunto: Reposições Asfálticas

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

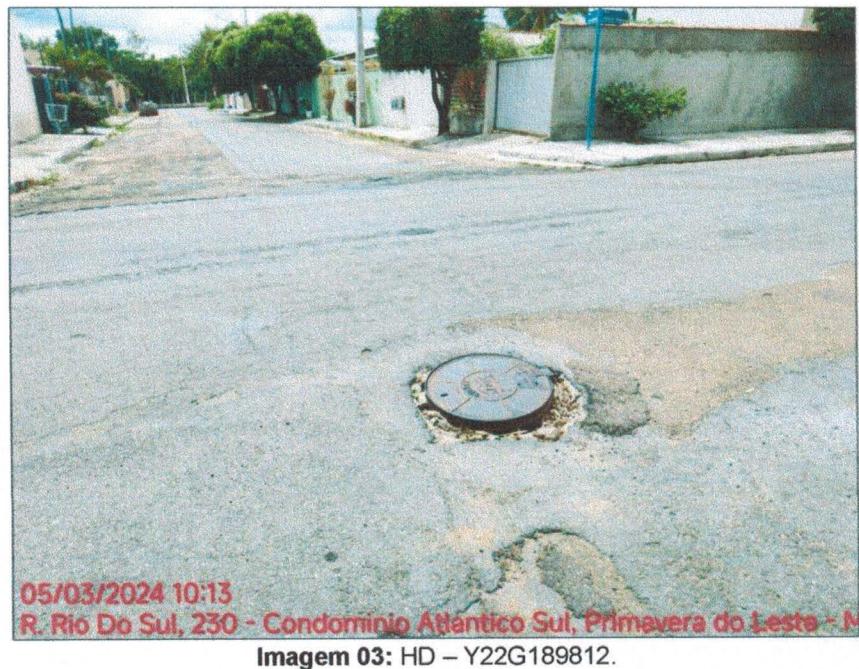
Nos dias 04 a 07 de março de 2024, vistoriou-se os bairros da cidade de Primavera do Leste, no intuito de verificar ausências de reposições asfálticas e/ou calçadas, como também a qualidade dos serviços de reposições já executados.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, constataram-se 06 (seis) ausências de reposições asfálticas, 06 (seis) calçadas e 02 (dois) retrabalhos, conforme imagens dos locais e dos números de hidrômetros (HD) a seguir:



Imagen 01: HD – Y18S329546.





06/03/2024 08:02

R. Castelo Branco, 15 - Parque Castelândia II, Primavera do Leste - MT

Imagen 04: HD - Y22G191972.



06/03/2024 08:10

R. Cinco, 145 - Jardim das Flores, Primavera do Leste - MT, 78850-00

Imagen 05: HD - Y23DM0008476.

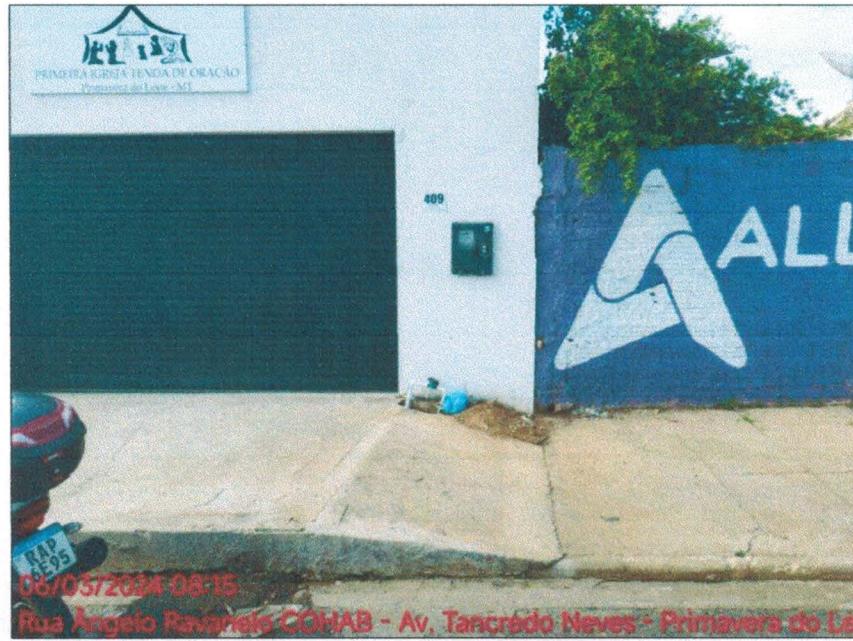


Imagen 06: HD – Y23SG2068976.



Imagen 07: HD – Y23SG2070047.



Imagen 08: HD - Y22G205607.



Imagen 09: HD - Y23SG2068886.



06/03/2024 10:22

R. dos Cravos, 94 - Eldorado, Primavera do Leste - MT, 78850-000, Brasil

Imagen 10: HD - A23DM0007894.



07/03/2024 09:23

R. das Asas Brancas - Primavera do Leste, MT, 78850-000, Brasil

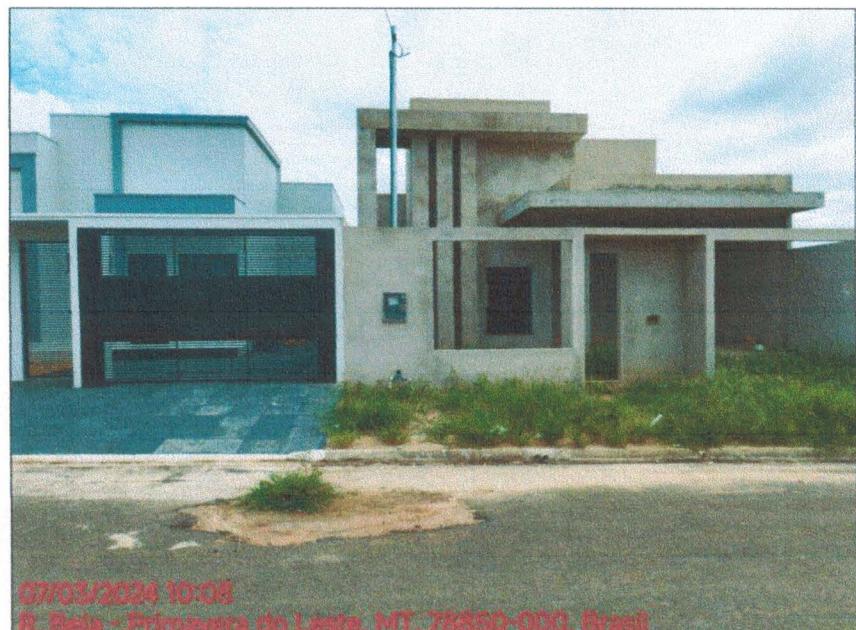
Imagen 11: Endereço – Rua das Asas Branca.



07/03/2024 09:37

R. dos Canários - Primavera do Leste, MT, 79850-000, Brazil

Imagen 12: Endereço – Rua dos canários.



07/03/2024 10:08

R. Belo - Primavera do Leste, MT, 79850-000, Brazil

Imagen 13: HD – Y23G160763.



Imagen 14: HD – Y14S491187.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que os serviços de reposições asfálticas, apontados neste relatório, são resultados de reparos de vazamentos e a grande maioria estão com as suas ordens de serviços atrasadas de acordo com o período legal, desta feita, afetando diretamente o tráfego dos veículos, a segurança e a estética da cidade.

Em relação ao retrabalho, a concessionária deverá refazer as reposições asfálticas, garantindo assim a qualidade dos serviços.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

- Matheus Barchet Wiethan – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.

- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Primavera do Leste/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Primavera do Leste/MT

Assunto: Vazamentos de Água Potável Visíveis na
Distribuição

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

A AGERBARRA, consciente de sua responsabilidade com relação à situação de escassez dos recursos hídricos e com foco na busca de promover maior eficiência, continua intensificando esforços na fiscalização deste setor.

Nos dias 04 a 07 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA vistoriou os bairros da cidade de Primavera do Leste, com a finalidade de verificar vazamentos visíveis nos ramais e nas redes de distribuição de água potável.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após vistoria, encontrou-se 11 (onze) vazamentos de água, conforme as imagens dos locais e dos números de hidrômetros (HD) a seguir:



Imagen 01: HD – Y16S374570.



05/03/2024 09:54

R. Toscana, 308 - Jardim Veneza, Primavera do Leste - MT, 78850-00

Imagen 02: HD - Y22G652079.



05/03/2024 09:59

R. Vaticano, 276 - Jardim Veneza, Primavera do Leste - MT, 78850-00

Imagen 03: HD - A23DM0009268.



Imagen 04: HD – Y13S473759.



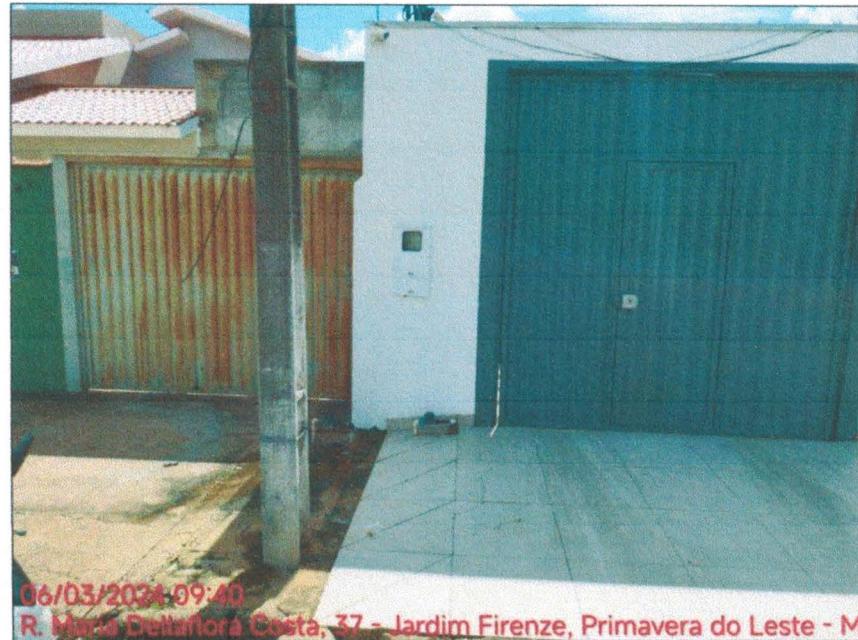
Imagen 05: HD – Y22G180889.



Imagen 06: HD - Y14S490056.



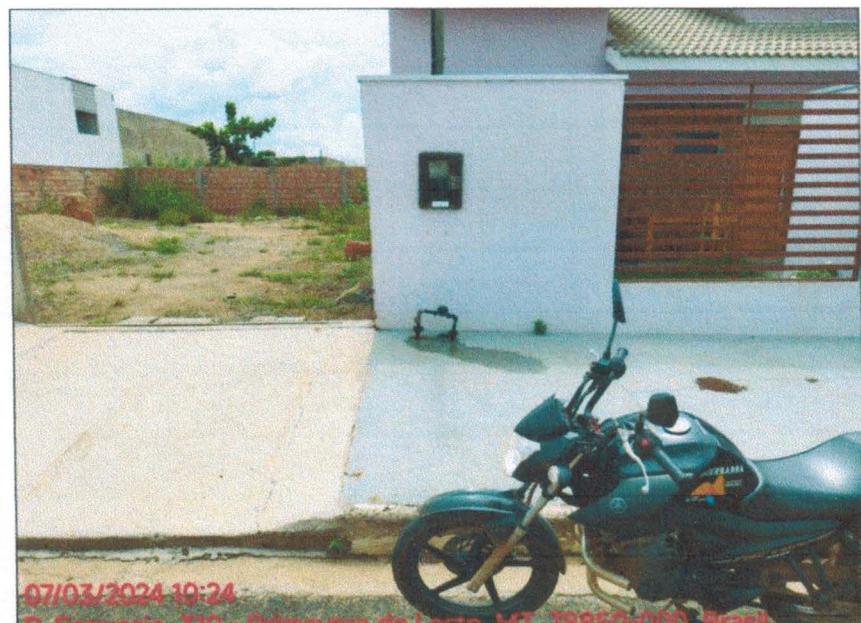
Imagen 07: HD - Y22G191967.



06/03/2024 09:40

R. Maria Deltanora Costa, 37 - Jardim Firenze, Primavera do Leste - M

Imagen 08: HD - Y13S474121.



07/03/2024 10:24

R. Sapucaia, 510 - Primavera do Leste, MT 78050-000, Brazil

Imagen 09: HD - Y20S107294.



Imagen 10: HD – A23DM0009381.



Imagen 11: HD – Y14S481520.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que a agilidade e a qualidade nos reparos dos vazamentos visíveis ajudam na redução das perdas de água potável na distribuição.

Os vazamentos visíveis não é o principal responsável pelas Perdas de Água na distribuição, no entanto, são as ações mais fáceis e rápidas para ajudar no Controle Econômico de Perdas.

4. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

- Matheus Barchet Wiethan – Assessor de Fiscalização.
- Dayane Vieira Lopes – Assessora de Fiscalização.
- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Primavera do Leste/MT, 13 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Município: Barra do Garças/MT

Distrito de Indianópolis

Assunto: Sistema de Abastecimento de Água - SAA

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Distrito de Indianópolis é composto pelos seguintes componentes:

- 01 Manancial de Captação Superficial (Rio Pindaíba);
- 01 Estação de Tratamento de Água (ETA);
- 01 Elevatória de Água Tratada (EAT);
- 01 Reservatórios Apoiado (RAP).

A seguir, na figura 01, a identificação dos setores Pindaíba e Taba Azul e, das unidades de captação e tratamento da água no Distrito de Indianópolis.



Figura 01: Vista aérea do Distrito de Indianópolis.
Fonte: Google Earth.

2. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 28 de fevereiro de 2024, a equipe técnica de fiscalização da AGERBARRA vistoriou as unidades do SAA do Distrito de Indianópolis, administrado e operado pela concessionária Águas de Barra do Garças (AEGEA MT02).

3. OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais nas unidades envolvendo a captação, o tratamento e a reservação de água, determinando o grau de conformidade.

Além da vistoria técnica em campo com registro fotográfico, a agência realiza análise/avaliação documental, onde inclui os relatórios operacionais e de qualidade da água.

Por fim, realizou-se coletas de amostras de água para análises de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos e, o monitoramento de pressão da água na rede de distribuição.

Estes procedimentos são padrões da agência para a regulação dos serviços de água nos Distritos.

4. CONSTATAÇÃO

- ✓ Ausência de Plano de Emergência e Contingência para o Sistema de Abastecimento de Água do Distrito;
- ✓ Ausência de extintor de incêndio na ETA Pindaíba;
- ✓ Ausência de conjunto motobomba reserva instalado na Captação (imagens 01 e 02), visto que, a equipe de eletromecânica da concessionária fica a 100 km de distância;
- ✓ Ausência de cercamento na Captação de Água no Rio Pindaíba (imagem 01);

- ✓ Ausência do segundo conjunto motobomba instalado na elevatória de água tratada (imagem 03), visto que, a equipe de eletromecânica da concessionária fica a 100 km de distância;
- ✓ Ausência de limpeza e desinfecção periódica no reservatório;
- ✓ A dosagem do parâmetro cloro residual livre está acima do valor máximo permitido na legislação, conforme os Relatórios de Ensaios, anexo 01 e a imagem 04;
- ✓ Ausências de placas de identificações, da concessionária Águas de Barra do Garças, nas unidades Captação e ETA (imagens 01, 02 e 05);
- ✓ A área da ETA está desprotegida, visto que, não possuem cadeado no portão de acesso e parte do arame da cerca estão danificados (imagens 06 e 07);
- ✓ A casa de química e o laboratório de análises físico-químicas encontram-se na mesma sala (imagens 08 e 09);
- ✓ Na sala de quadro de comando encontram-se produtos químicos armazenados, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza e EPI (imagens 10 a 12);
- ✓ Presença de vazamento na saída do tanque de filtração (imagens 13 e 14);
- ✓ O local de acesso ao interior do reservatório e uma parte da laje de cobertura estão danificadas por corrosões, possibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e poeiras no interior do reservatório (imagem 15);
- ✓ Ausência de controles de vazões das águas captadas e tratadas/distribuídas;
- ✓ Inconsistência nos resultados de Turbidez “> 1,0 uT”, da água pós-filtração, na Planilha do SISAGUA e no Boletim de Controle de Operação da ETA, visto que, na planilha está ausente a turbidez acima de 1,0 uT, já no boletim, em apenas um dia (24/02/24) encontra-se 05 (cinco) acima de 1,0 uT, das 06 (seis) análises da água pós-filtração realizadas no dia (imagens 16 e 17).

A seguir, imagens das contatações:



Imagen 01: Destaque do local da Captação de Água no Rio Pindaíba.
Fonte: AgerBarra.



28/02/2024 09:26

Imagen 02: Detalhe do flutuante com um conjunto motobomba.
Fonte: AgerBarra.



Imagen 03: Detalhe da EAT sem o conjunto motobomba reserva.
Fonte: AgerBarra.

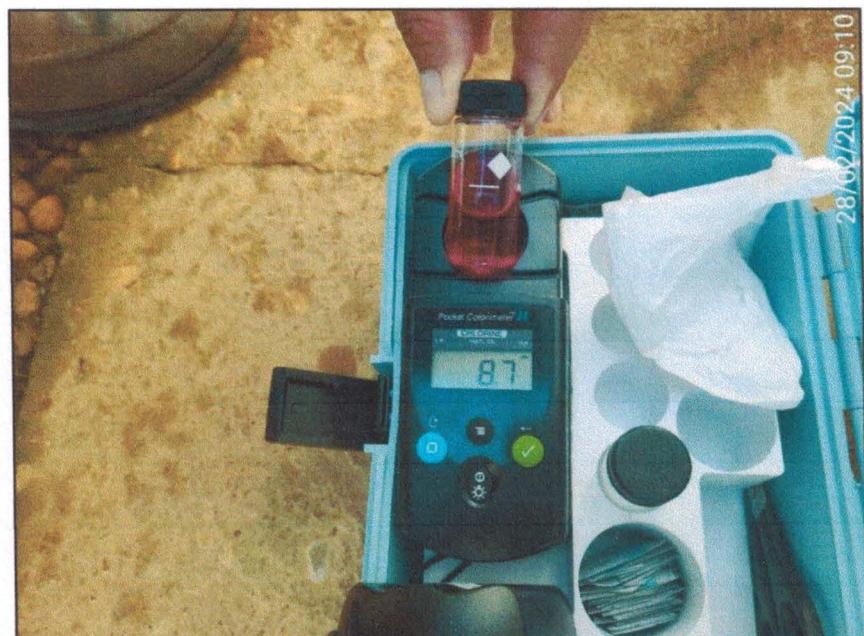


Imagen 04: Detalhe da concentração do cloro residual livre na saída do tratamento.
Fonte: AgerBarra.



Imagen 05: Detalhe da ETA sem placa de identificação da concessionária.
Fonte: AgerBarra.



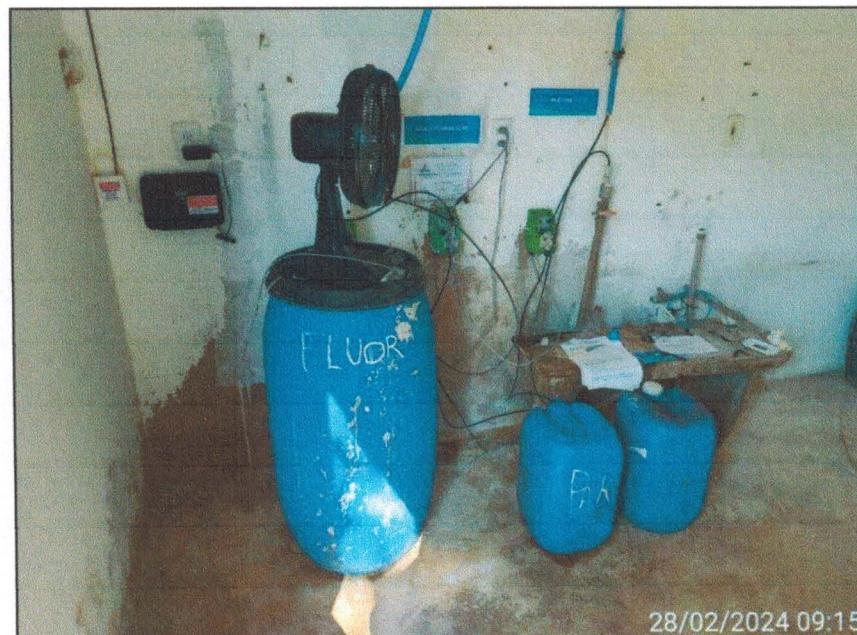
Imagen 06: Detalhe do portão de acesso sem cadeado.
Fonte: AgerBarra.



28/02/2024 09:15

Imagen 07: Detalhe de arames da cerca danificados.

Fonte: AgerBarra.



28/02/2024 09:15

Imagen 08: Detalhe dos produtos químicos, dosadoras, ventilador e modem de internet.

Fonte: AgerBarra.

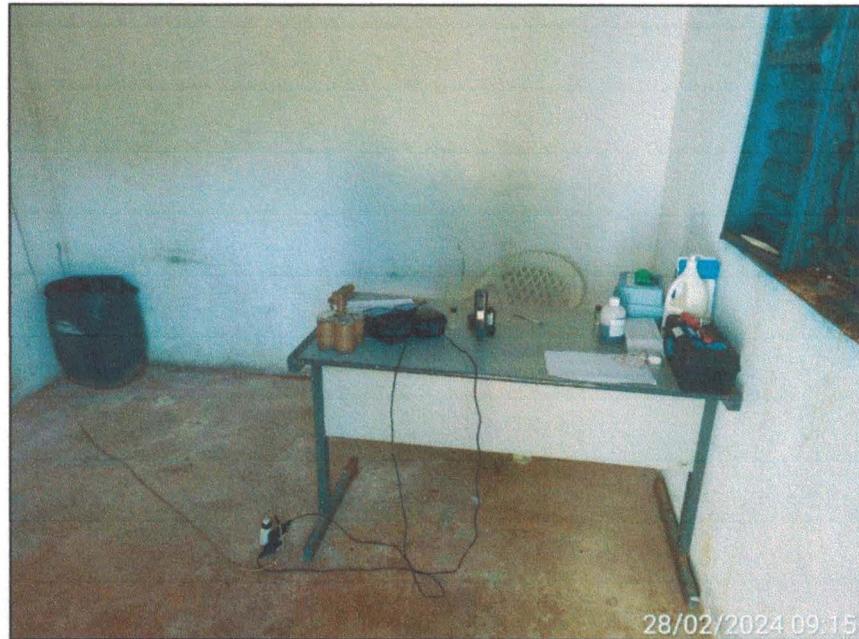


Imagen 09: Detalhe da mesa com aparelhos de análises físico-químicas da água.
Fonte: AgerBarra.

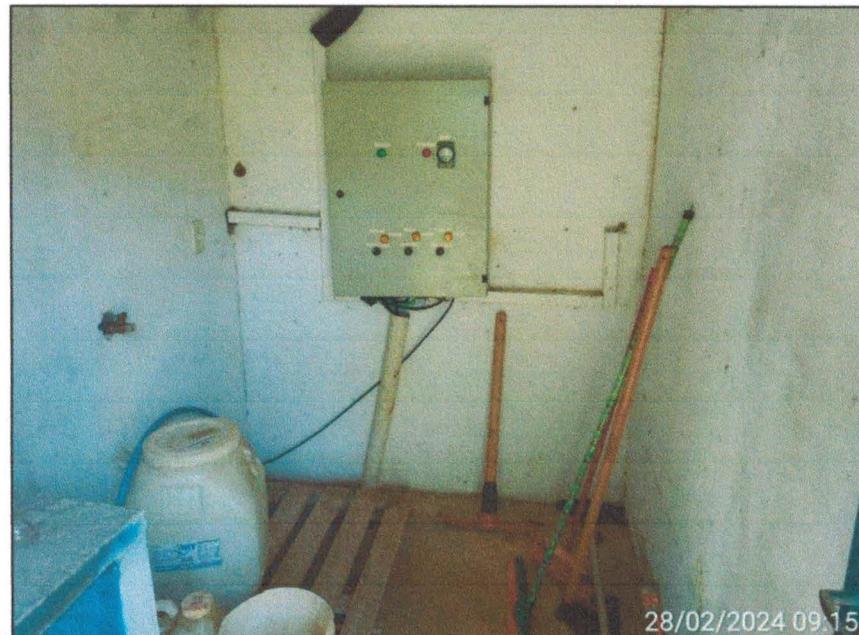
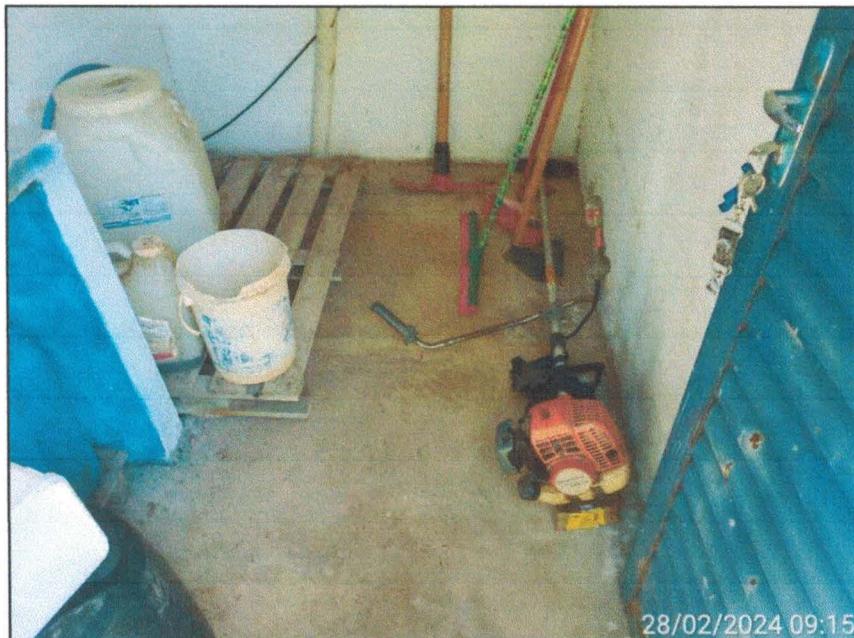


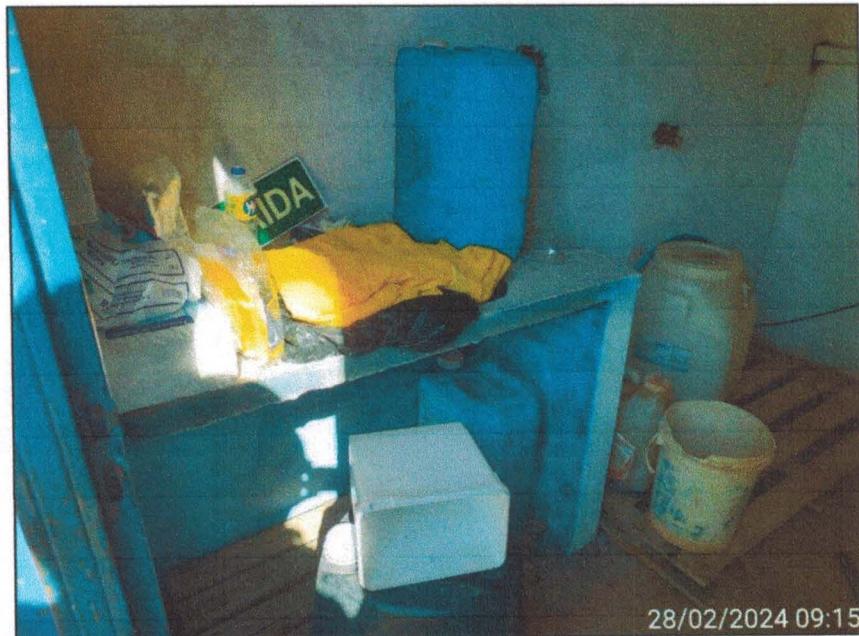
Imagen 10: Detalhe da sala do quadro de comando com produtos químicos, ferramentas e materiais de limpeza.
Fonte: AgerBarra.



28/02/2024 09:15

Imagen 11: Detalhe da sala do quadro de comando com produtos químicos, ferramentas e materiais de limpeza.

Fonte: AgerBarra.



28/02/2024 09:15

Imagen 12: Detalhe da sala do quadro de comando com produtos químicos, EPI e materiais diversos.

Fonte: AgerBarra.



Imagen 13: Detalhe do vazamento na saída do tanque de filtração.

Fonte: AgerBarra.

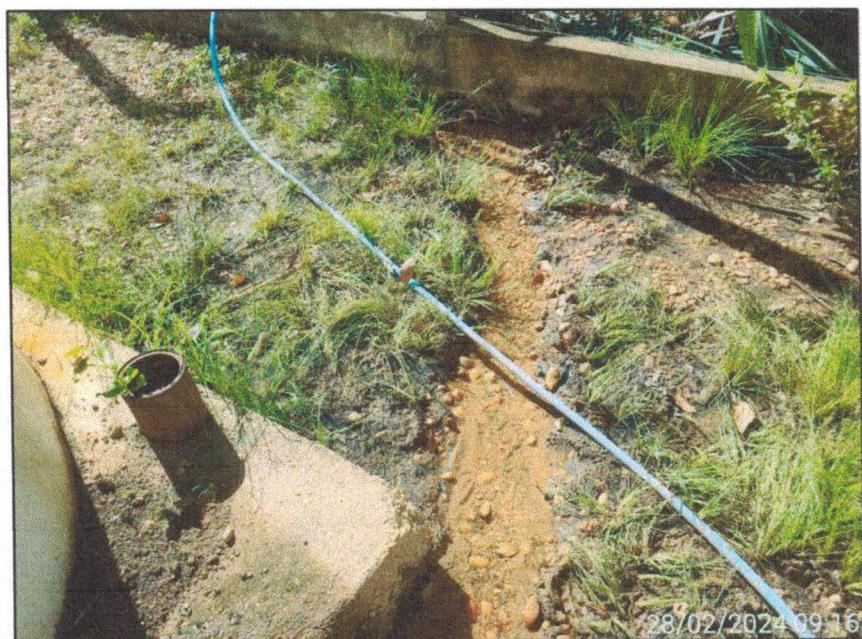


Imagen 14: Detalhe do local de passagem do vazamento da água filtrada.

Fonte: AgerBarra.



Imagen 15: Detalhe da laje de cobertura do RAP danificado por corrosões.
Fonte: AgerBarra.

Imagen 16: Detalhe do Boletim de Controle de Operação da ETE de Indianópolis no dia 24/02/24.
Fonte: AgerBarra.

	SISAGUA Ministério da Saúde Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	
CONTROLE MENSAL - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)		
PARTE I – IDENTIFICAÇÃO DO SAA		
UF	Município	BARRA DO GARÇAS
Nome do SAA		SISTEMA INDIANÓPOLIS
Instituição responsável		ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA
1.2 – ÁGUA TRATADA		
Turbidez	Pós-filtração ou Prê-desinfecção	
	Número de amostras analisadas	150
	Percentil 95 (uT)	0,91
	Número de dados > 1,0 uT	0
	Número de dados > 0,5 uT e ≤ 1,0 uT	137
	Número de dados > 0,3 uT e ≤ 0,5 uT	13
Número de dados ≤ 0,3 uT	0	
Turbidez	Saída do tratamento	

Imagen 17: Detalhe do formulário do SIAGUA referência 02/2024 do SAA do Distrito de Indianópolis e destaque para a ausência de Turbidez “> 1,0 uT” na água tratada (pós-filtração).

Fonte: Águas de Barra do Garças.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da inspeção realizada e das constatações, determina-se o cumprimento dos prazos, conforme quadro 01 a seguir:

NC	DESCRITIVO	SISTEMA/UNIDADE	PRAZO (DIAS)
1	Providenciar Plano de Emergência e Contingência	SAA	60
2	Providenciar extintor de incêndio	ETA	15
3	Providenciar instalação de conjunto motobomba reserva com mesmas dimensões e especificações	CAPTAÇÃO	90
4	Providenciar cercamento da unidade	CAPTAÇÃO	90
5	Providenciar instalação de conjunto motobomba reserva com mesmas dimensões e especificações	EEAT - ETA	90
6	Providenciar a limpeza e a desinfecção periódica do reservatório	RAP - ETA	60
7	Providenciar treinamento para os operadores da ETA no uso correto da dosagem do desinfetante e na utilização do equipamento de análise	ETA	15
8	Providenciar placas de identificação da concessionária	ETA E CAPTAÇÃO	15
9	Providenciar o concerto dos arames danificados na cerca e um cadeado para a tranca do portão de acesso	ETA	15
10	Promover a separação da casa de química e do laboratório de análises	ETA	90
11	Promover a retirada dos produtos químicos da sala do quadro de comando e, os demais equipamentos e materiais armazena-los adequadamente	ETA	15
12	Providenciar o concerto do vazamento de água na saída do tanque de filtração	ETA	60
13	Providenciar o reparo das corrosões na laje de cobertura, como também no local de acesso ao interior do RAP	RAP - ETA	90
14	Promover o controle das vazões captadas no Rio Pindaíba	ETA	15
15	Providenciar medição de vazão na saída da elevatória e promover o controle de vazão	EEAT - ETA	90
16	Promover o preenchimento dos formulários do SISAGUA conforme o quantitativo dos resultados das análises operacionais	ETA	15

Quadro 01: Providências e prazos para cumprimento no SAA do Distrito de Indianópolis.

As constatações mencionadas estão relacionadas com as Normas e Procedimentos Técnicos Pertinentes e com as Boas Práticas do Setor de Saneamento: Lei Federal n.º 11.445/2007; Portarias GM/MS n.º 888/2021 e SEMA n.º 700/2017; NBR n.º 12.211/1992, 12.213/1992, 12.214/2020, 12.216/1992, 12.217/1994 e 12.218/2017; NR n.º 10/2019 e 23/2022.

6. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador Técnico / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2024.

ANEXOS

1. Relatórios de Ensaios AGERBARRA
2. Relatórios de Análises Águas Guariroba – Referência: 02/2024

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Município: Campo Verde/MT

Local: Estação de Tratamento e Elevatórias de Esgoto

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) é constituído pelas fases de coleta, transporte, tratamento e disposição final, através de redes coletoras, elevatórias e estação de tratamento de esgoto, além do emissário.

As estações elevatórias de esgoto (EEE) são unidades constituídas por bomba(s) capazes de aduzir o esgoto recebido dos locais que não possuem cota suficiente, e recalcar para uma cota mais elevada, até escoar para a estação de tratamento.

A estação de tratamento de esgoto (ETE) é um conjunto de equipamentos responsáveis pelos processos de depuração física, biológica e química, para o devido retorno ao meio ambiente.

O SES de Campo Verde atualmente é composto por 07 elevatórias de esgoto e uma estação de tratamento, com aproximadamente 121 km de rede, atendendo aproximadamente 80% da população urbana do município.

A ETE está projetada com capacidade para tratar uma vazão média de até 45 l/s (162 m³/h) de esgoto doméstico, sendo constituída por tratamento preliminar (gradeamento e desarenador), biológico (36 reatores UASB, 12 filtros aeróbios submersos e 12 decantadores secundários) e químico (antiespumante).

O esgoto tratado é disposto no Rio das Morte através de um emissário, enquanto o lodo sedimentado nos decantadores são recirculados para o início do processo, já o excesso do lodo produzido e descartado dos reatores anaeróbios são direcionados para os *Bags*, com o objetivo de desaguamento; por fim, o biogás gerado é direcionado para o queimador, convertendo o metano em dióxido de carbono.

De acordo com o Plano de Emergência e Contingência (PEC/2022), anexo, as principais ações da concessionária para os pontos vulneráveis e eventos adversos nas elevatórias de esgoto e estação de tratamento, como obstrução e/ou entupimento, extravasamentos e problemas elétricos ou mecânicos, são:

- ✓ Padronização dos tipos de bombas adequadas na elevatória para a bacia atendida;

- ✓ Gradeamento adequado conforme norma;
- ✓ Limpeza periódica do poço de sucção da elevatória;
- ✓ Inspeção periódica das condições hidráulicas do sistema de tratamento;
- ✓ Cronograma de manutenções preventivas, corretivas e preditivas;
- ✓ Instalar equipamentos reservas;
- ✓ Manutenção e/ou instalação de dispositivos de extravasamento de esgoto;
- ✓ Capacitação periódica dos colaboradores envolvidos no sistema;
- ✓ Dispositivos de detecção de extravasamento de esgoto;
- ✓ Acionamento do Centro de Controle Operacional (CCO) para direcionamento;
- ✓ Mobilização de equipes de manutenção para a sucção do excedente de vazão ou caso de problemas mecânicos;
- ✓ Lista de fornecedores para acionamentos emergenciais;
- ✓ Acionamento imediato da concessionária de energia para verificação das causas, com adoção de medidas necessárias para utilização de fonte alternativa de energia;
- ✓ Acionamento dos meios de comunicação para alerta de prováveis eventos adversos de paradas prolongadas para os órgãos correlatos.

2. DA AÇÃO DA VISTORIA

No dia 05 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA, vistoriou as elevatórias e a ETE Rio da Mortes no município de Campo Verde, com o objetivo de diagnosticar as condições técnicas e operacionais destas unidades. As contatações estão expressas nas imagens 01 a 25 a seguir:



Imagen 01: Detalhe da ausência do inversor de frequência reserva na EEE Albatroz.

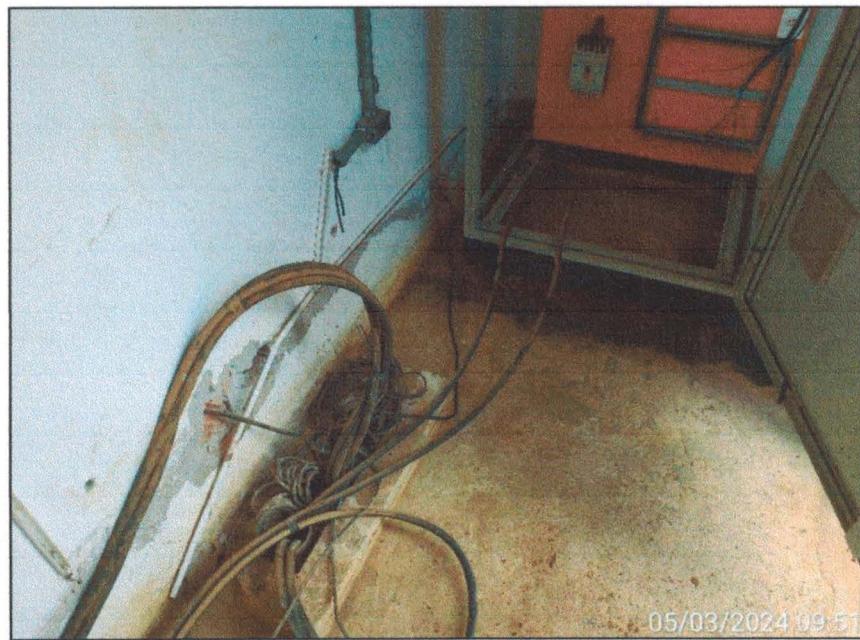


Imagen 02: Detalhe das fiações elétricas expostas na casa de comandos da EEE Albatroz.



Imagem 03: Detalhes da EEE Santa Rosa e das ausências de refletores para a iluminação noturna e de extintor de incêndio.



Imagem 04: Detalhe do alambrado danificado na EEE Santa Rosa.

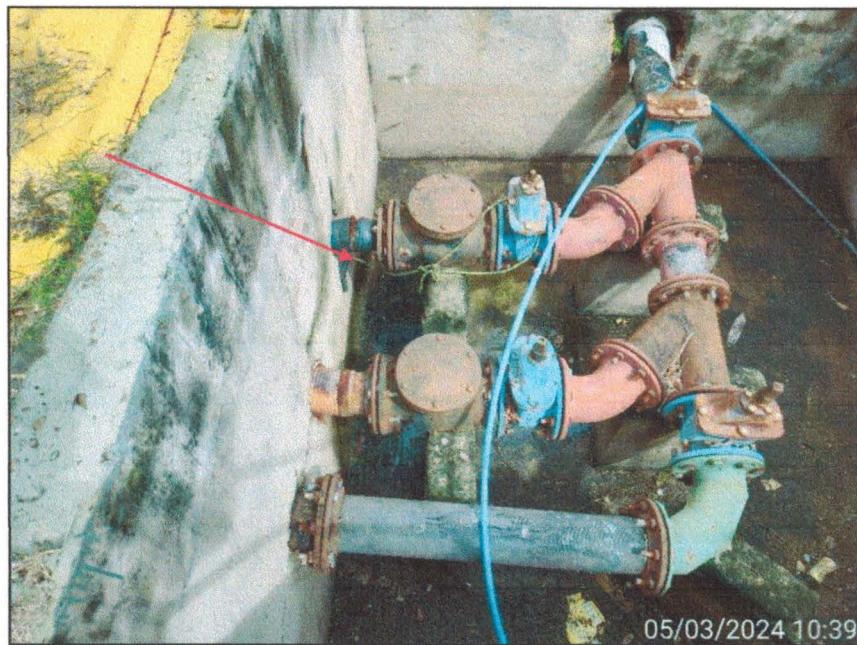


Imagen 05: Destaque para o vazamento na saída do poço de sucção da EEE Eckert.



Imagen 06: Detalhe para o poço de sucção da elevatória Eckert com 01 conjunto motobomba instalado.



Imagen 07: Detalhe para a ausência de extintor de incêndio na EEE Eckert.



Imagen 08: Detalhe da ausência de identificação da elevatória Greenville.



Imagen 09: Detalhe do esgoto derramado próximo ao portão de entrada da elevatória Greenville.



Imagens 10: Detalhe do pátio da elevatória Greenville com derramamento de esgoto.



Imagen 11: Detalhe da área da EEE Greenville com excesso de vegetação.

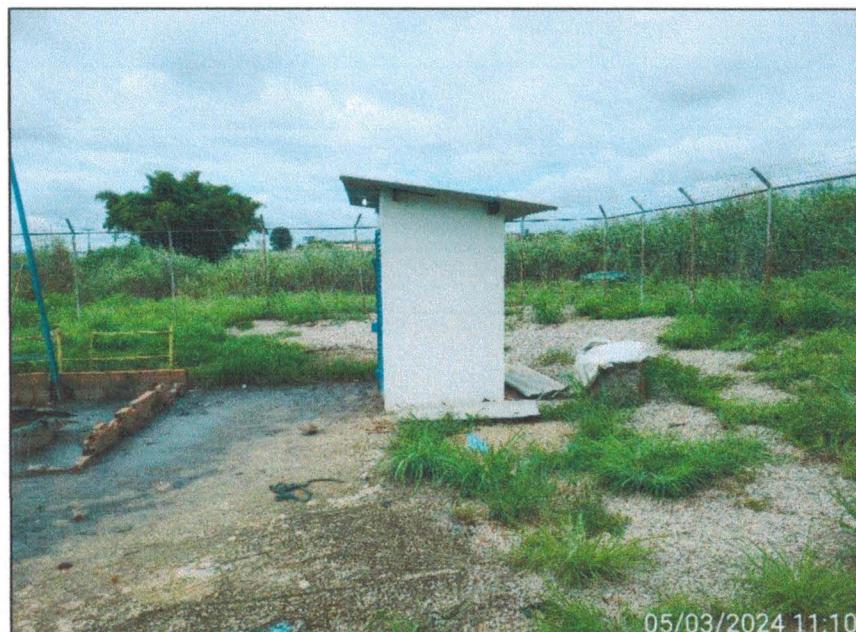


Imagen 12: Detalhe da unidade Greenville com ausência de extintor de incêndio.



Imagen 13: Detalhes das marcas de derramamentos de esgoto e da mureta de contenção danificada na elevatória Greenville.



Imagen 14: Detalhes dos poços sem tampa de proteção e das grades danificadas na EEE Greenville.

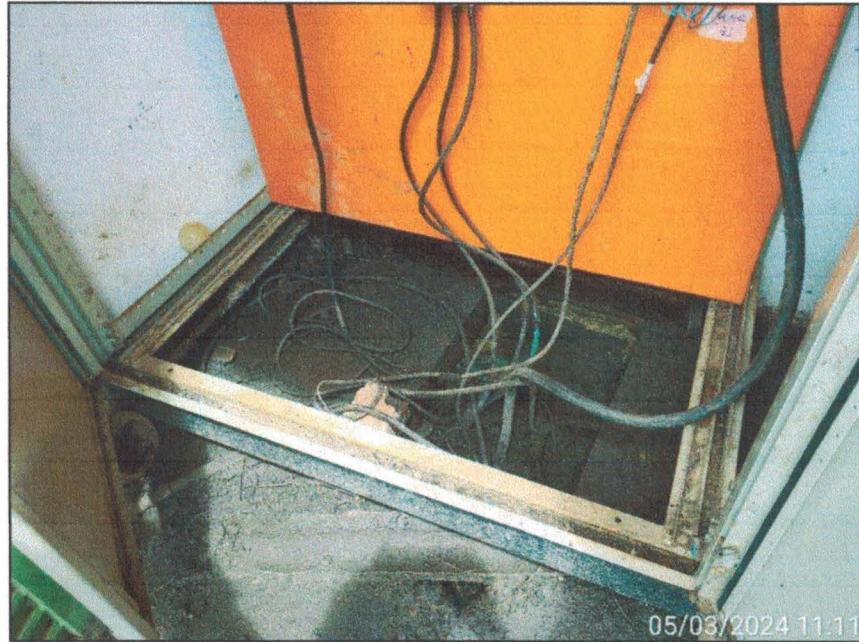


Imagen 15: Detalhe para as fiações elétricas expostas e com resíduos de esgoto - EEE Greenville.

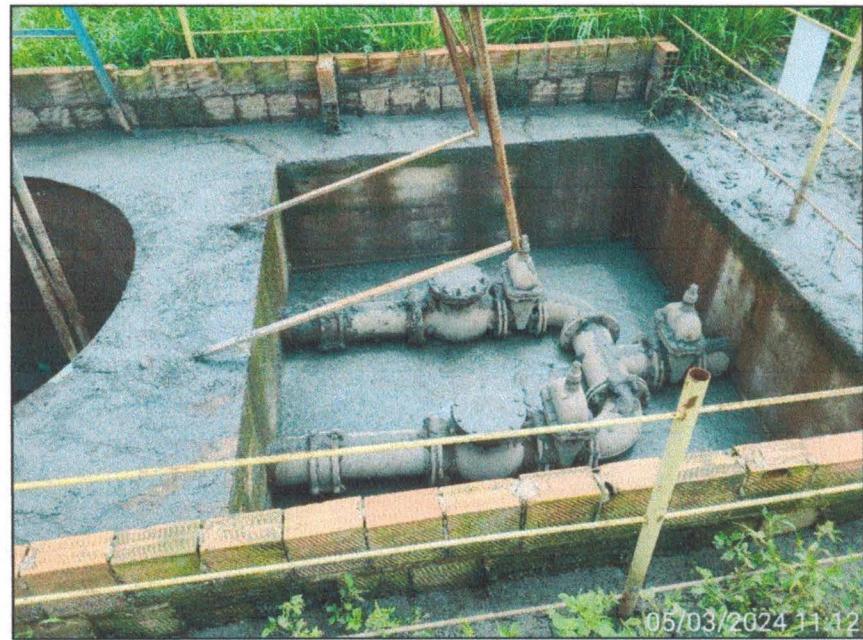


Imagen 16: Detalhe do poço das tubulações com esgoto acumulado – EEE Greenville.



Imagen 17: Detalhe do poço do pré-tratamento com o gradeamento deficitário.



Imagen 18: Detalhe da elevatória Magel com ausência de identificação e de cercamento.



Imagen 19: Detalhes das fiações elétricas expostas do quadro de comando das ausências de extintor de incêndio e cercamento - EEE Magel.

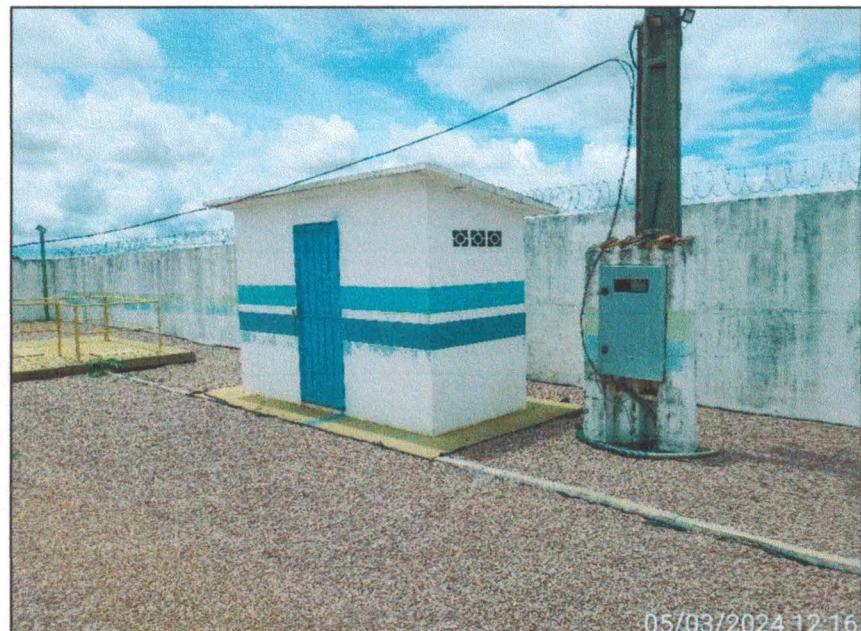


Imagen 20: Detalhe da ausência de extintor de incêndio na elevatória Apae.



Imagens 21: Destaque para o refletor com a lâmpada queimada – EEE Apae.

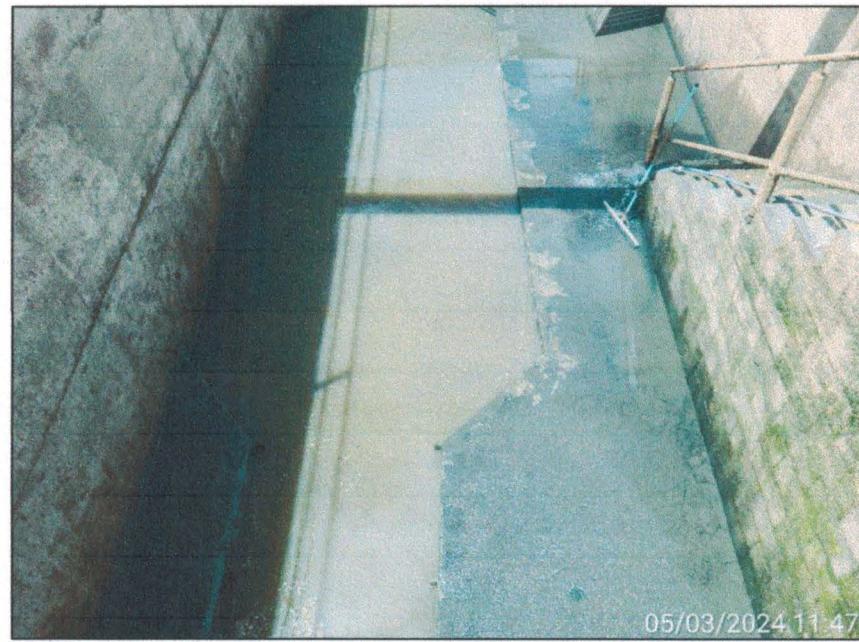


Imagem 22: Detalhe do poço do tratamento preliminar represado – EEE Rio das Mortes.



Imagen 23: Detalhe do armazenamento inadequado dos produtos químicos e materiais hidráulicos na ETE Rio das Mortes.



Imagen 24: Detalhe do derramamento de lodo na área dos tanques de tratamento – ETE Rio das Mortes.

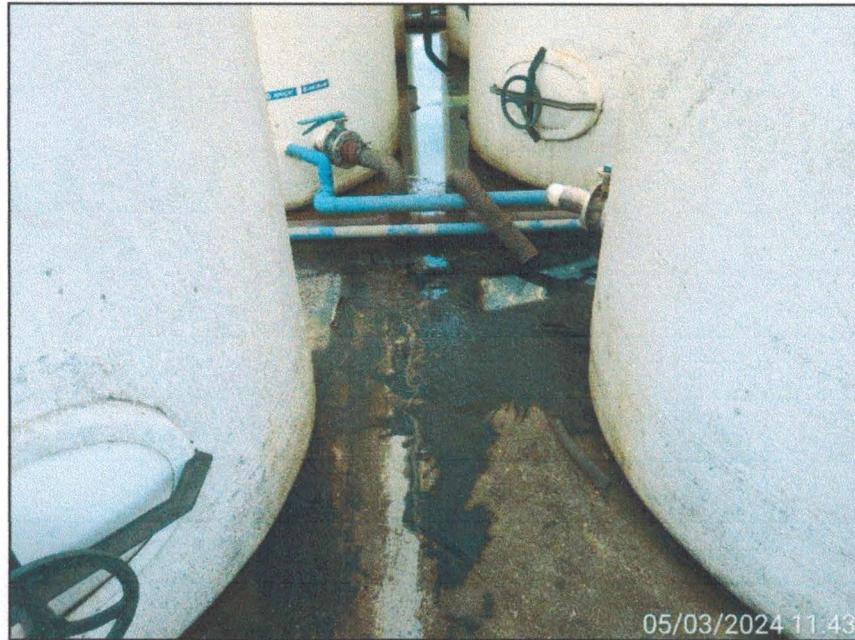


Imagen 25: Detalhe do derramamento de lodo na área dos tanques de tratamento – ETE Rio das Mortes.

3. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após a vistoria, e considerando as NBR n.º 12.208/2020 e 12.209/2011, as Leis Federais n.º 11.445/2007 e 14.026/2020, as Resoluções AGERBARRA n.º 008/2019 e 013/2020, a PEC/2022, as Boa Práticas do Setor de Saneamento e as Normas e Procedimentos Técnicos Pertinentes, constatou-se:

- ✓ Ausência de comunicação com o CCO em todas as elevatórias;
- ✓ Ausência de extintores de incêndio nas elevatórias Santa Rosa, Eckert, Greenville, Magel, Apae e Rio das Mortes;
- ✓ Ausência de inversor de frequência reserva na elevatória Albatroz;
- ✓ As fiação elétricas dos quadros de comandos das elevatórias Albatroz, Greenville e Magel encontram-se expostas;
- ✓ Ausência de refletores para a iluminação noturna na elevatória Santa Rosa;
- ✓ O alambrado encontra-se danificado na elevatória Santa Rosa;

- ✓ Presença de vazamento de esgoto na saída do poço de sucção na elevatória Eckert;
- ✓ Ausência de conjunto motobomba reserva na elevatória Eckert;
- ✓ Ausência de placas de identificações das elevatórias Greenville e Magel;
- ✓ Presença de derramamento de esgoto dentro e fora da unidade Greenville;
- ✓ Excesso de vegetação no pátio da elevatória Greenville;
- ✓ A mureta de contenção e as grades de proteção nos poços da elevatória Greenville encontram-se danificadas;
- ✓ Ausência de tampa de proteção nos poços da elevatória Greenville;
- ✓ O gradeamento da elevatória Greenville encontra-se ineficiente;
- ✓ Ausência de proteção para o quadro de comando da elevatória Magel;
- ✓ O refletor da elevatória Apae encontra-se com a lâmpada queimada;
- ✓ A sucção da elevatória Rio das Mortes encontra-se deficitária;
- ✓ O armazenamento dos produtos químicos na ETE Rio das Mortes encontra-se fora das normas;
- ✓ Presença de derramamento de lodo na área dos tanques de tratamento.

4. CONSIDERAÇÕES

A partir das inspeções realizadas e das constatações, determina-se o cumprimento das não conformidades (NC), conforme o quadro a seguir:

NC	DESCRITIVO	UNIDADE	PRAZO (DIAS)
1	Promover a comunicação das elevatórias com o CCO	Todas as elevatórias	60
2	Providenciar a instalação de extintores de incêndio nas elevatórias	Santa Rosa, Eckert, Greenville, Magel, Apae, Rio das Mortes	30
3	Providenciar o concerto ou a aquisição de inversor de frequência reserva	Albatroz	60
4	Promover a organização das fiação elétricas dos quadros de comandos das elevatórias	Albatroz, Greenville e Magel	30
5	Providenciar refletores para a iluminação noturna da elevatória	Santa Rosa	30
6	Promover o reparo do alambrado da elevatória	Santa Rosa	10
7	Promover o reparo do vazamento de esgoto na elevatória	Eckert	30
8	Providenciar as placas indicativas das elevatórias	Greenville e Magel	60
9	Promover o dimensionamento adequado das bombas, para evitar transbordamentos nas elevatórias	Greenville e Rio das Mortes	30
10	Promover a capina na área da elevatória	Greenville	10
11	Promover os reparos na mureta e nas grades de proteção em volta dos poços da elevatória	Greenville	30
12	Providenciar tampa de proteção para os poços da elevatória	Greenville	30
13	Providenciar sistema de gradeamento adequado para a elevatória	Greenville	60
14	Providenciar proteção para o quadro de comando da elevatória	Magel	60
15	Promover a troca da lâmpada queimada no refletor da elevatória	Apae	10
16	Promover a separação da armazenagem dos produtos químicos	ETE Rio das Mortes	10
17	Promover a limpeza dos derramamentos de lodos na área dos tanques de tratamento	ETE Rio das Mortes	10

Quadro 01: Providências e prazos para as melhorias no SES de Campo Verde.

Campo Verde/MT, 22 de março de 2024.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Campo Verde/MT

Assunto: Eficiência do Tratamento do Esgoto
(ETE Rio das Mortes)

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

JANEIRO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 23 de janeiro de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA, visitou a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Rio das Mortes, no intuito de verificar a eficiência do seu tratamento, desta feita, coletou amostras dos efluentes bruto e tratado para análises laboratoriais.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Para fins da avaliação de eficiência do tratamento da ETE Rio das Mortes, o cálculo realizado considera a DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio de Entrada (Efluente Bruto) e de Saída (Efluente Tratado) da ETE, com a seguinte fórmula a seguir:

$$\% \text{ ET} = (\text{DBO}_{\text{Bruto}} - \text{DBO}_{\text{Tratado}}) \times 100 / \text{DBO}_{\text{Bruto}}$$

Já para a carga orgânica lançada, segue a seguinte fórmula:

$$\text{Carga (KgDBO/Dia)} = (\text{Concentração de DBO} \times \text{Vazão do despejo líquido}) / 1.000$$

De acordo com a Outorga (Portaria SEMA n.º 44/2017), a concentração máxima de lançamento de DBO (5 dias, 20°C) no Rio das Mortes é **50 mg/l** e a carga orgânica de **388,80 Kg.DBO/Dia** e, conforme a, a remoção mínima de DBO (5 dias, 20°C) é **60%**, caso ultrapasse a concentração máxima de 120 mg/l, já os Sólidos Sedimentáveis têm que ser menores ou iguais a **1,0 ml/L.H.**

Após interpretação dos resultados dos Relatórios de Ensaios, anexo, publicados no dia 01 de fevereiro de 2024, constatou-se que a amostra do efluente tratado não atendeu a todos os parâmetros especificados na Portaria SEMA n.º 44/2017 e na Resolução CONAMA n.º 430/2011.

O quadro 01 a seguir, encontram-se o resumo dos resultados das análises e dos valores de referência das normas.

Data da Coleta	RESULTADOS					LEGISLAÇÃO - VALOR DE REFERÊNCIA			
	DBO Efluente Bruto (mg/l)	DBO Efluente Tratado (mg/l)	Carga Orgânica (kg dbo/dia)	Sólidos Sedimentáveis Ef. Trat. (ml/L.H)	Eficiência do Tratamento - DBO (%)	Portaria SEMA n.º 44/2017 (concentração máxima DBO - mg/l)	Portaria SEMA n.º 44/2017 (carga máxima kg dbo/dia)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (Sol. Sedimentáveis - ml/L.H)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (remoção mínima de DBO - %)
23/01/2024	279,00	144,00	423,88	0,30	48,39	50	388,80	≤ 1,0	60

Quadro 01: Resultados e valores de referência das amostras de efluentes coletadas na ETE Rio das Mortes.

As imagens a seguir, ilustram o momento da coleta das amostras na ETE Rio das Mortes.

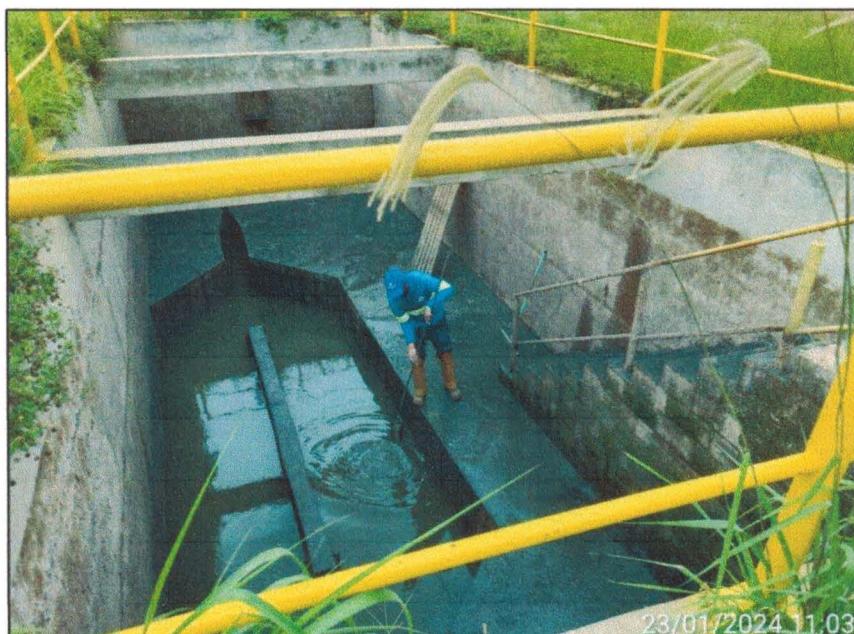


Imagen 01: Detalhe do local da coleta do esgoto bruto na ETE Rio das Mortes.



Imagen 02: Detalhe da coleta de esgoto bruto na chegada da ETE Rio das Mortes.

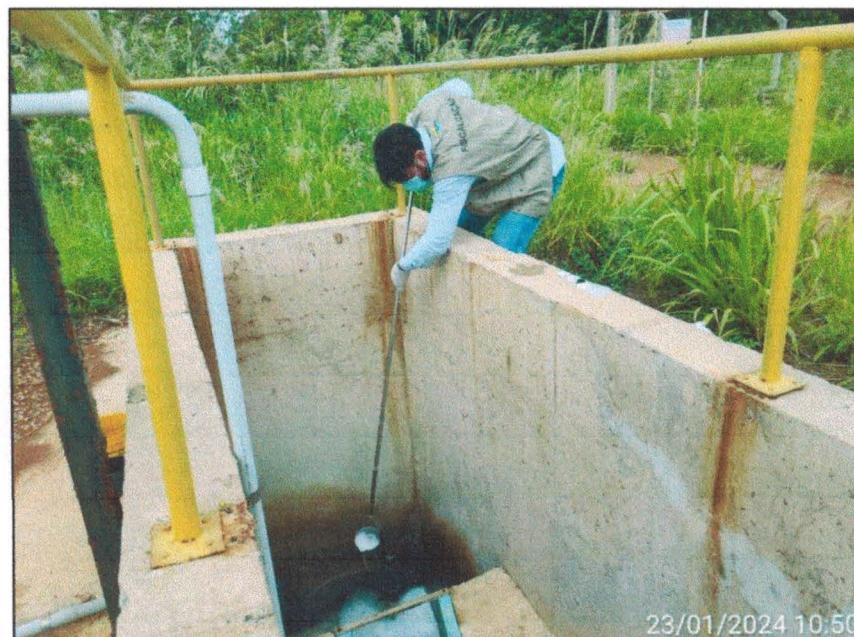


Imagen 03: Detalhe da coleta do esgoto tratado na saída da ETE Rio das Mortes.



Imagen 04: Detalhe da coleta do esgoto tratado na saída da ETE Rio das Mortes.

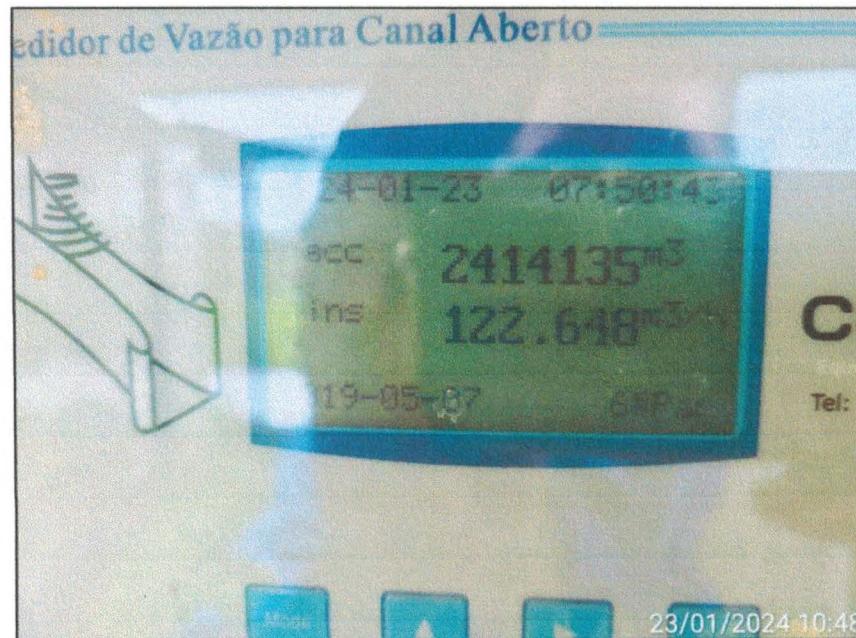


Imagen 05: Detalhe da vazão do esgoto tratado no instante da coleta na ETE Rio das Mortes.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que o lançamento do efluente tratado da ETE Rio das Mortes em Campo Verde/MT, estava fora dos padrões da Outorga (Portaria SEMA n.º 44/2017) e da Resolução CONAMA n.º 430/2011, de acordo com as amostras coletadas e analisadas no mês de janeiro de 2024.

4. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Campo Verde/MT, 02 de abril de 2024.

REUBER BONFIM
OLIVEIRA:5350834312
0

Assinado de forma digital por
REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120
Dados: 2024.04.02 08:18:29 -03'00'

Relatório de Ensaio: 1136/2024.1.A

Este relatório de ensaio cancela e substitui o relatório 1136/2024.0.A
 Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
 (65)3625-6315



Data de Publicação: 01/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

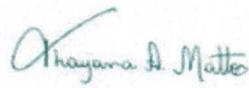
Amostra Id: 423815 - Efluente Doméstico - Entrada do Tratamento da ETE - Rio das Mortes - Efluente Bruto

Matriz: Efluente	Data Coleta: 23/01/2024	Data Recebimento: 24/01/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber	
Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado	Chuva nas últimas 24 horas : Sim	
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	7,70 x 10 ⁷	SMWW 9222 D	-	24/01/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	7,70 x 10 ⁷	SMWW 9222 B	-	24/01/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	135,00	SMWW 2120-E	-	24/01/2024
DBO	mg/L	1,76	279,00	SMWW 5210-B	-	24/01/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	109,0	SMWW 5520-D	-	26/01/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	1,66	SMWW 4500-O C	-	24/01/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	4,0	SMWW 2540-F	≤ 1	24/01/2024
Turbidez	NTU	0,42	76,20	SMWW 2130-B	-	24/01/2024

Relatório de Ensaio: 1136/2024.1.A

Este relatório de ensaio cancela e substitui o relatório 1136/2024.0.A
Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Notas

- **LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. **NA:** Não se aplica. **NO:** Não objetável.
- **Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- **Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Motivo da Revisão

Alteração dos dados de coleta.

Chave de Validação: 4e5b1f9103b4422c8bb7f0a6f80e44a8

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 01/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 423815 - Efluente Doméstico - Entrada do Tratamento da ETE - Rio das Mortes - Efluente Bruto	
Matriz: Efluente	
Data Coleta: 23/01/2024	Data Recebimento: 24/01/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado	Chuva nas últimas 24 horas : Sim
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	235,00	SMEWW 5210 B	-	24/01/2024

Notas

- LEGENDA:** LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Motivo da Revisão

Alteração dos dados de coleta.

Chave de Validação: 4e5b1f9103b4422c8bb7f0a6f80e44a8

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Relatório de Ensaio: 1134/2024.1.A

Este relatório de ensaio cancela e substitui o
relatório 1134/2024.0.A
Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 01/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423810 - Efluente Doméstico - Saída do Tratamento da ETE - Rio das Mortes (Efluentes Tratado)

Matriz: Efluente	Data Recebimento: 24/01/2024
Data Coleta: 23/01/2024	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Chuva nas últimas 24 horas : Sim
Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado	Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	9,60 x 10 ⁶	SMWW 9222-D	-	24/01/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	9,60 x 10 ⁶	SMWW 9222-B	-	24/01/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	189,00	SMWW 2120-E	-	24/01/2024
DBO	mg/L	1,76	114,00	SMWW 5210-B	-	24/01/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	45,0	SMWW 5520-D	-	26/01/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	2,10	SMWW 4500-O C	-	24/01/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	0,3	SMWW 2540-F	≤ 1	24/01/2024
Turbidez	NTU	0,42	53,10	SMWW 2130-B	-	24/01/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/2



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Notas

- LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. **NA:** Não se aplica. **NO:** Não objetável.
- Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Motivo da Revisão

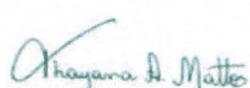
Alteração dos dados de coleta.

Chave de Validação: 4dc01fa2d9c24f68adf6d7e7e177b627

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Data de Publicação: 01/02/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 423810 - Efluente Doméstico - Saída do Tratamento da ETE - Rio das Mortes (Efluentes Tratado)	
Matriz: Efluente	
Data Coleta: 23/01/2024	Data Recebimento: 24/01/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Condições Climáticas (Chuva/Ensolarado/Nublado): Nublado	Chuva nas últimas 24 horas : Sim
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	89,00	SMEWW 5210 B	-	24/01/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Motivo da Revisão

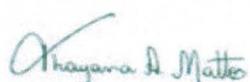
Alteração dos dados de coleta.

Chave de Validação: 4dc01fa2d9c24f68adf6d7e7e177b627

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/1

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Primavera do Leste/MT

Assunto: Eficiência do Tratamento de Esgoto – ETE Traíras

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 07 de fevereiro de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA, visitou a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Traíras, no intuito de verificar a eficiência do seu tratamento, desta feita, realizou-se coletas de amostras de efluentes bruto e tratado para análises laboratoriais.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Para fins de avaliação de eficiência do tratamento da ETE Traíras, o cálculo realizado considera a DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio de Entrada (Efluente Bruto) e de Saída (Efluente Tratado) da ETE, com a seguinte fórmula:

$$\langle ET (\%) = (DBO_{Bruto} - DBO_{Tratado}) \times 100 / DBO_{Bruto} \rangle$$

Já para a carga orgânica lançada, segue a seguinte fórmula:

$$\langle Carga (KgDBO/Dia) = (Concentração de DBO \times Vazão do despejo líquido) / 1.000 \rangle$$

De acordo com a Outorga (Portaria SEMA n.º 727/2017), a concentração máxima de lançamento de DBO (5 dias, 20°C) no Traíras é **45 mg/l** e a carga orgânica de **311,04 Kg.DBO/Dia** e, conforme a Resolução CONAMA n.º 430/2011, a remoção mínima de DBO (5 dias, 20°C) é **60%**, caso ultrapasse a concentração máxima de 120 mg/l, já os Sólidos Sedimentáveis têm que ser menores ou iguais a **1,0 ml/L.H.**

Após interpretação dos resultados dos Relatórios de Ensaio, anexo, publicados no dia 21 de fevereiro de 2024, constatou-se que as amostras dos efluentes tratados não atenderam a todos os padrões especificados na Portaria SEMA n.º 727/2017.

No quadro 01 a seguir, encontra-se o resumo dos resultados das análises e os valores de referência das normas.

Data da Coleta	RESULTADOS					LEGISLAÇÃO - VALORES DE REFERÊNCIA			
	DBO Solúvel Efluente Bruto (mg/l)	DBO Solúvel Efluente Tratado (mg/l)	Eficiência do Tratamento - DBO (%)	Carga Orgânica (kg dbo/dia)	Sólidos Sedimentáveis Ef. Trat. (ml/L.H)	Portaria SEMA n.º 727/2017 (concentração máxima DBO - mg/l)	Portaria SEMA n.º 727/2017 (carga máxima - kg dbo/dia)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (remoção mín. de DBO - %)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (Sol. Sedimentáveis - ml/L.H)
07/02/2024	400	130	67,5	898,6	0,1	45	311,04	60	≤ 1,0

Quadro 01: Resultados e valores de referência das amostras de efluentes coletadas na ETE Traíras.

As imagens a seguir, ilustram o momento da coleta das amostras:



Imagem 01: Detalhe do momento da coleta da amostra bruta na entrada da ETE Traíras.



Imagen 02: Detalhe do momento da coleta da amostra do efluente tratado.



Imagen 03: Detalhe do medidor de vazão da saída da ETE Traíras danificado.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que o lançamento do efluente tratado da ETE Traíras em Primavera do Leste/MT, estava fora dos padrões da Outorga (Portaria SEMA n.º 727/2017), de acordo com as amostras coletadas e analisadas no mês de fevereiro de 2024.

4. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador de Saneamento / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Primavera do Leste/MT, 02 de março de 2024.

REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120

Assinado de forma digital por
REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120
Dados: 2024.04.02 14:37:09 -03'00'

Relatório de Ensaio: 1924/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



15.1

Data de Publicação: 21/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423612 - Efluente Doméstico - Saída ETE Traíras

Matriz: Efluente	Data Coleta: 07/02/2024	Data Recebimento: 08/02/2024
	Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
	Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	1,40 x 10 ⁷	SMWW 9222 D	-	08/02/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	1,40 x 10 ⁷	SMWW 9222 B	-	08/02/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	131,20	SMWW 2120-E	-	08/02/2024
DBO	mg/L	1,76	172,00	SMWW 5210-B	-	08/02/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	12,0	SMWW 5520-D	-	20/02/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	4,84	SMWW 4500-O C	-	08/02/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	0,1	SMWW 2540-F	≤ 1	09/02/2024
Turbidez	NTU	0,42	70,60	SMWW 2130-B	-	08/02/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Notas

- **LEGENDA:** LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- **Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- **Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: f2b213be6f614f83b1a89bef289cf323

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Relatório de Ensaio: 1924/2024.0

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II
CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035 (65)3625-6315

Data de Publicação: 21/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423612 - Efluente Doméstico - Saída ETE Traíras

Matriz: Efluente	Data Coleta: 07/02/2024	Data Recebimento: 08/02/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber	
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente	

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	130,00	SMEWW 5210 B	-	08/02/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Notas

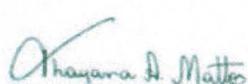
- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: f2b213be6f614f83b1a89bef289cf323

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/1

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 1923/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 21/02/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423611 - Efluente Doméstico - Entrada ETE Traíras

Matriz: Efluente

Data Coleta: 07/02/2024

Data Recebimento: 08/02/2024

Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples

Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber

Chuva nas últimas 24 horas : Sim

Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	6,20 x 10 ⁷	SMWW 9222 D	-	08/02/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	6,20 x 10 ⁷	SMWW 9222 B	-	08/02/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	178,00	SMWW 2120-E	-	08/02/2024
DBO	mg/L	1,76	583,00	SMWW 5210-B	-	08/02/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	85,0	SMWW 5520-D	-	20/02/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	< 0,89	SMWW 4500-O C	-	08/02/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	3,0	SMWW 2540-F	≤ 1	09/02/2024
Turbidez	NTU	0,42	211,00	SMWW 2130-B	-	08/02/2024

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Mod.0004
Pag.1/2

Relatório de Ensaio: 1923/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Chave de Validação: ef7e4d51d7474d6cb24e2e59c867cbd5

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 1923/2024.0

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II
CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035 (65)3625-6315

Data de Publicação: 21/02/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324
Amostra Id: 423611 - Efluente Doméstico - Entrada ETE Traíras	
Matriz: Efluente	
Data Coleta: 07/02/2024	Data Recebimento: 08/02/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples	Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Chuva nas últimas 24 horas : Sim	Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	400,00	SMEWW 5210 B	-	08/02/2024

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: ef7e4d51d7474d6cb24e2e59c867cbd5

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Município: Pedra Preta/MT

Assunto: Eficiência do Tratamento de Esgoto
(ETE Jurigue)

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

MARÇO / 2024

1. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 04 de março de 2024, a equipe de fiscalização da AGERBARRA, visitou a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Jurigue, no intuito de verificar a eficiência do seu tratamento, desta feita, realizou-se coletas de amostras de efluentes bruto e tratado.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS

Após interpretação dos resultados dos Relatórios de Ensaios, anexo, publicados no dia 13 de março de 2024, constatou-se que a amostra do efluente tratado atendeu a todos os parâmetros especificados na Portaria SEMA n.º 1.206/2021 e a CONAM n.º 430/2011, conforme quadro 01 abaixo.

Para fins de avaliação de eficiência do tratamento da ETE Jurigue, o cálculo realizado considera a DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio de Entrada (Efluente Bruto) e de Saída (Efluente Tratado) da ETE, com a seguinte fórmula a seguir:

$$\text{< ET (%) = (DBO}_{\text{Bruto}} - \text{DBO}_{\text{Tratado}}) \times 100 / \text{DBO}_{\text{Bruto}} \text{ >}$$

Já para a carga orgânica lançada, segue a seguinte fórmula:

$$\text{< Carga (KgDBO/Dia) = (Concentração de DBO} \times \text{Vazão do despejo líquido) / 1.000 \text{ >}$$

De acordo com a Outorga (Portaria SEMA n.º 1.206/2021), a concentração máxima de lançamento de DBO (5 dias, 20°C) no Rio Jurigue é de **65,0 mg/l** e a carga orgânica de **168,48 Kg.DBO/Dia** e, conforme a Resolução CONAMA n.º 430/2011, a remoção mínima de DBO (5 dias, 20°C) é **60%**, caso ultrapasse a concentração máxima de 120 mg/l, já os Sólidos Sedimentáveis têm que ser menores ou iguais a **1,0 ml/L.H.**

Data da Coleta	RESULTADOS					LEGISLAÇÃO - VALOR DE REFERÊNCIA			
	DBO Efluente Bruto (mg/l)	DBO Efluente Tratado (mg/l)	Carga Orgânica (kg dbo/dia)	Sólidos Sedimentáveis Ef. Trat. (ml/L.H)	Eficiência do Tratamento - DBO (%)	Portaria SEMA n.º 1.206/2021 (concentração máxima DBO - mg/l)	Portaria SEMA n.º 1.206/2021 (carga máxima DBO - kg/dia)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (Sol. Sedimentáveis - ml/L.H)	Resolução CONAMA n.º 430/2011 (remoção mínima de DBO - %)
04/03/2024	307,00	65,60	48,62	0,40	78,63	65	168,48	≤ 1,0	60

Quadro 01: Resultados e valores de referência das amostras de efluentes coletadas na ETE Jurigue.

A seguir, as imagens 01 e 02 ilustram o momento das coletas das amostras de esgoto bruto e tratado.



Imagen 01: Detalhe da coleta de esgoto tratado na calha de saída da ETE Jurigue.



Imagen 02: Detalhe da coleta de esgoto bruto na calha de entrada da ETE Jurigue.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se que o lançamento do efluente tratado da ETE Jurigue em Pedra Preta/MT, encontra-se dentro dos padrões da Outorga (Portaria SEMA n.º 1.206/2021) e da CONAMA n.º 430/2011, de acordo com as amostras coletadas e analisadas no mês de março de 2024.

4. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador Técnico / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Pedra Preta/MT, 02 de abril de 2024.

REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120

Assinado de forma digital por
REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120
Dados: 2024.04.02 15:21:24 -03'00'

Relatório de Ensaio: 3007/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 13/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423614 - Efluente Doméstico - Efluente Bruto da ETE Jerique - Preta Preta MT

Matriz: Efluente	Data Coleta: 04/03/2024	Data Recebimento: 05/03/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples		Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	4,00 x 10 ⁷	SMWW 9222 D	-	05/03/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	4,00 x 10 ⁷	SMWW 9222 B	-	05/03/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	188,00	SMWW 2120-E	-	05/03/2024
DBO	mg/L	1,76	307,00	SMWW 5210-B	-	05/03/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	64,0	SMWW 5520-D	-	08/03/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	1,07	SMWW 4500-O C	-	05/03/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	1,0	SMWW 2540-F	≤ 1	05/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	99,60	SMWW 2130-B	-	05/03/2024

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Relatório de Ensaio: 3007/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa
Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Chave de Validação: 4199767dd2e14d25b920b3c94789d0be

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital

Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3007/2024.0

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II
CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035 (65)3625-6315

Data de Publicação: 13/03/2024

Identificação Conta	
Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423614 - Efluente Doméstico - Efluente Bruto da ETE Jerigue - Preta Preta MT

Matriz: Efluente	Data Coleta: 04/03/2024	Data Recebimento: 05/03/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples		Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises						
Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	256,00	SMEWW 5210 B	-	05/03/2024

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 4199767dd2e14d25b920b3c94789d0be

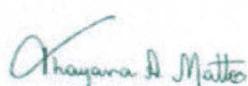
A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Emissão 01 jan/2016 Rev 05
fev/2017

Mod.0004
Pag.1/1



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3006/2024.0.A

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035
(65)3625-6315



Data de Publicação: 13/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423613 - Efluente Doméstico - Efluente Tratado da ETE Jerigue - Preta Preta MT

Matriz: Efluente	Data Coleta: 04/03/2024	Data Recebimento: 05/03/2024
Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples		Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber
Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente		

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises - Control - CRL 1190

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
Coliformes Termotolerantes	UFC/100mL	1,00	4,40 x 10 ⁶	SMWW 9222 D	-	05/03/2024
Coliformes Totais	UFC/100mL	1,00	4,40 x 10 ⁶	SMWW 9222 B	-	05/03/2024
Cor Aparente	U.C.	0,91	85,90	SMWW 2120-E	-	05/03/2024
DBO	mg/L	1,76	65,60	SMWW 5210-B	-	05/03/2024
Óleos e Graxas	mg/L	11,0	13,0	SMWW 5520-D	-	08/03/2024
Oxigênio Dissolvido	mgO2/L	0,89	3,23	SMWW 4500-O C	-	05/03/2024
Sólidos Sedimentáveis	ml/L.H	0,1	0,4	SMWW 2540-F	≤ 1	05/03/2024
Turbidez	NTU	0,42	25,60	SMWW 2130-B	-	05/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Notas

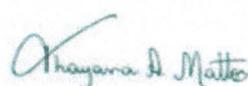
- **LEGENDA: LQ:** Limite de quantificação. **NA:** Não se aplica. **NO:** Não objetável.
- **Plano de amostragem:** Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- **Referências metodológicas:** Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water e Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 8e9709d9e03a404fb4be64908d57d77e

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.



Gian Pietro Benevento
CRQ 16300433
Gerente da Qualidade
Assinatura digital



Thayana Alves Mattos
CRQ 16300183
Gerente Técnico
Assinatura digital

Relatório de Ensaio: 3006/2024.0

Control Laboratório, rua T, quadra 100, nº09 bairro Santa Cruz II
CNPJ: 14.936.584/0001-16 Cep:78077-035 (65)3625-6315

Data de Publicação: 13/03/2024

Identificação Conta

Conta: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER	CPF/CNPJ: 27.836.166/0001-07
Endereço: Rua Alto da Bela Vista 371 - Bela Vista - Barra do Garças - Mato Grosso - CEP: 78.600-000	Proposta Comercial: 7206/2023.1
Conta Relacionada: Evander Claudio L. dos Santos	Telefone: 66 9240-8324

Amostra Id: 423613 - Efluente Doméstico - Efluente Tratado da ETE Jerique - Preta Preta MT

Matriz: Efluente

Data Coleta: 04/03/2024 Data Recebimento: 05/03/2024

Tipo de Amostragem (Simples/Composta): Simples Técnico de Amostragem: Reuber e Glauber

Responsável pela amostragem (Control/Cliente): Cliente

Legislação: Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.

Control Analises

Parâmetros	Unidade	LQ/Faixa	Resultado	Método Referência	Legislação	Data de Realização
DBO Solúvel	mg/L	1,76	49,60	SMEWW 5210 B	-	05/03/2024

Declaração de conformidade

Os resultados dos parâmetros analisados na amostra atendem aos padrões especificados na Resolução do CONAMA Nº 430, de 13 de março de 2011.

Notas

- LEGENDA: LQ: Limite de quantificação. NA: Não se aplica. NO: Não objetável.
- Plano de amostragem: Responsabilidade Cliente.
- Os resultados referem-se única e exclusivamente a amostra analisada.
- É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento.
- Referências metodológicas: Referências metodológicas: As análises foram realizadas conforme a última versão do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23nd 2017 (SMWW), EPA, AOAC, ISO e ABNT (quando aplicável).
- (*) Serviço subcontratado.
- A incerteza da medição pode ser solicitada como informação extra ao laboratório. Na regra de decisão não é considerado a incerteza da medição.

Chave de Validação: 8e9709d9e03a404fb4be64908d57d77e

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.




Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Município: Barra do Garças/MT

Distrito Vale dos Sonhos

Assunto: Sistema de Abastecimento de Água - SAA

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - GFO

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Distrito Vale dos Sonhos é composto pelos seguintes componentes:

- 03 Mananciais de Captação Subterrânea;
- 02 Saídas de Tratamento, através de 02 Reservatórios Elevados (REL).

A seguir, na figura 01, a identificação dos poços e dos reservatórios no Distrito de Vale dos Sonhos.



Figura 01: Vista aérea do Distrito Vale dos Sonhos e suas unidades de abastecimento de água.
Fonte: Google Earth.

2. DA AÇÃO DE VISTORIA

No dia 28 de fevereiro de 2024, a equipe técnica de fiscalização da AGERBARRA vistoriou as unidades do SAA do Distrito Vale dos Sonhos, administrado e operado pela concessionária Águas de Barra do Garças (AEGEA MT02).

3. OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais nas unidades envolvendo a captação, o tratamento e a reservação de água, determinando o grau de conformidade.

Além da vistoria técnica em campo com registro fotográfico, a agência realiza análise/avaliação documental, onde inclui os relatórios operacionais e de qualidade da água.

Por fim, realizou-se coletas de amostras de água para análises de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos e, o monitoramento de pressão da água na rede de distribuição.

Estes procedimentos são padrões da agência para a regulação dos serviços de água nos Distritos.

4. CONSTATAÇÃO

Após a vistoria e os resultados das análises (anexo), comprovou-se não haver inconformidades no sistema de abastecimento de água.

A seguir, imagens da vistoria e das coletas de amostras de água:

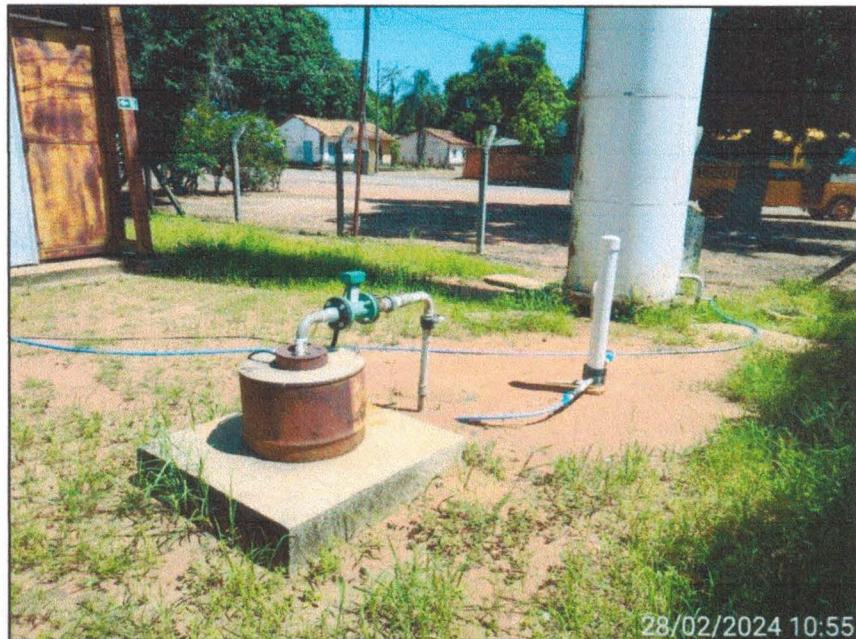


Imagen 01: Destaque da unidade 01 de captação, tratamento e distribuição de água.
Fonte: AgerBarra.

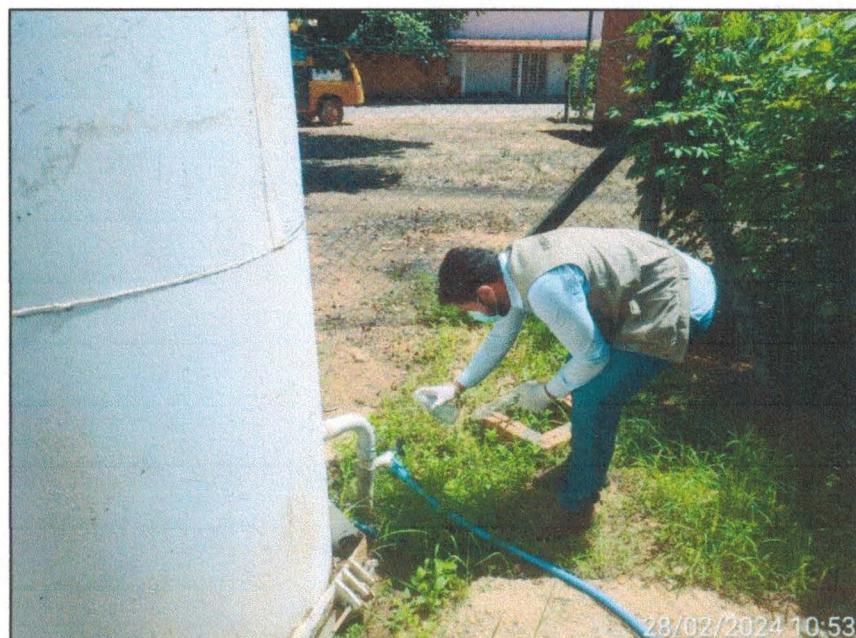


Imagen 02: Detalhe do momento da coleta de amostra de água na saída do REL 01.
Fonte: AgerBarra.



Imagen 03: Detalhe da unidade 02 de captação, tratamento e distribuição de água.
Fonte: AgerBarra.

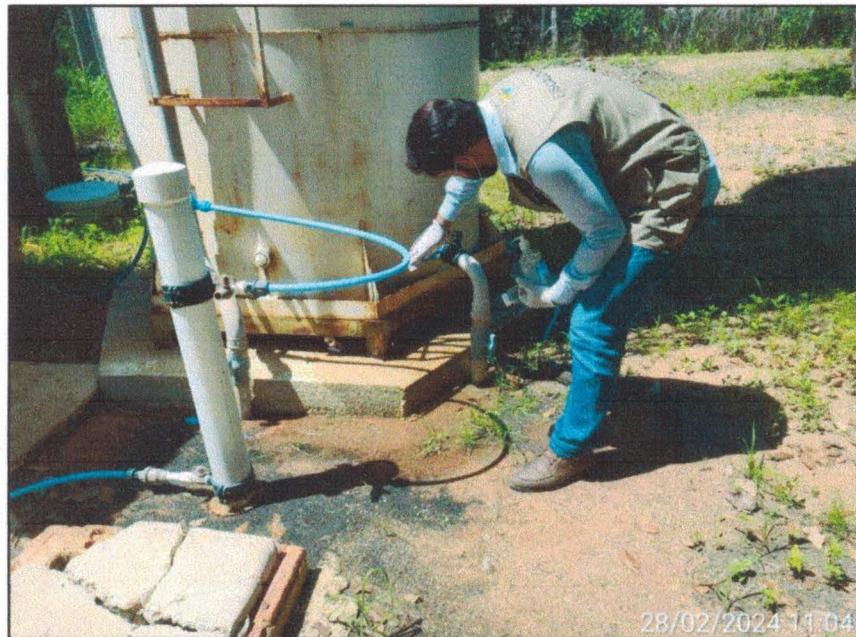


Imagen 04: Detalhe do momento da coleta de amostra de água na saída do REL 02.
Fonte: AgerBarra.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da inspeção realizada nas unidades de abastecimento de água, o monitoramento das pressões na rede de distribuição e as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, conclui-se que o Sistema de Abastecimento de Água está em conformidade com as normas de fiscalização.

6. EQUIPE TÉCNICA

- Glauber Aparecido Alves Moura – Coordenador Técnico / Especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.
- Reuber Bonfim Oliveira – Gerente de Fiscalização e Operação / Especialista em Saneamento Ambiental.

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2024.

REUBER BONFIM
OLIVEIRA:53508343120

Assinado de forma digital por REUBER
BONFIM OLIVEIRA:53508343120
Dados: 2024.04.02 17:21:52 -03'00'

ANEXOS

1. Relatórios de Ensaios AGERBARRA
2. Relatórios de Análises Águas Guariroba – Referência: 02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07

Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS

N.º 2402010005

DADOS DA COLETA

Finalidade: Monitoramento

Motivo: Potabilidade

Local: Distrito Vale dos Sonhos

Endereço: Unidade Poço 01

Município: Barra do Garças

Procedência da coleta: Sistema de tratamento

Ponto de coleta: Saída do RAP 01

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA TRATADA **Apresentação:** 100 ml **Acondicionamento:** REFRIGERADO

Data da coleta: 28/02/2024 **Hora da coleta:** 10:55 **Chuvas na últimas 48hs:** NÃO

ANÁLISE DE CAMPO

Cloro Residual Livre: 1,07 mg/l

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 28/02/2024

Hora: 14:00 Hs

Temperatura: 15 ºC

RESULTADO DAS ANÁLISES

FÍSICO-QUÍMICA

Data do Processamento: 29/02/2024

Ensaio: TURBIDEZ

Resultado: 0,63 NTU

Ensaio: COR APARENTE

Resultado: 3,60 UC

BACTERIOLÓGICA

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS
N.º 2402010005

Ensaio: ESCHERICHIA COLI

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA

CONCLUSÃO

SATISFATÓRIA

ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ANALISADOS.

Conferido e liberado por **REUBER BONFIM OLIVEIRA**, em 01/03/2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS

N.º 2402010006

DADOS DA COLETA

Finalidade: Monitoramento

Motivo: Potabilidade

Local: Distrito Vale dos Sonhos

Endereço: Unidade Poço 02

Município: Barra do Garças

Procedência da coleta: Sistema de tratamento

Ponto de coleta: Saída do RAP 02

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA TRATADA **Apresentação:** 100 ml **Acondicionamento:** REFRIGERADO

Data da coleta: 28/02/2024 **Hora da coleta:** 11:10 **Chuvas na últimas 48hs:** NÃO

ANÁLISE DE CAMPO

Cloro Residual Livre: 1,11 mg/l

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 28/02/2024

Hora: 14:00 Hs

Temperatura: 15 ºC

RESULTADO DAS ANÁLISES

FÍSICO-QUÍMICA

Data do Processamento: 29/02/2024

Ensaio: TURBIDEZ

Resultado: 0,65 NTU

Ensaio: COR APARENTE

Resultado: 3,80 UC

BACTERIOLÓGICA

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS
N.º 2402010006

Ensaio: ESCHERICHIA COLI

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA

CONCLUSÃO

SATISFATÓRIA

ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ANALISADOS.

Conferido e liberado por **REUBER BONFIM OLIVEIRA**, em 01/03/2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS

N.º 2402010007

DADOS DA COLETA

Finalidade: Monitoramento

Motivo: Potabilidade

Local: Distrito Vale dos Sonhos

Endereço: Av. Capitão Walfredo

Município: Barra do Garças

Procedência da coleta: Sistema de tratamento

Ponto de coleta: Cavalete - HD: Y23SG0374212

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA TRATADA **Apresentação:** 100 ml **Acondicionamento:** REFRIGERADO

Data da coleta: 28/02/2024 **Hora da coleta:** 11:58 **Chuvas na últimas 48hs:** NÃO

ANÁLISE DE CAMPO

Cloro Residual Livre: 1,32 mg/l

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 28/02/2024

Hora: 14:00 Hs

Temperatura: 15 ºC

RESULTADO DAS ANÁLISES

FÍSICO-QUÍMICA

Data do Processamento: 29/02/2024

Ensaio: TURBIDEZ

Resultado: 0,87 NTU

Ensaio: COR APARENTE

Resultado: 6,30 UC

BACTERIOLÓGICA

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07

Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS
N.º 2402010007

Ensaio: ESCHERICHIA COLI

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA

CONCLUSÃO

SATISFATÓRIA

ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ANALISADOS.

Conferido e liberado por **REUBER BONFIM OLIVEIRA**, em 01/03/2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT

ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS

N.º 2402010008

DADOS DA COLETA

Finalidade: Monitoramento

Motivo: Potabilidade

Local: Distrito Vale dos Sonhos

Endereço: Rua Coronel Floriano Matos Vanique

Município: Barra do Garças

Procedência da coleta: Sistema de tratamento

Ponto de coleta: Cavalete - HD: Y18S269439

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA TRATADA **Apresentação:** 100 ml **Acondicionamento:** REFRIGERADO
Data da coleta: 28/02/2024 **Hora da coleta:** 12:04 **Chuvas na últimas 48hs:** NÃO

ANÁLISE DE CAMPO

Cloro Residual Livre: 1,28 mg/l

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 28/02/2024 **Hora:** 14:00 Hs **Temperatura:** 15 °C

RESULTADO DAS ANÁLISES

FÍSICO-QUÍMICA

Data do Processamento: 29/02/2024

Ensaio: TURBIDEZ

Resultado: 0,62 NTU

Ensaio: COR APARENTE

Resultado: 2,80 UC

BACTERIOLÓGICA

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA



66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
AGERBARRA CNPJ: 27.836.166/0001-07
Técnico Responsável: Reuber Bonfim Oliveira - CRF/MT: 1.033/97

RELATÓRIO DE ENSAIOS
N.º 2402010008

Ensaio: ESCHERICHIA COLI

Data Inicial de Processamento: 29/02/2024

Data Final de Processamento: 01/03/2024 as 08:30 Hs

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 05/2017, ALTERADO PELA PORT. GM/MS N.º 888/2021

Metodologia: SUBSTRATO CROMOGÊNICO/ENZIMÁTICO, SWEWW, 23ª ED. 9223 B

Resultado: AUSÊNCIA

CONCLUSÃO

SATISFATÓRIA

ÁGUA ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS ANALISADOS.

Conferido e liberado por **REUBER BONFIM OLIVEIRA**, em 01/03/2024

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Barra do Garças – AGERBARRA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Rua Didima Alves Miranda nº 1617, Bairro Sena Marques

Barra do Garças - MT

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO

Equipe de Fiscalização:

- ✓ Assessor de Fiscalização: Danilo
- ✓ Coordenador de Saneamento: Glauber
- ✓ Gerente de Fiscalização e Operação: Reuber

MARÇO / 2024

 66 3401-9555

Travessa 13 de junho, nº 82, Setor Sul II - Barra do Garças MT



MONITORAMENTO DE PRESSÃO NO BAIRRO SENA MARQUES – BARRA DO GARÇAS/MT

1. OBJETIVO

Verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento de pressão no Rua Didima Alves Miranda nº1716, Bairro Sena Marques, HD: Y22SG2005623, na cidade de Barra do Garças/MT.

2. EQUIPAMENTO INSTALADO

Foi instalado um Datalogger de pressão, modelo MV155-0B0A1A0A0A0A0, série n.º ANB012354, com registro de pressão configurado para coletar dados a cada 01 hora.



Imagen 01 – Foto do equipamento Datalogger MV155 n.º ANB012354.
Fonte: AGER BARRA.



3. PERÍODO DE MONITORAMENTO

O Datalogger foi instalado no dia 27 de fevereiro de 2024 e retirado no dia 07 de março de 2024.

4. PRESSÕES REGISTRADAS NO PERÍODO DE MONITORAMENTO

Foram monitorados 240:00 horas. As pressões registradas estão resumidas da seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	HORAS	%
Pressão Negativa	4:00:00	1,67
Pressão entre 0 e 10 mca	117:00:00	48,75
Pressão entre 10 e 40 mca	119:00:00	49,58
Pressão maior que 41 mca	0:00:00	0,00
Total de horas monitorado	240:00:00	100,00

Quadro 01 – Descrição das pressões no período monitorado.

PRESSÃO	MCA
Média	8,97
Máxima	21,00
Mínima	-0,40

Quadro 02 – Estatísticas do Monitoramento de Pressão do período.

PERÍODO	HORA <10 MCA	%
Entre 00 e 05:59 horas	36:00:00	29,75
Entre 06 e 11:59 horas	16:00:00	13,22
Entre 12 e 17:59 horas	20:00:00	16,53
Entre 18 e 23:59 horas	49:00:00	40,50
Total	121:00:00	100

Quadro 03 – Descrição das pressões menores que 10 mca.

5. GRÁFICOS

Gráfico de monitoramento de pressão no Bairro Sena marques, no período de 27/02 a 07/03/2024:

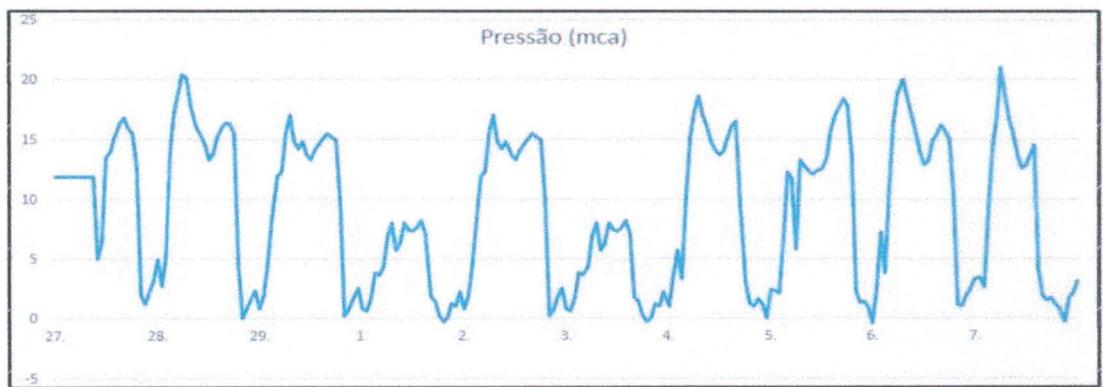


Gráfico 01 – Monitoramento de pressão no período.

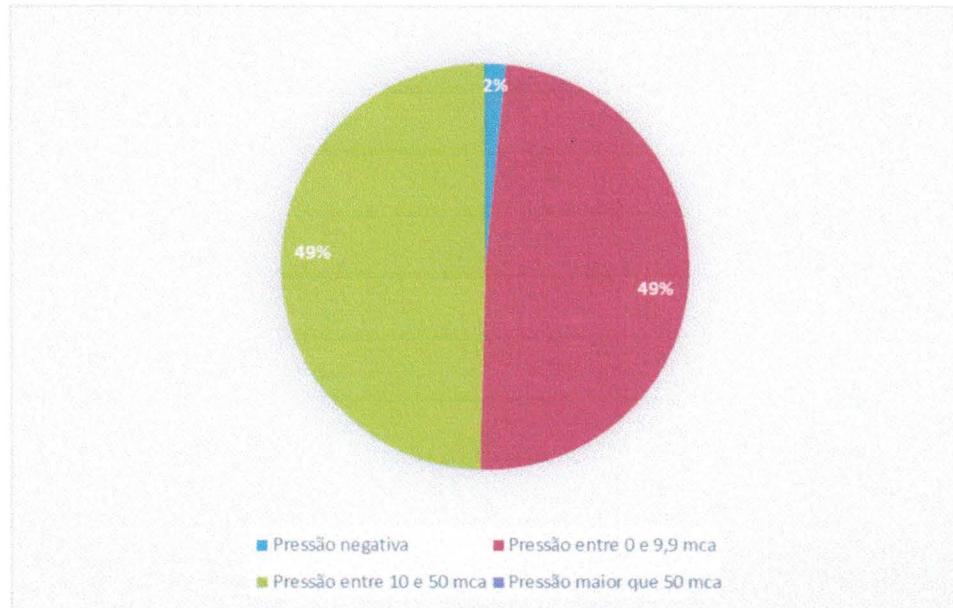


Gráfico 02 – Representação gráfica das pressões monitoradas

6. CONCLUSÃO

O objetivo principal de todos os sistemas de distribuição de água é o fornecimento para atender a demanda da população. Desta forma, é importante que seja operado dentro de uma normalidade de abastecimento, suprindo as necessidades da população de uma comunidade.

É mister salientar, que pressões elevadas favorecem perdas de água, enquanto pressões baixas, dificultam o abastecimento domiciliar e facilitam a contaminação da água no interior das tubulações.

As pressões registradas no período de monitoramento pelo Datalogger no endereço supracitado, estão em desconformidade com a norma técnica estabelecida de distribuição de água nas tubulações para abastecimento público (art. 5.3.1 da NBR n.º 12.218/2017), visto que, a pressão estática máxima deve ser de 40 mca, podendo chegar



a 50 mca em regiões com topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima, de 10 mca.

Desta feita, ocorreram registros de pressões abaixo de 10 mca em 121 horas, das 240 monitoradas, ou seja, em 50% do período as pressões foram desconformes, sendo a maioria no período noturno, conforme descrito: das 00:00 as 05:59 (29,75%), das 06:00 as 11:59 (13,22%), das 12:00 as 17:59 (16,53%) e das 18:00 as 23:59 (40,50%).

A concessionária Águas de Barra do Garças não apresentou comunicados sobre desabastecimentos por manutenções no sistema.

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2024.

Reuber Bonfim Oliveira
Gerente de Fiscalização e Operação AGERBARRA
Portaria n.º 155/2023

Anexo - Relatório de Monitoramento de Pressão gerado pelo Datalogger.



MONITORAMENTO DE PRESSÃO - BARRA DO GARÇAS - MT

Número do Relatório: 01

Informações

Local: Rua Didima Alves Miranda Nº1617, Bairro: Sena Marques

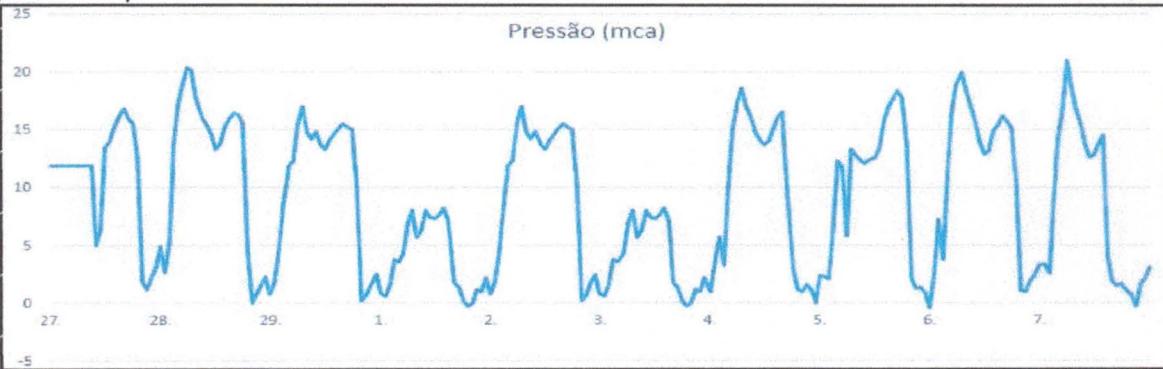
Data do início: 27/02/2024 | Modelo do Aparelho

Data do termino: 07/03/2024 | MV155

Número do Hidrômetro: Y22SG2005623

Estatísticas

Máxima:	21
Média:	8,97
Minima:	-0,40



Nº	Data	Hora	Pressão (mca)
1	27/02/2024	00:00:00	11,93
2	27/02/2024	01:00:00	11,94
3	27/02/2024	02:00:00	11,92
4	27/02/2024	03:00:00	11,93
5	27/02/2024	04:00:00	11,91
6	27/02/2024	05:00:00	11,91
7	27/02/2024	06:00:00	11,89
8	27/02/2024	07:00:00	11,9
9	27/02/2024	08:00:00	11,91
10	27/02/2024	09:00:00	11,94
11	27/02/2024	10:00:00	5,07
12	27/02/2024	11:00:00	6,39
13	27/02/2024	12:00:00	13,52
14	27/02/2024	13:00:00	13,95
15	27/02/2024	14:00:00	15,15
16	27/02/2024	15:00:00	16,28
17	27/02/2024	16:00:00	16,78
18	27/02/2024	17:00:00	15,93
19	27/02/2024	18:00:00	15,55
20	27/02/2024	19:00:00	12,76
21	27/02/2024	20:00:00	1,97
22	27/02/2024	21:00:00	1,24

23	27/02/2024	22:00:00	2,18
24	27/02/2024	23:00:00	3,17
25	28/02/2024	00:00:00	4,96
26	28/02/2024	01:00:00	2,72
27	28/02/2024	02:00:00	5,3
28	28/02/2024	03:00:00	13,79
29	28/02/2024	04:00:00	17,08
30	28/02/2024	05:00:00	18,88
31	28/02/2024	06:00:00	20,46
32	28/02/2024	07:00:00	20,16
33	28/02/2024	08:00:00	17,69
34	28/02/2024	09:00:00	16
35	28/02/2024	10:00:00	15,41
36	28/02/2024	11:00:00	14,67
37	28/02/2024	12:00:00	13,36
38	28/02/2024	13:00:00	13,84
39	28/02/2024	14:00:00	15,19
40	28/02/2024	15:00:00	15,93
41	28/02/2024	16:00:00	16,47
42	28/02/2024	17:00:00	16,37
43	28/02/2024	18:00:00	15,56
44	28/02/2024	19:00:00	4,52
45	28/02/2024	20:00:00	0
46	28/02/2024	21:00:00	0,85
47	28/02/2024	22:00:00	1,67
48	28/02/2024	23:00:00	2,29
49	29/02/2024	00:00:00	0,79
50	29/02/2024	01:00:00	1,78
51	29/02/2024	02:00:00	4,66
52	29/02/2024	03:00:00	8,39
53	29/02/2024	04:00:00	11,89
54	29/02/2024	05:00:00	12,31
55	29/02/2024	06:00:00	15,49
56	29/02/2024	07:00:00	17,06
57	29/02/2024	08:00:00	14,82
58	29/02/2024	09:00:00	14,24
59	29/02/2024	10:00:00	14,78
60	29/02/2024	11:00:00	13,74
61	29/02/2024	12:00:00	13,32
62	29/02/2024	13:00:00	14,11
63	29/02/2024	14:00:00	14,64
64	29/02/2024	15:00:00	15,15
65	29/02/2024	16:00:00	15,54
66	29/02/2024	17:00:00	15,23
67	29/02/2024	18:00:00	14,99
68	29/02/2024	19:00:00	9,99
69	29/02/2024	20:00:00	0,2

70	29/02/2024	21:00:00	0,76
71	29/02/2024	22:00:00	1,87
72	29/02/2024	23:00:00	2,52
73	01/03/2024	00:00:00	0,78
74	01/03/2024	01:00:00	0,6
75	01/03/2024	02:00:00	1,67
76	01/03/2024	03:00:00	3,86
77	01/03/2024	04:00:00	3,62
78	01/03/2024	05:00:00	4,29
79	01/03/2024	06:00:00	6,89
80	01/03/2024	07:00:00	7,98
81	01/03/2024	08:00:00	5,71
82	01/03/2024	09:00:00	6,32
83	01/03/2024	10:00:00	8
84	01/03/2024	11:00:00	7,42
85	01/03/2024	12:00:00	7,35
86	01/03/2024	13:00:00	7,6
87	01/03/2024	14:00:00	8,27
88	01/03/2024	15:00:00	7,13
89	01/03/2024	16:00:00	1,8
90	01/03/2024	17:00:00	1,47
91	01/03/2024	18:00:00	0,18
92	01/03/2024	19:00:00	-0,24
93	01/03/2024	20:00:00	0
94	01/03/2024	21:00:00	1,23
95	01/03/2024	22:00:00	0,98
96	01/03/2024	23:00:00	2,26
97	02/03/2024	00:00:00	0,79
98	02/03/2024	01:00:00	1,78
99	02/03/2024	02:00:00	4,66
100	02/03/2024	03:00:00	8,39
101	02/03/2024	04:00:00	11,89
102	02/03/2024	05:00:00	12,31
103	02/03/2024	06:00:00	15,49
104	02/03/2024	07:00:00	17,06
105	02/03/2024	08:00:00	14,82
106	02/03/2024	09:00:00	14,24
107	02/03/2024	10:00:00	14,78
108	02/03/2024	11:00:00	13,74
109	02/03/2024	12:00:00	13,32
110	02/03/2024	13:00:00	14,11
111	02/03/2024	14:00:00	14,64
112	02/03/2024	15:00:00	15,15
113	02/03/2024	16:00:00	15,54
114	02/03/2024	17:00:00	15,23
115	02/03/2024	18:00:00	14,99
116	02/03/2024	19:00:00	9,99

117	02/03/2024	20:00:00	0,2
118	02/03/2024	21:00:00	0,76
119	02/03/2024	22:00:00	1,87
120	02/03/2024	23:00:00	0,78
121	03/03/2024	00:00:00	0,6
122	03/03/2024	01:00:00	1,67
123	03/03/2024	02:00:00	3,86
124	03/03/2024	03:00:00	3,62
125	03/03/2024	04:00:00	4,29
126	03/03/2024	05:00:00	6,89
127	03/03/2024	06:00:00	7,98
128	03/03/2024	07:00:00	5,71
129	03/03/2024	08:00:00	6,32
130	03/03/2024	09:00:00	8
131	03/03/2024	10:00:00	7,42
132	03/03/2024	11:00:00	7,35
133	03/03/2024	12:00:00	7,6
134	03/03/2024	13:00:00	8,27
135	03/03/2024	14:00:00	7,13
136	03/03/2024	15:00:00	1,8
137	03/03/2024	16:00:00	1,47
138	03/03/2024	17:00:00	0,18
139	03/03/2024	18:00:00	-0,24
140	03/03/2024	19:00:00	0
141	03/03/2024	20:00:00	1,23
142	03/03/2024	21:00:00	0,98
143	03/03/2024	22:00:00	2,26
144	03/03/2024	23:00:00	0,99
145	04/03/2024	00:00:00	3,63
146	04/03/2024	01:00:00	5,74
147	04/03/2024	02:00:00	3,36
148	04/03/2024	03:00:00	10,1
149	04/03/2024	04:00:00	15,17
150	04/03/2024	05:00:00	17,29
151	04/03/2024	06:00:00	18,63
152	04/03/2024	07:00:00	17,02
153	04/03/2024	08:00:00	16,17
154	04/03/2024	09:00:00	14,81
155	04/03/2024	10:00:00	14,17
156	04/03/2024	11:00:00	13,7
157	04/03/2024	12:00:00	14
158	04/03/2024	13:00:00	15,15
159	04/03/2024	14:00:00	16,11
160	04/03/2024	15:00:00	16,55
161	04/03/2024	16:00:00	9,74
162	04/03/2024	17:00:00	2,99
163	04/03/2024	18:00:00	1,27

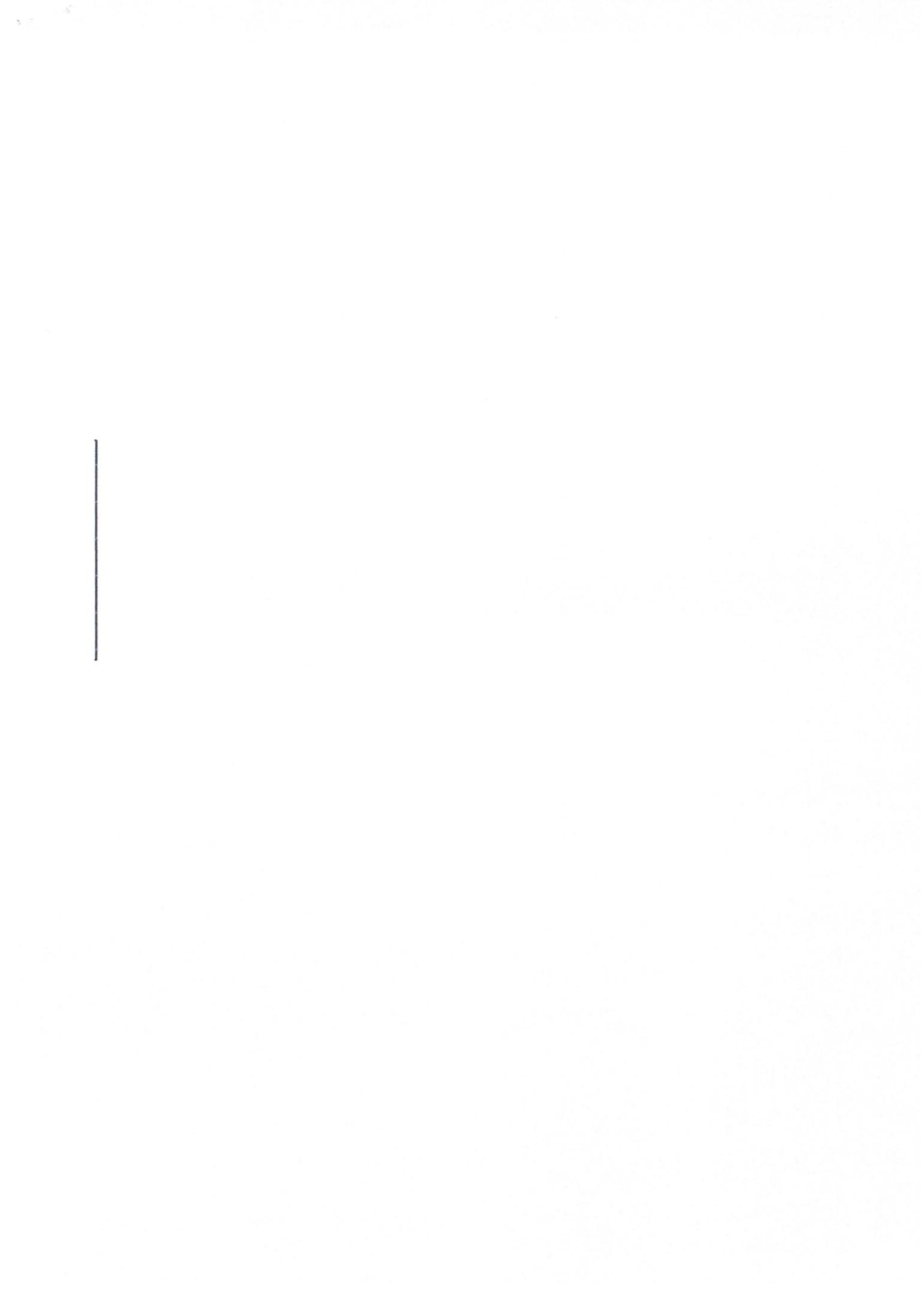
164	04/03/2024	19:00:00	0,98
165	04/03/2024	20:00:00	1,66
166	04/03/2024	21:00:00	1,22
167	04/03/2024	22:00:00	0,01
168	04/03/2024	23:00:00	2,45
169	05/03/2024	00:00:00	2,32
170	05/03/2024	01:00:00	2,13
171	05/03/2024	02:00:00	6,67
172	05/03/2024	03:00:00	12,34
173	05/03/2024	04:00:00	11,87
174	05/03/2024	05:00:00	5,82
175	05/03/2024	06:00:00	13,28
176	05/03/2024	07:00:00	12,86
177	05/03/2024	08:00:00	12,42
178	05/03/2024	09:00:00	12,08
179	05/03/2024	10:00:00	12,45
180	05/03/2024	11:00:00	12,65
181	05/03/2024	12:00:00	13,54
182	05/03/2024	13:00:00	15,86
183	05/03/2024	14:00:00	17,03
184	05/03/2024	15:00:00	17,73
185	05/03/2024	16:00:00	18,46
186	05/03/2024	17:00:00	17,8
187	05/03/2024	18:00:00	13,59
188	05/03/2024	19:00:00	2,23
189	05/03/2024	20:00:00	1,35
190	05/03/2024	21:00:00	1,43
191	05/03/2024	22:00:00	0,89
192	05/03/2024	23:00:00	-0,4
193	06/03/2024	00:00:00	2,51
194	06/03/2024	01:00:00	7,23
195	06/03/2024	02:00:00	3,83
196	06/03/2024	03:00:00	11,12
197	06/03/2024	04:00:00	16,38
198	06/03/2024	05:00:00	18,97
199	06/03/2024	06:00:00	20,03
200	06/03/2024	07:00:00	18,46
201	06/03/2024	08:00:00	17,05
202	06/03/2024	09:00:00	15,62
203	06/03/2024	10:00:00	13,92
204	06/03/2024	11:00:00	12,95
205	06/03/2024	12:00:00	13,22
206	06/03/2024	13:00:00	14,96
207	06/03/2024	14:00:00	15,4
208	06/03/2024	15:00:00	16,27
209	06/03/2024	16:00:00	15,74
210	06/03/2024	17:00:00	15,14

211	06/03/2024	18:00:00	10,48
212	06/03/2024	19:00:00	1,08
213	06/03/2024	20:00:00	1,03
214	06/03/2024	21:00:00	1,91
215	06/03/2024	22:00:00	2,4
216	06/03/2024	23:00:00	3,36
217	07/03/2024	00:00:00	3,44
218	07/03/2024	01:00:00	2,66
219	07/03/2024	02:00:00	9,23
220	07/03/2024	03:00:00	14,37
221	07/03/2024	04:00:00	16,81
222	07/03/2024	05:00:00	21
223	07/03/2024	06:00:00	18,71
224	07/03/2024	07:00:00	16,77
225	07/03/2024	08:00:00	15,52
226	07/03/2024	09:00:00	13,7
227	07/03/2024	10:00:00	12,65
228	07/03/2024	11:00:00	12,86
229	07/03/2024	12:00:00	13,77
230	07/03/2024	13:00:00	14,56
231	07/03/2024	14:00:00	4,09
232	07/03/2024	15:00:00	1,92
233	07/03/2024	16:00:00	1,49
234	07/03/2024	17:00:00	1,71
235	07/03/2024	18:00:00	1,24
236	07/03/2024	19:00:00	0,59
237	07/03/2024	20:00:00	-0,32
238	07/03/2024	21:00:00	1,74
239	07/03/2024	22:00:00	2,09
240	07/03/2024	23:00:00	3,1

Conclusão

Diante das informações coletadas verificou-se uma oscilação no abastecimento, dessa forma, será avaliado pela equipe técnica para tomar as devidas providencias.


 Responsável técnico
 Glauber Moura



Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO
MENSAL EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Primavera do Leste - MT

Equipe de Fiscalização:

- ✓ Fiscal de Campo: Matheus
- ✓ Coordenador: Glauber
- ✓ Gerente: Reuber

MARÇO / 2024

1. OBJETIVO

Verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento de pressões no Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Primavera do Leste.

2. EQUIPAMENTO UTILIZADO

Foram aferidas as pressões em 10 pontos (PCP - Ponto de Controle de Pressão), com um manômetro de escala de 0 a 100 mca, em caixa de inox com enchimento de glicerina e, calibração RBC/Inmetro, conforme imagem a seguir:

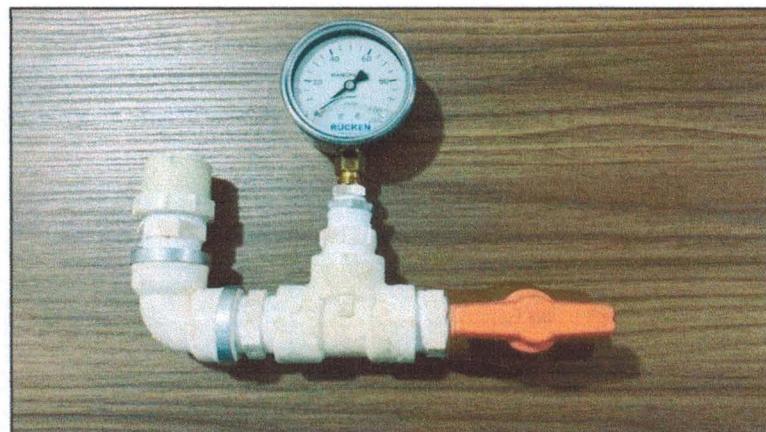


Imagen 01 – Foto do equipamento utilizado para aferição de pressão.
Fonte: AGERBARRA.

3. PERÍODO DE MONITORAMENTO

Registro de pressões diárias entre os dias 01 e 27 de março de 2024; no período da manhã, entre 07:30 e 09:30 e no período da tarde, entre 13:30 e 15:30.

4. PRESSÕES REGISTRADAS DURANTE O PERÍODO DE MONITORAMENTO

Foram monitorados 190 (cento e noventa) medições de pressões e registradas resumidamente no quadro 01 a seguir:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO - MARÇO/2023		
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	%
Pressão Negativa	0	0,00
Pressão entre 0 e 09 mca	24	12,63
Pressão entre 10 e 40 mca	147	77,37
Pressão maior que 40 mca	19	10,00
Total monitorado	190	100,00

Quadro 01 – Descrição das pressões no período monitorado.

4.1. Representação gráfica das pressões monitoradas

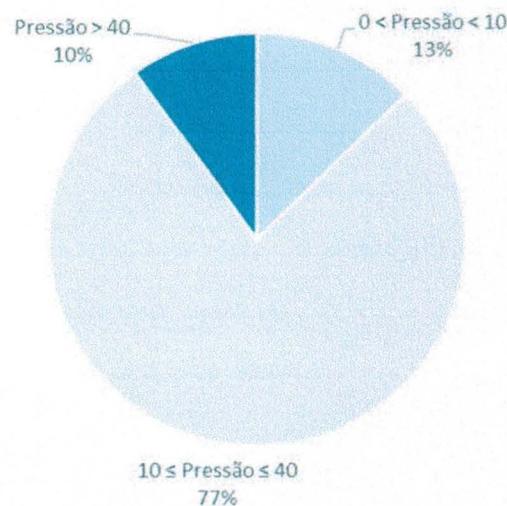


Gráfico 01 – Descrição do monitoramento de pressão.

5. GRÁFICOS

5.1. Gráfico de monitoramento do PCP 01 no mês de março/2024.

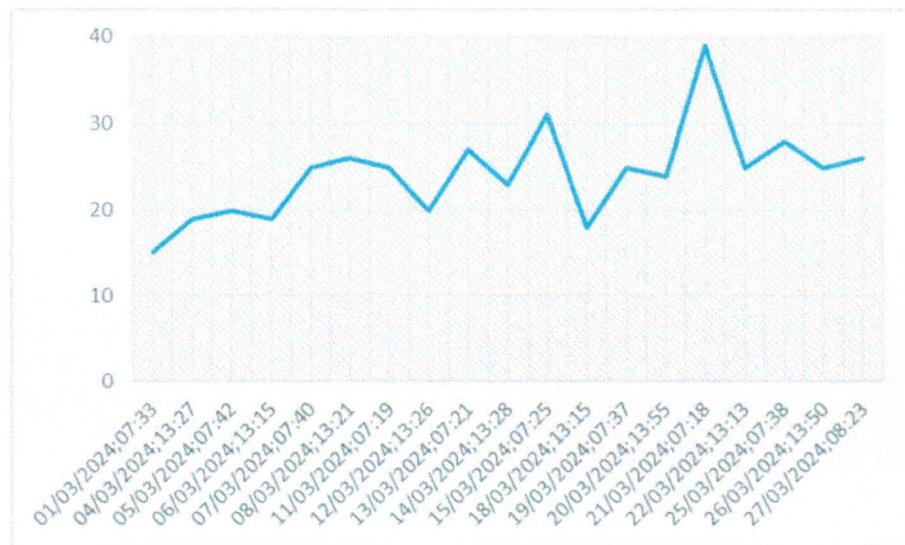


Gráfico 02 – Monitoramento de Pressão do PCP 01.

5.2. Gráfico de monitoramento do PCP 02 no mês de março/2024.

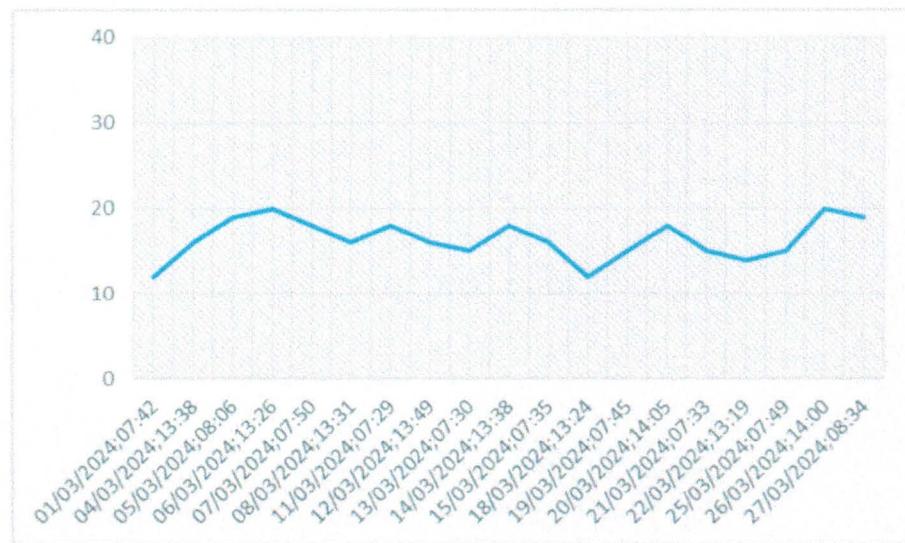


Gráfico 03 – Monitoramento de Pressão do PCP 02.

5.3. Gráfico de monitoramento do PCP 03 no mês de março/2024.

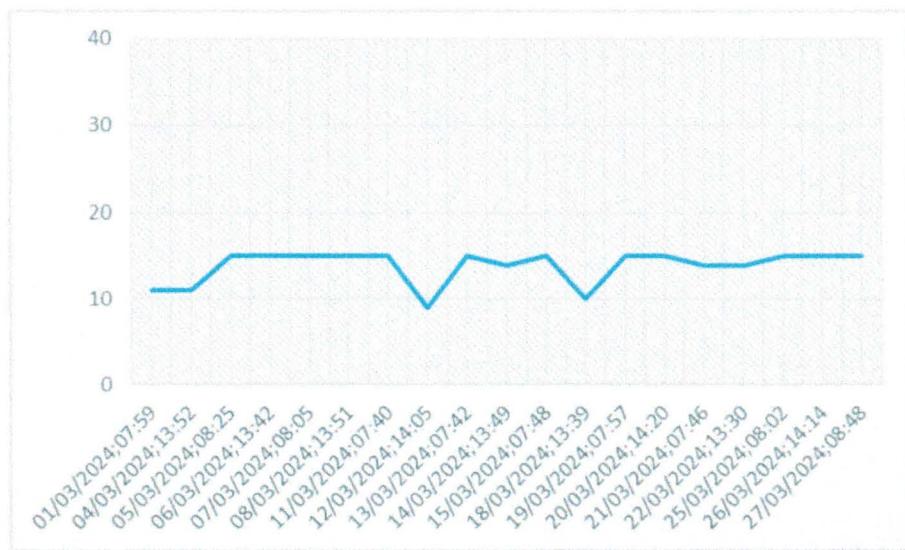


Gráfico 04 – Monitoramento de Pressão do PCP 03.

5.4. Gráfico de monitoramento do PCP 04 no mês de março/2024.

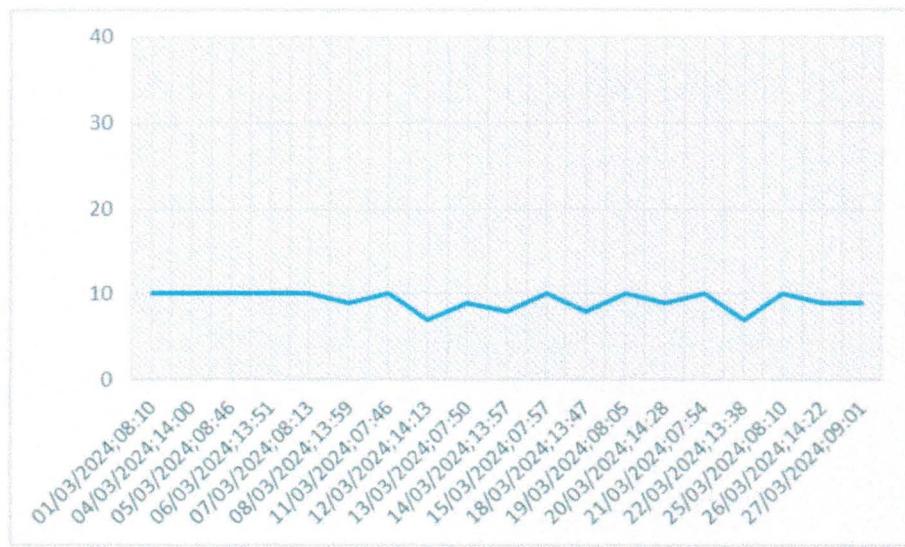
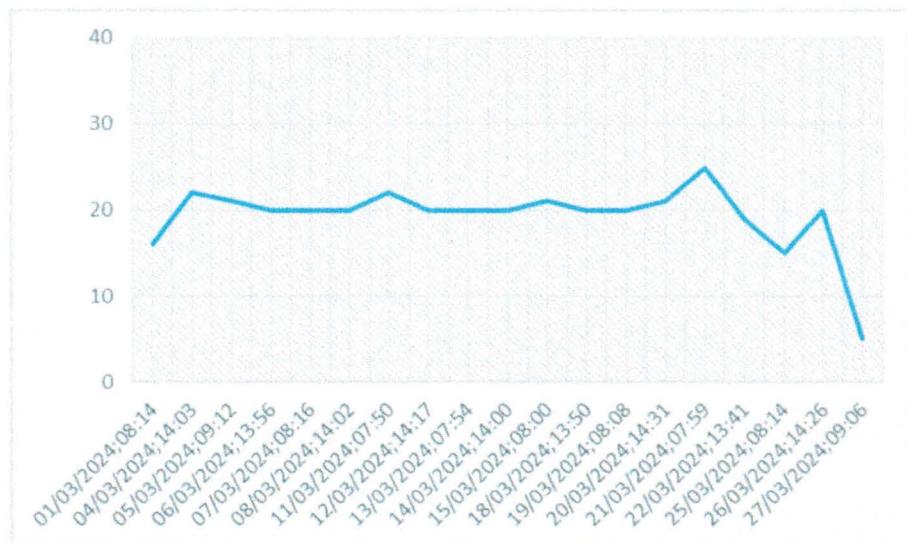
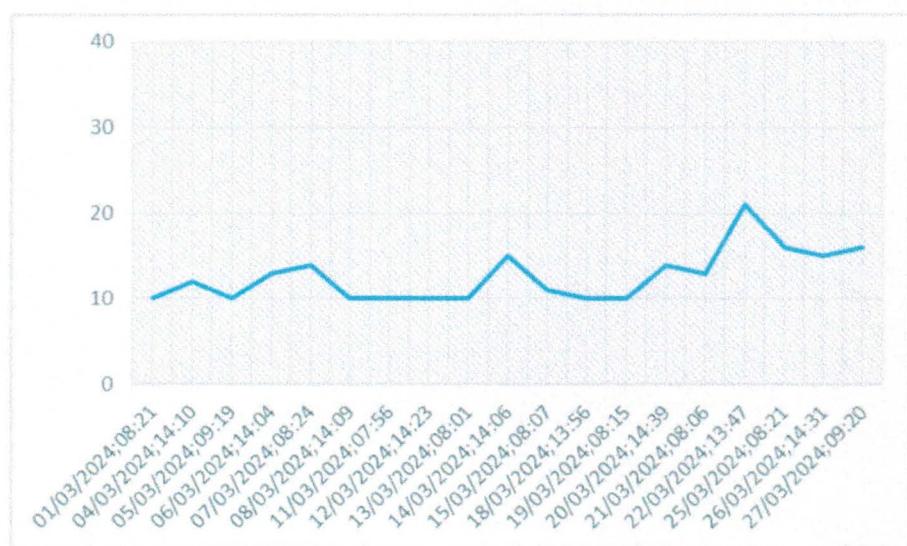


Gráfico 05 – Monitoramento de Pressão do PCP 04.

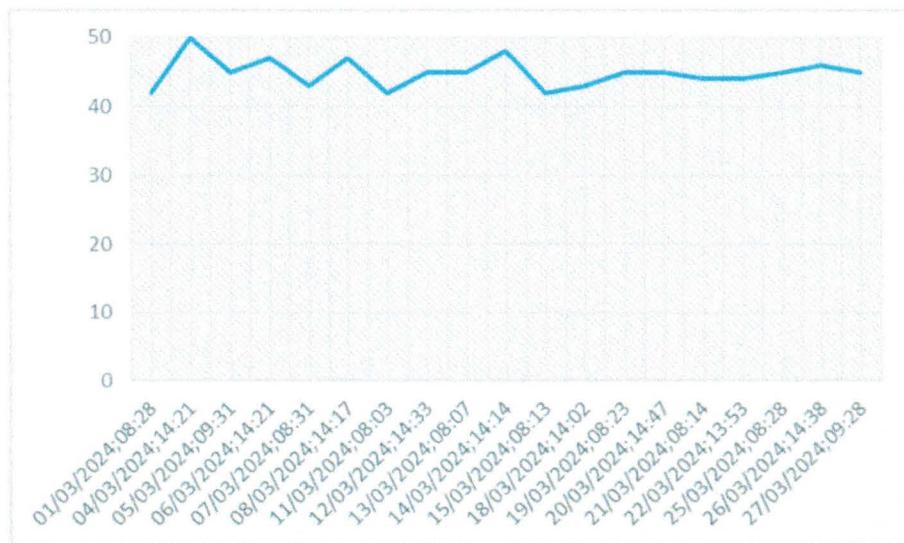
5.5. Gráfico de monitoramento do PCP 05 no mês de março/2024.



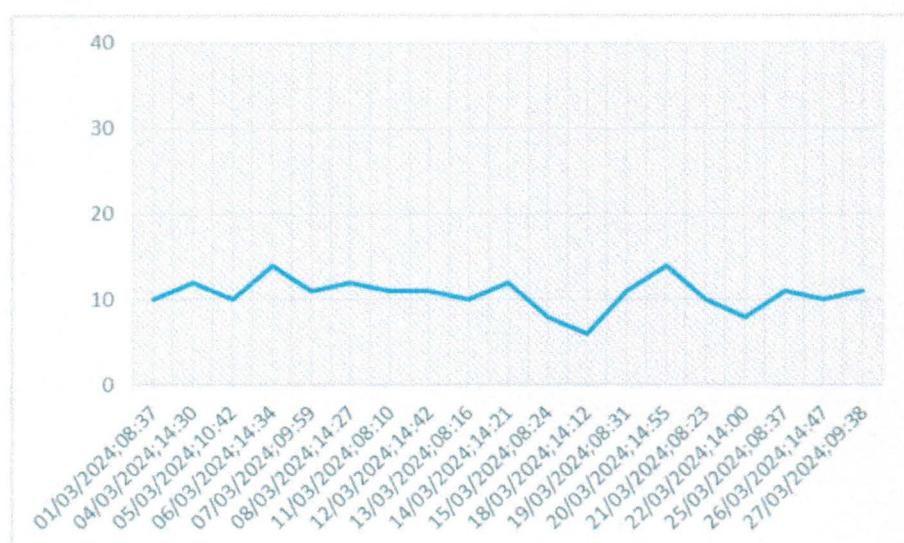
5.6. Gráfico de monitoramento do PCP 06 no mês de março/2024.



5.7. Gráfico de monitoramento do PCP 07 no mês de março/2024.



5.8. Gráfico de monitoramento do PCP 08 no mês de março/2024.



5.9. Gráfico de monitoramento do PCP 09 no mês de março/2024.

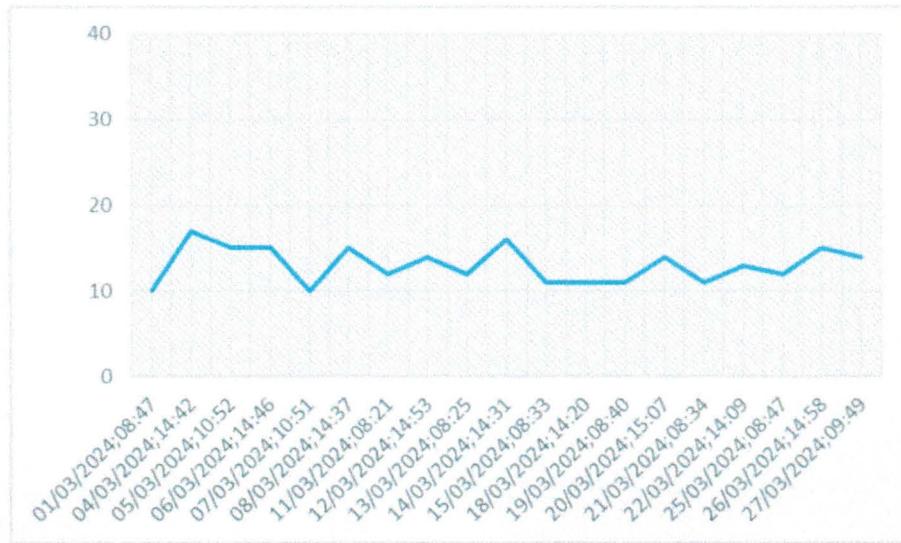


Gráfico 10 – Monitoramento de Pressão do PCP 09.

5.10. Gráfico de monitoramento do PCP 10 no mês de março/2024.

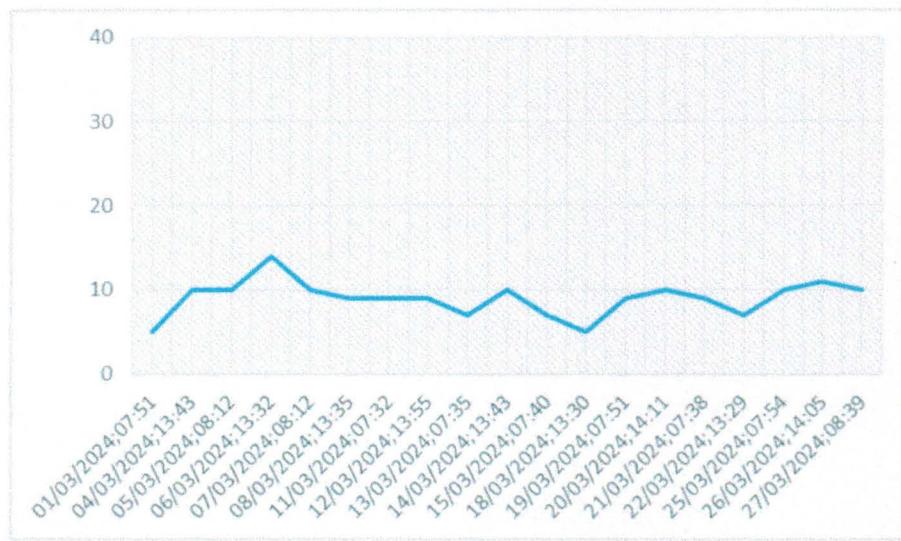


Gráfico 11 – Monitoramento de Pressão do PCP 10.

6. CONCLUSÃO

O objetivo principal de todos os sistemas de distribuição de água é o fornecimento para atender a demanda da população. Desta feita, é importante que seja operado dentro de uma normalidade de abastecimento, suprindo as necessidades da população de uma comunidade.

É mister salientar, que pressões elevadas favorecem perdas de água, enquanto pressões baixas, dificultam o abastecimento domiciliar e facilitam a contaminação da água no interior das tubulações.

As pressões registradas no período de monitoramento estão com 77 % de conformidade e o restante divididos entre pressões baixas (13 %) e alta (10 %), em relação a norma técnica de distribuição de água nas tubulações para abastecimento público (art. 5.3.1 da NBR n.º 12.218/2017), visto que, a pressão estática máxima deve ser de 40 mca, podendo chegar a 50 mca em regiões com topografia acidentada e, a pressão dinâmica mínima, de 10 mca.

Vale registrar que, as algumas pressões menores que 10 mca foram ocasionadas pela falta de energia elétrica no sistema público e o comunicado está no Anexo 7.1 a seguir.

7. ANEXOS

7.1. Imagem do aviso de manutenção do SAA no período do monitoramento:

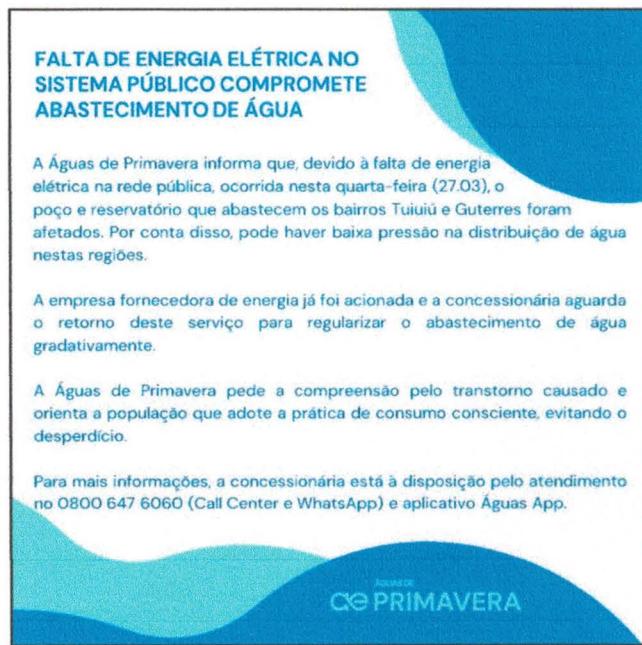


Imagen 02: Falta de energia elétrica – 27/03/2024.

7.2. Imagem no Google Earth dos PCP's na cidade de Primavera do Leste:

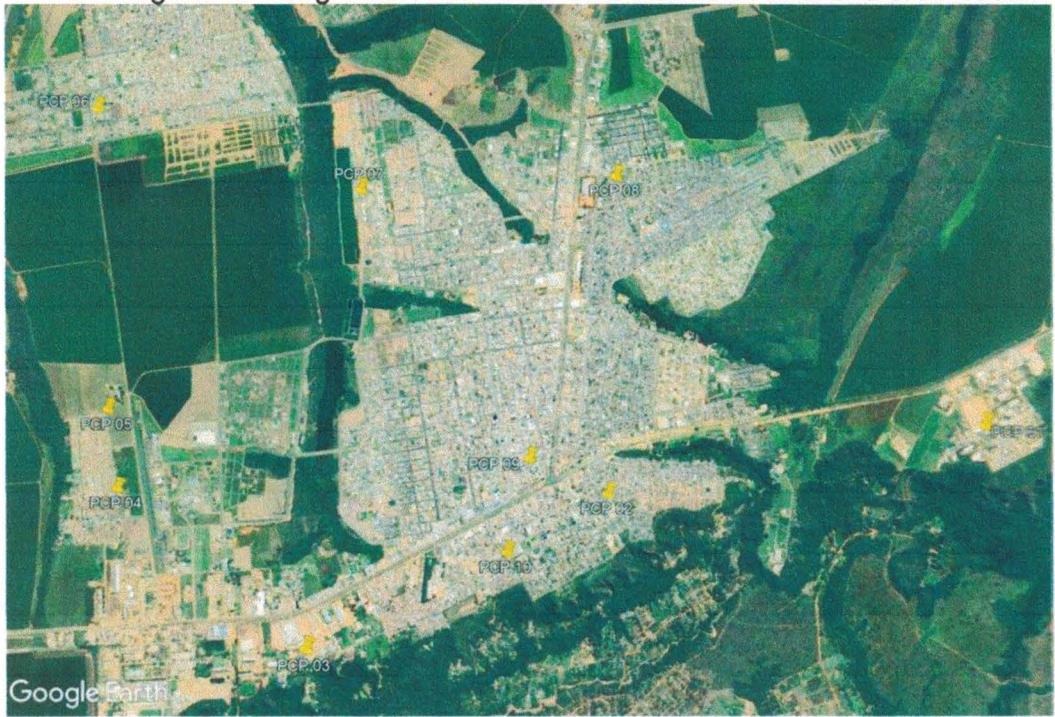


Imagen 03 – Distribuição dos PCP's em Primavera do Leste.

7.3. Endereços dos Pontos de Controle de Pressão – PCP:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE			
PONTO CONTROLE PRESSÃO - PCP	BAIRRO	ENDEREÇO	HD
PCP 01	INDUSTRIAL II	RUA H, 3133	Y16S 433040
PCP 02	PARQUE CASTELÂNDIA II	RUA DA COHAB, 170	Y22G 191864
PCP 03	VILA POPULAR	RUA IMOLA, 10	Y22G 189141
PCP 04	TUIUIU	RUA ARAPONGA, 59	Y16S 434366
PCP 05	GUTERRES	RUA ARAPONGA, 846	Y22G 188714
PCP 06	BURITIS	RUA TUCUMÃ, 72	Y18S 328659
PCP 07	PARQUE DAS ÁGUAS	AV. DOS LAGOS, PRAÇA DOS LAGOS	Y15S 399856
PCP 08	PONCHO VERDE	RUA ARROIO ESQUINA CHIMARRITA, 343	Y16S 434926
PCP 09	CENTRO	AV. CUIABÁ, 156	Y19S 424098
PCP 10	PARQUE CASTELÂNDIA	AV. TANCREDO NEVES, 980	Y22G 359498

Quadro 02 – Endereços dos PCP's.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGERBARRA

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO
MENSAL EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Campo Verde - MT

Equipe de Fiscalização:

- ✓ Fiscal de Campo: Vinícius
- ✓ Coordenador: Glauber
- ✓ Gerente: Reuber

MARÇO / 2024

1. OBJETIVO

Verificar a continuidade do abastecimento, por meio do monitoramento de pressões no Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Campo Verde.

2. EQUIPAMENTO UTILIZADO

Foram aferidas as pressões em 08 pontos (PCP - Ponto de Controle de Pressão), com um manômetro de escala de 0 a 100 mca, em caixa de inox com enchimento de glicerina e, calibração RBC/Inmetro, conforme imagem a seguir:

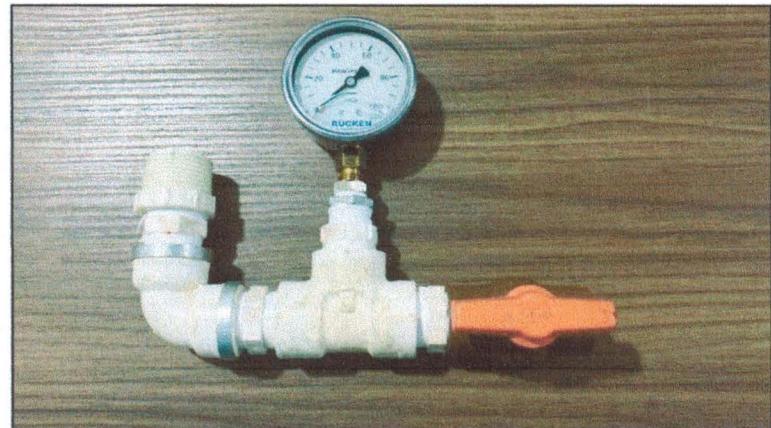


Imagen 01 – Foto do equipamento utilizado para aferição de pressão.
Fonte: AGERBARRA.

3. PERÍODO DE MONITORAMENTO

Registro de pressões diárias entre os dias 01 e 26 de março de 2024; no período da manhã, entre 08:00 e 10:00 e no período da tarde, entre 15:00 e 17:00.

4. PRESSÕES REGISTRADAS DURANTE O PERÍODO DE MONITORAMENTO

Foram monitorados 136 (cento e trinta e seis) medições de pressão e registradas resumidamente no quadro 01 a seguir:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO - MARÇO/2023		
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	%
Pressão Negativa	0	0,00
Pressão entre 0 e 09 mca	17	12,50
Pressão entre 10 e 40 mca	119	87,50
Pressão maior que 40 mca	0	0,00
Total monitorado	136	100,00

Quadro 01 – Descrição das pressões no período monitorado.

4.1. Representação gráfica das pressões monitoradas

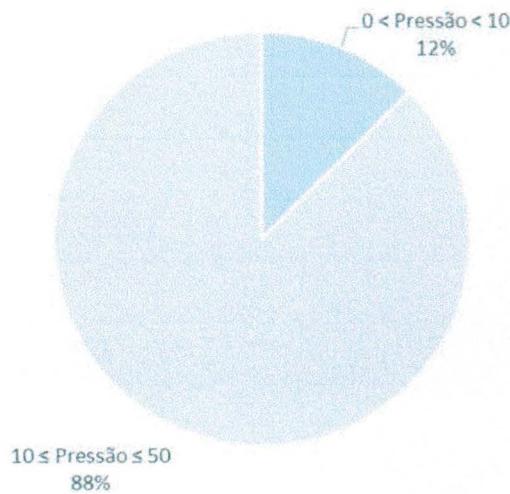


Gráfico 01 – Descrição do monitoramento de pressão.

5. GRÁFICOS

5.1. Gráfico de monitoramento do PCP 01 no mês de março/2024.

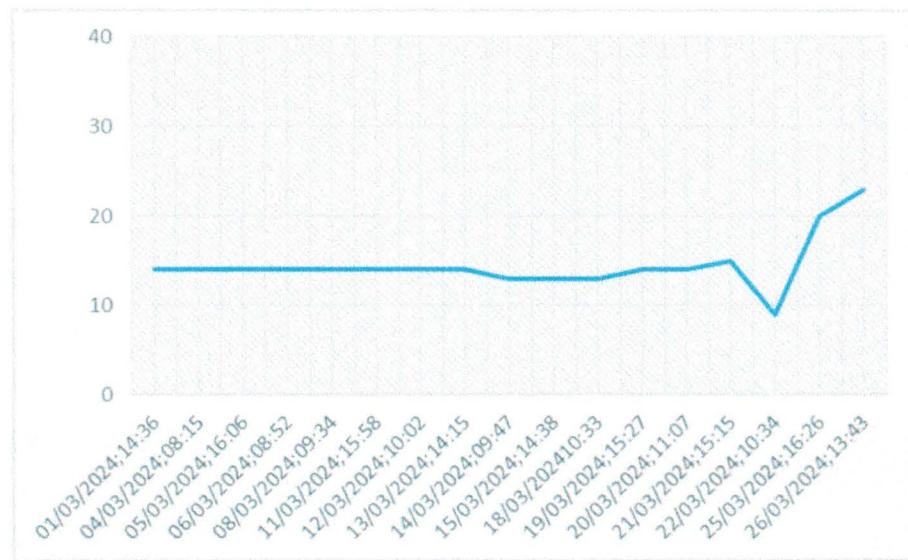


Gráfico 02 – Monitoramento de Pressão do PCP 01.

5.2. Gráfico de monitoramento do PCP 02 no mês de março/2024.



Gráfico 03 – Monitoramento de Pressão do PCP 02.

5.3. Gráfico de monitoramento do PCP 03 no mês de março/2024.



Gráfico 04 – Monitoramento de Pressão do PCP 03.

5.4. Gráfico de monitoramento do PCP 04 no mês de março/2024.

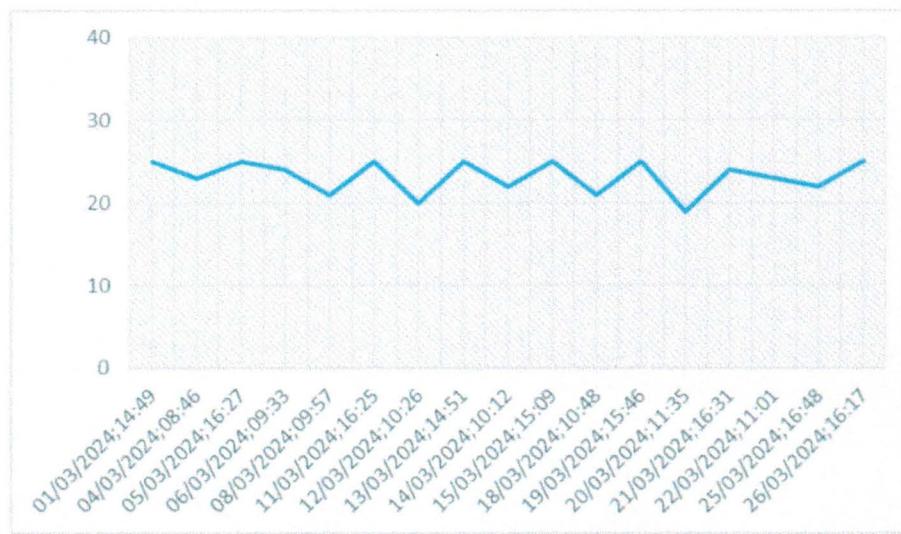


Gráfico 05 – Monitoramento de Pressão do PCP 04.

5.5. Gráfico de monitoramento do PCP 05 no mês de março/2024.



Gráfico 06 – Monitoramento de Pressão do PCP 05.

5.6. Gráfico de monitoramento do PCP 06 no mês de março/2024.

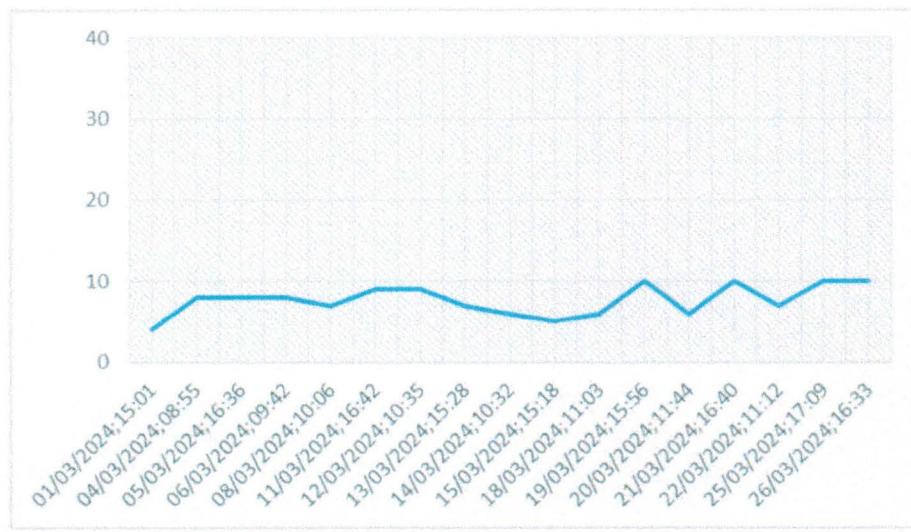


Gráfico 07 – Monitoramento de Pressão do PCP 06.

5.7. Gráfico de monitoramento do PCP 07 no mês de março/2024.

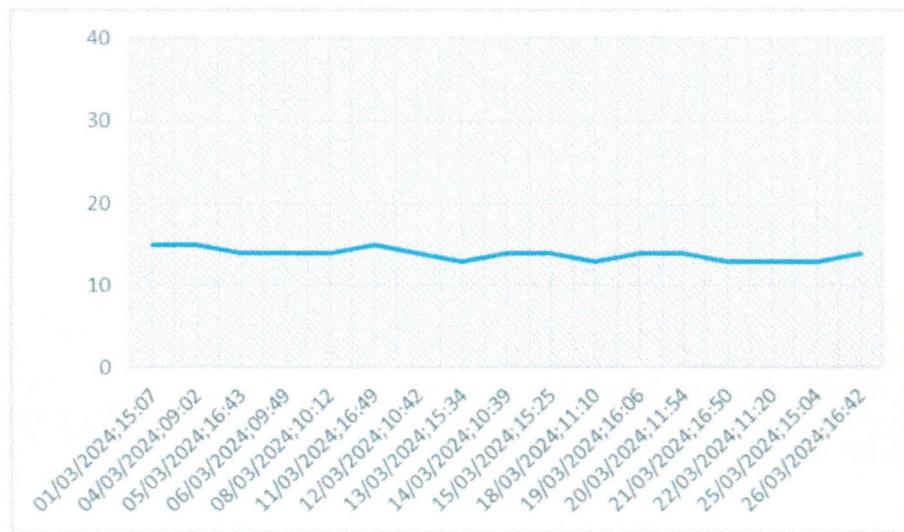


Gráfico 08 – Monitoramento de Pressão do PCP 07.

5.8. Gráfico de monitoramento do PCP 08 no mês de março/2024.

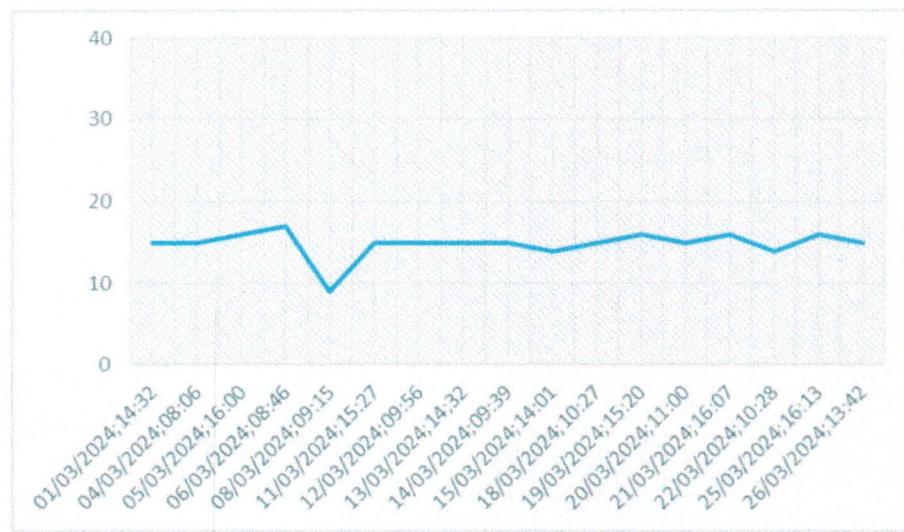


Gráfico 09 – Monitoramento de Pressão do PCP 08.

6. CONCLUSÃO

O objetivo principal de todos os sistemas de distribuição de água é o fornecimento para atender a demanda da população. Desta feita, é importante que seja operado dentro de uma normalidade de abastecimento, suprindo as necessidades da população de uma comunidade.

É mister salientar, que pressões elevadas favorecem perdas de água, enquanto pressões baixas, dificultam o abastecimento domiciliar e facilitam a contaminação da água no interior das tubulações.

As pressões registradas no período de monitoramento estão com (88 %) de conformidade e o restante (12 %) são pressões abaixo de 10 mca, visto que, a pressão estática máxima deve ser de 40 mca, podendo chegar a 50 mca em regiões com topografia acidentada e, a pressão dinâmica mínima, de 10 mca, segundo a norma técnica de distribuição de água nas tubulações para abastecimento público (art. 5.3.1 da NBR n.º 12.218/2017).

Vale registrar que, não teve comunicados de manutenções nos bairros monitorados no mês de março de 2024.

7. ANEXOS

7.1. Localização dos PCP's no Google Earth na cidade de Campo Verde:



Imagen 02 – Distribuição dos PCP's em Campo Verde.

7.2. Endereços dos Pontos de Controle de Pressão – PCP:

MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
MUNICÍPIO: CAMPO VERDE			
PONTO CONTROLE PRESSÃO - PCP	BAIRRO	ENDEREÇO	HD
PCP 01	BURITIS	RUA OLÍMPIO JULIO BALQUEM, 87	Y15S 667135
PCP 02	VALE DO SOL	RUA JUÍNA, 657	Y15S 398719
PCP 03	GREENVILLE	RUA K, S/N	Y16S 442321
PCP 04	JUPIARA	RUA FLEXA, 692	Y17T 064068
PCP 05	SÃO LOURENÇO	RUA ACRE, 298	Y22G 190762
PCP 06	CIDADE ALTA	RUA PONTA GROSSA, 630	Y22G 974417
PCP 07	SANTA ROSA	RUA C, QD. 08, CS. 23	Y21S 198677
PCP 08	CENTRO	AV. PORTO ALEGRE, 375	Y16S 442592

Quadro 02 – Endereços dos PCP's.